



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Infraestrutura*

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL**

**Nº 20120006- SEINFRA/CCC**

PROCESSO Nº 11737170-0

**LICITAÇÃO DO TIPO TÉCNICA E PREÇO - PARCERIA PÚBLICO PRIVADA para a Construção, Instalação, Operação e Manutenção Geral da Central de Cogeração a Gás Natural para o Centro de Eventos, incluindo obras civis complementares e adequação de materiais e equipamentos já adquiridos, na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, conforme o que a seguir se especifica.**



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Infraestrutura*

## **ÍNDICE**

<b>HORA, DATA E LOCAL.....</b>	<b>4</b>
<b>GLOSSÁRIO.....</b>	<b>6</b>
<b>CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....</b>	<b>14</b>
<b>CAPÍTULO II – DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS .....</b>	<b>20</b>
<b>CAPÍTULO III – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO.....</b>	<b>34</b>
<b>ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA.....</b>	<b>47</b>
<b>ANEXO 1-A – PROJETO BÁSICO (APRESENTAÇÃO EM CD).....</b>	<b>63</b>
<b>ANEXO 2 – MODELOS DAS DECLARAÇÕES E DOS COMPROMISSOS PREVISTOS NO EDITAL .....</b>	<b>64</b>
<b>ANEXO 2 - (a) CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....</b>	<b>64</b>
<b>ANEXO 2 - (b) COMPROMISSO DE RESTITUIÇÃO DE VALORES.....</b>	<b>65</b>
<b>ANEXO 2 - (c) COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO .....</b>	<b>67</b>
<b>ANEXO 2 - (d) DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.....</b>	<b>68</b>
<b>ANEXO 2 - (f) COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS HUMANOS</b>	<b>72</b>
<b>ANEXO 2 - (g) DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO.....</b>	<b>72</b>
<b>ANEXO 2 - (h) CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA.....</b>	<b>74</b>
<b>ANEXO 2 - (i) TERMO DE ANUÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DO NOME E ATESTADOS DO PROFISSIONAL.....</b>	<b>75</b>
<b>ANEXO 3 - DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E METODOLOGIA DE JULGAMENTO.....</b>	<b>75</b>
<b>ANEXO 4 – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....</b>	<b>83</b>
<b>ANEXO 4-A: MODELO DE PLANILHA DE SUPORTE DA PROPOSTA COMERCIAL.</b>	<b>85</b>
<b>ANEXO 5 – MINUTA DE CONTRATO.....</b>	<b>92</b>
<b>ANEXO 6 – MECANISMO DE PAGAMENTO.....</b>	<b>132</b>
<b>ANEXO 7 – ÍNDICES DE DESEMPENHO, QUALIDADE E DISPONIBILIDADE.....</b>	<b>134</b>



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Infraestrutura*

<b>ANEXO 8 – CONTRATO DE NOMEAÇÃO DE AGENTE FIDUCIÁRIO DE GARANTIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS.....</b>	<b>136</b>
<b>CONTRATO DE NOMEAÇÃO DE AGENTE FIDUCIÁRIO DE GARANTIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS.....</b>	<b>136</b>



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

*Secretaria da Infraestrutura*

## **CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL 20120006 – SEINFRA/CCC SPU – PROCESSO N.º 11737170-0**

**LICITAÇÃO DO TIPO TÉCNICA E PREÇO – PARCERIA PÚBLICA PRIVADA DESTINADA À IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL DA CENTRAL DE COGERAÇÃO A GÁS NATURAL, PARA O CENTRO DE EVENTOS DO CEARÁ, INCLUINDO OBRAS CIVIS COMPLEMENTARES E ADEQUAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS JÁ ADQUIRIDOS.**

A Comissão Central de Concorrências, designada pelo Decreto nº 30.897, de 20 de abril de 2012, em nome do **GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ** através da **SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ - SEINFRA**, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA-DAE, divulga para conhecimento do público interessado que na hora, data e local adiante indicados neste Edital, em sessão pública, receberá os Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais, para o objeto desta Concorrência Pública Nacional, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, em regime de **Empreitada por Preço Global**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que reger-se-á pelas Leis Federais 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e suas alterações, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, bem como pela Lei Estadual 14.391, de 07 de julho de 2009, e demais normas da legislação aplicável, obedecendo, ainda, às determinações deste EDITAL, suas especificações e anexos.

### **HORA, DATA E LOCAL**

Os envelopes do Credenciamento, dos Documentos de Habilitação, das Propostas Técnicas e das Propostas Comerciais deverão estar lacrados e ser entregues pessoalmente, na sede da Comissão Central de Licitações, a partir da publicação do Aviso de Licitação ou na sessão pública marcada para às **9h30min do dia 21 de agosto de 2012**, na sala de reuniões da Comissão Central de Concorrências localizada na Central de Licitações do Governo do Estado do Ceará, na Av. José Martins Rodrigues nº 150, Centro Administrativo Bárbara de Alencar - Edson Queiroz – CEP 60.811-520 - Fortaleza – Ceará. **Telefones: ( 85) 3459 – 6376 e (85) 3459 – 6374.** Caso o licitante opte pela aquisição do Edital em meio digital deverá fornecer 01 (um) CD virgem.

Será realizada VISITA TÉCNICA obrigatória no local da realização dos trabalhos relacionados ao objeto da presente CONCORRÊNCIA em data e horário previamente agendados por cada um dos LICITANTES, em data anterior a realização da Sessão Pública.

A presente CONCORRÊNCIA foi precedida de Audiência Pública, nos termos do artigo 39 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, realizada no dia 03 de novembro de 2011.

Do mesmo modo, a presente CONCORRÊNCIA foi precedida de Consulta Pública, nos termos do artigo 10, inciso VI, da Lei Federal nº. 11.079, de 30 de dezembro de 2004. A Consulta Pública iniciou-se no dia 7 de outubro de 2011, tendo sido encerrado em 7 de novembro de 2011,



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

*Secretaria da Infraestrutura*

respeitando-se o prazo mínimo de 07 dias de seu encerramento para a publicação do presente EDITAL.

A presente CONCORRÊNCIA e a outorga da CONCESSÃO foram devidamente aprovadas pelo Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas, em conformidade com o disposto no art. 14 da Lei Estadual nº. 14.391, de 7 de julho de 2009, através da Resolução do CGPPP 02/2012, publicada no DOE de 08 de junho de 2012.

Para fins deste EDITAL seus ANEXOS ou de qualquer outro documento que pelo presente deva ser fornecido, os termos listados no Glossário, quando empregados, no plural ou no singular, em letra maiúscula, terão os significados indicados no Glossário, salvo se do contexto resultar claramente sentido diverso.

Fortaleza, 29 de junho de 2012

Fernando Antônio Costa de Oliveira  
PROCURADOR GERAL DO ESTADO  
PRESIDENTE DA CCC



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
*Secretaria da Infraestrutura*

**GLOSSÁRIO**

1. **ABNT – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS:** órgão responsável pela normalização no Brasil; entidade privada sem fins lucrativos reconhecida como Foro Nacional de Normalização representante no Brasil das entidades de Normatização Internacional como o International Standards Organization;
2. **ACIONISTA CONTROLADOR:** qualquer **PESSOA** ou conjunto de **PESSOAS** reunido por acordo de voto que tenha o poder de controlar e determinar as decisões da Assembleia Geral de Acionistas da **CONCESSIONÁRIA**;
3. **AGENTE EMPREENDEDOR:** empresas autorizadas a efetuar os projetos e estudos técnicos, econômicos e financeiros necessários à análise da viabilidade e estruturação desta **CONCESSÃO**;
4. **AGENTE FIDUCIÁRIO DE GARANTIA:** instituição financeira contratada para atuar como Agente Fiduciário de Garantia e administrador da **CONTA GARANTIA**, nos termos do **CONTRATO DE NOMEAÇÃO DE AGENTE FIDUCIÁRIO DE GARANTIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS**;
5. **ADJUDICAÇÃO:** ato pelo qual a autoridade competente do **PODER CONCEDENTE** conferirá à **LICITANTE** vencedora o objeto a ser contratado;
6. **ADJUDICATÁRIA:** **LICITANTE** à qual tenha sido adjudicado o **OBJETO**, em razão da apresentação da melhor proposta nos termos deste **EDITAL**;
7. **AMORTIZAÇÃO:** Processo da extinção da dívida contratual por meio dos pagamentos das **CONTRAPRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS**.
8. **ANEXO:** todo e qualquer anexo ao presente **EDITAL**;
9. **ATUALIDADE:** direito do **PODER CONCEDENTE** a uma prestação dos **SERVIÇOS** por meio de técnicas, equipamentos, softwares e instalações modernas, que, permanentemente, ao longo da **CONCESSÃO**, acompanhem as inovações do desenvolvimento tecnológico, notadamente no que se refere à eficiência da prestação, e que assegurem o perfeito funcionamento da **CENTRAL DE COGERAÇÃO** e melhoria dos **SERVIÇOS**;
10. **BENS VINCULADOS À CONCESSÃO:** são os bens, integrantes ou não do patrimônio da **CONCESSIONÁRIA**, necessários à implantação adequada e contínua do **OBJETO** contratado;
11. **BENS REVERSÍVEIS:** significa uma referência coletiva aos **BENS VINCULADOS À CONCESSÃO** cuja administração, ao término do **CONTRATO**, será transferida ao **PODER CONCEDENTE**;



## GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

*Secretaria da Infraestrutura*

12. **CASO FORTUITO:** situação, extraordinária e imprevisível (ou previsível, porém cujos efeitos são incalculáveis e não se pode evitar), decorrente de ato alheio à vontade das PARTES, porém proveniente de atos humanos, incluindo, apenas a título exemplificativo, sem qualquer limitação à generalidade do conceito contido no artigo 393 e parágrafo único do Código Civil Brasileiro, as situações de sabotagem, vandalismo, terrorismo, hostilidades ou invasões, atos de guerra, subversão, tumultos, guerrilha, comoção civil, revolução, insurreição militar, golpe de estado, estado de sítio, declaração de estado de defesa, que diretamente afetem de maneira insuportável as atividades compreendidas no CONTRATO;
13. **CAT:** Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA para profissionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;
14. **CENTRAL DE COGERAÇÃO:** significa planta de geração de eletricidade e produção de energia térmica, composta por grupo de motogerador, equipamentos, periféricos, sistema de medição, sistema de automação, instalações gerais e instalações de conexão;
15. **COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIA:** comissão designada pelo PODER CONCEDENTE responsável pela condução dos procedimentos de recebimento de envelopes, habilitação e propostas, bem como, julgamento dos documentos de habilitação e das propostas de preços referente a esta licitação;
16. **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO:** comissão designada pelo PODER CONCEDENTE responsável pela fiscalização dos **SERVIÇOS, abrangendo todas as atividades da CONCESSIONÁRIA, durante todo o prazo do CONTRATO** e pelo monitoramento do processo de aferição do desempenho da **CONCESSIONÁRIA**.
17. **COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL – CTE:** comissão designada pelo **PODER CONCEDENTE** responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas das Proponentes;
18. **COMITÊ TÉCNICO:** grupo de pessoas escolhidas nos termos do CONTRATO, responsável pela a solução de eventuais divergências em relação à nota referente ao cumprimento dos índices de desempenho auferida pela **CONCESSIONÁRIA**;
19. **CONCESSÃO:** a concessão administrativa para realização do OBJETO outorgada à SPE pelo prazo previsto no CONTRATO;
20. **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA:** uma das modalidades de PPP (Parceria Público-Privada), por meio da qual a concessão dos **SERVIÇOS** é outorgada à **CONCESSIONÁRIA** pelo prazo previsto no **EDITAL**;
21. **CONCESSIONÁRIA:** é a SPE constituída pela LICITANTE VENCEDORA encarregada de executar o objeto da presente **CONCESSÃO**;



## GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

*Secretaria da Infraestrutura*

22. **CONCORRÊNCIA:** significa a presente concorrência aberta para outorga do CONTRATO;
23. **CONFLITO:** significa qualquer disputa, conflito, ou discrepância de qualquer natureza relacionados (i) à existência e/ou exercício de qualquer direito previsto neste **EDITAL**; (ii) à existência e/ou à ocorrência de qualquer dano; e/ou (iii) à interpretação dos termos e condições deste **EDITAL**;
24. **CONSÓRCIO:** a associação de empresas que somam técnica, capital, trabalho e know-how, para participação nesta **CONCORRÊNCIA**, objetivando a execução total do escopo ora licitado, em razão de sua complexidade e diversificação, que anteriormente à formalização do **CONTRATO** consequente da Concorrência, deverá se constituir em SPE – Sociedade de Propósito Específico;
25. **CONTA GARANTIA:** é a conta a ser mantida junto ao AGENTE FIDUCIÁRIO DE GARANTIA, para a qual será destinada parcela do valor total do FPE recebido pelo Poder Concedente, de outros recursos financeiros oriundos de ativos do Poder Concedente, com a finalidade de garantir as referidas obrigações pecuniárias assumidas pelo Estado do Ceará em Contratos de Parceria Público Privada;
26. **CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA:** compensação financeira à qual a CONCESSIONÁRIA faz jus em razão da prestação dos SERVIÇOS, paga pelo PODER CONCEDENTE mensalmente nos termos do **CONTRATO**, tal qual indicada nos termos da **PROPOSTA FINANCEIRA**;
27. **CONTRATO:** é o contrato de concessão administrativa firmado entre a SPE e o PODER CONCEDENTE, cujo escopo é a implementação do PROJETO;
28. **CONTRATO DE NOMEAÇÃO DE AGENTE FIDUCIÁRIO DE GARANTIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS:** significa o Contrato de Nomeação do Agente Fiduciário de Garantia e Administração de Contas, celebrado nesta data entre o **AGENTE FIDUCIÁRIO DE GARANTIA**, o **PODER CONCEDENTE**, e a **CONCESSIONÁRIA**, nos termos do qual foi estabelecido mecanismo de garantia para o cumprimento das obrigações pecuniárias assumidas pelo Poder Concedente;
29. **CONTROLE ACIONÁRIO:** poder de determinar, de modo permanente, as deliberações da assembleia-geral e o poder de eleger a maioria dos administradores de uma companhia, em razão da propriedade da maioria do capital votante ou em razão de acordo de voto;
30. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** conjunto de regras fixadas no **EDITAL**, para definir a análise das **PROPOSTAS**;
31. **CREA:** Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, órgão de fiscalização regional do exercício profissional da engenharia, da arquitetura e da agronomia, em sua sede;





## GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

*Secretaria da Infraestrutura*

32. **DISPONIBILIDADE GARANTIDA:** significa disponibilidade total garantida, aferida no prazo de 1 (um) ano de operação contínua da **CENTRAL DE COGERAÇÃO** de gerar eletricidade e produzir energia térmica, nos montantes necessários ao pleno atendimento do processo produtivo ou econômico desenvolvido pelo **PODER CONCEDENTE**, conforme o percentual do tempo total de cada ano, assegurado pela **CONCESSIONÁRIA**, subtraídas as paradas para manutenção e paradas de emergência.
33. **D. O. E.:** Diário Oficial do Estado, imprensa oficial, veículo oficial de divulgação da Administração Pública do Estado do Ceará;
34. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** conjunto de documentos apresentado pela LICITANTE de acordo com os termos e condições do presente EDITAL, que comprovam sua capacitação para participação desta CONCORRÊNCIA;
35. **EDITAL:** documento licitatório, contendo o conjunto de instruções e regras que orientam o procedimento administrativo de seleção de **CONCESSIONÁRIA** apta a receber a **CONCESSÃO**;
36. **EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** manutenção, durante a vigência do CONTRATO, da equação econômico-financeira contida na PROPOSTA FINANCEIRA apresentada pela **CONCESSIONÁRIA**, que determina o equilíbrio entre os encargos, investimentos e riscos assumidos pela **CONCESSIONÁRIA**, o fluxo de caixa do empreendimento e sua taxa interna de retorno (TIR);
37. **FINANCIADOR:** toda e qualquer instituição financeira, banco de fomento ou agência multilateral de crédito, que conceda financiamento à SPE para a realização das OBRAS e prestação dos SERVIÇOS, e/ou qualquer agente fiduciário ou representante agindo em nome dos mesmos;
38. **FORÇA MAIOR:** fato, extraordinário e imprevisível (ou previsível, porém cujos efeitos são incalculáveis e não se pode evitar), resultante de situações independentes da vontade humana. Inclui nomeadamente, sem qualquer limitação à generalidade do conceito contido no artigo 393 e parágrafo único do Código Civil Brasileiro, epidemias, radiações atômicas, fogo, raio, explosões, graves inundações, ciclones, tremores de terra, eventos meteorológicos excepcionais e imprevisíveis, catástrofes consideradas calamidades públicas e quaisquer outros cataclismos naturais, que diretamente afetem de maneira insuportável as atividades compreendidas no CONTRATO;
39. **GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:** significa a garantia do integral e pontual cumprimento de todas as obrigações da **CONCESSIONÁRIA** previstas no CONTRATO prestada pela **CONCESSIONÁRIA** em favor do **PODER CONCEDENTE**;
40. **GARANTIA DA PROPOSTA:** representa a garantia que deverá ser apresentada por cada LICITANTE, nos termos e condições do item 5 do Capítulo I deste EDITAL;



## GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

*Secretaria da Infraestrutura*

41. **GARANTIA DO PODER CONCEDENTE OU GARANTIA DE PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA:** significa a garantia instituída por meio de mecanismo de vinculação dos fluxos financeiros do **FPE** em favor da **CONCESSIONÁRIA**, nos termos do **CONTRATO DE NOMEAÇÃO DE AGENTE FIDUCIÁRIO DE GARANTIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS**, nos termos do **CONTRATO**;
42. **GRUPO ECONÔMICO:** a **LICITANTE** ou empresas a ela relacionadas, direta ou indiretamente, como acionistas, quotistas, controladas, controladoras, coligadas, afiliadas e/ou subsidiárias;
43. **HOMOLOGAÇÃO:** ato pelo qual a autoridade competente, após verificar a regularidade dos atos praticados, ratifica o resultado da **CONCORRÊNCIA**;
44. **IBGE:** Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
45. **ÍNDICES DE DESEMPENHO:** significa o conjunto de índices considerados como parâmetros para aferimento do cumprimento pela **SPE** de suas obrigações previstas no **CONTRATO**;
46. **LICITAÇÃO:** procedimento público conduzido pelo **PODER CONCEDENTE**, para selecionar, entre as propostas apresentadas, a que mais bem atenda ao interesse da Administração Pública, com base nos critérios previstos neste **EDITAL**;
47. **LICITANTE:** empresa ou **CONSÓRCIO** que apresenta **PROPOSTAS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** para a consecução do objeto desta **CONCORRÊNCIA**;
48. **OBJETO:** significa o objeto do **CONTRATO** que consta da realização do **PROJETO**;
49. **PARTES: PODER CONCEDENTE E CONCESSIONÁRIA;**
50. **PODER CONCEDENTE:** Estado do Ceará, representado pela Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará – **SEINFRA**;
51. **PROJETO:** Construção, instalação, operação e manutenção geral da Central de Cogeração a gás natural, para o Centro de Eventos do Ceará, incluindo obras civis complementares e adequação de materiais e equipamentos já adquiridos;
52. **PROPOSTA FINANCEIRA:** é o valor da **CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA PROPOSTA**, a ser ofertada pelo **LICITANTE**, conforme orientações do edital - Modelo de **PROPOSTA FINANCEIRA**;
53. **PROPOSTA TÉCNICA:** proposta com informações técnicas, oferecida pelo **LICITANTE** na Concorrência;
54. **PROPOSTAS:** referência conjunta à **PROPOSTA TÉCNICA** e à **PROPOSTA FINANCEIRA**;



## GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

*Secretaria da Infraestrutura*

55. **REAJUSTE DA CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA:** variação anual do valor da **CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA**, que tem por finalidade a correção do valor nominal da **CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA**;
56. **RECEITAS ACESSÓRIAS:** receita oriunda da comercialização do excedente de energia gerada, deduzidas as despesas intrínsecas à geração deste excedente, conforme planilha aprovada pelo **PODER CONCEDENTE**.
57. **REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA:** significa a remuneração total a que a **CONCESSIONÁRIA** fará jus pelo desempenho de suas obrigações nos termos do **CONTRATO**, cujo valor será determinado de acordo com a **PROPOSTA FINANCEIRA da ADJUDICATÁRIA**;
58. **REVISÃO DO CONTRATO:** operação realizada pelo **PODER CONCEDENTE**, de ofício, ou após solicitação formal da **CONCESSIONÁRIA**, com vistas à manutenção do **EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**, por fato imprevisível e superveniente à apresentação da **PROPOSTA FINANCEIRA**;
59. **SEINFRA:** significa a Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará, órgão da Administração Pública direta do **PODER CONCEDENTE**, responsável por representar a **PODER CONCEDENTE** na presente **CONCESSÃO**;
60. **SERVIÇOS:** conjunto de atividades necessárias para operar e manter as **infraestruturas** envolvidas no PROJETO, de forma a assegurar a constante disponibilidade para a utilização designada por terceiros;
61. **SPE:** Sociedade de Propósito Específico que será constituída pela LICITANTE vencedora para a consecução do objeto escopo da **CONCESSÃO**.
62. **SUBCONTRATADAS:** empresas indicadas pela LICITANTE para o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço concedido.
63. **TAXA INTERNA DE RETORNO (TIR):** taxa interna de retorno para os acionistas, em termos anuais nominais, para todo o prazo da **CONCESSÃO**, definido como a TIR nominal dos fundos disponibilizados pelos acionistas e do cash-flow distribuído aos acionistas (designadamente sob a forma de juros e reembolso de prestações acessórias ou outros empréstimos subordinados de acionistas, dividendos pagos ou reservas distribuídas), a preços correntes, durante todo o período da **CONCESSÃO**.
64. **TERMO DE REFERÊNCIA:** significa o conjunto de elementos descritivos do PROJETO, constante do ANEXO 1, que contempla informações relacionadas aos **SERVIÇOS** e às **OBRAS**.



## GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

*Secretaria da Infraestrutura*

65. **VISITA TÉCNICA:** a visita obrigatória a ser realizada por todas as LICITANTES (sendo que no caso de CONSÓRCIO, a VISITA TÉCNICA deverá ser realizada, no mínimo, pela líder do CONSÓRCIO) no local dos SERVIÇOS, em data e hora agendados previamente com a SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO;
66. **VALOR DO CONTRATO:** corresponderá ao cálculo da receita estimada da CONCESSIONÁRIA, ao longo do prazo da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, como indicado na PROPOSTA FINANCEIRA do ADJUDICATÁRIO.
67. **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** corresponde ao cálculo da receita estimada da CONCESSIONÁRIA, ao longo do prazo da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

*Secretaria da Infraestrutura*

## **ANEXOS**

São anexos deste **EDITAL**, dele fazendo parte integrante:

- (a) ANEXO 1: Termo de Referência;
- (b) ANEXO 1-A: Projeto Básico;
- (c) ANEXO 2: Modelos das declarações e dos compromissos previstos no EDITAL;
- (d) ANEXO 3: Diretrizes para elaboração da Proposta Técnica e Metodologia de Julgamento;
- (e) ANEXO 4: Modelo de Proposta Financeira;
- (f) ANEXO 4-A: Modelo de Planilha de Suporte da Proposta Financeira;
- (g) ANEXO 5: Minuta de Contrato;
- (h) ANEXO 6: Mecanismo de pagamento;
- (i) ANEXO 7: Índices de desempenho, qualidade e disponibilidade;
- (j) ANEXO 8: Minuta de Contrato de Nomeação de Agente de Garantia e Administração de Conta Vinculada;

Na interpretação, integração ou aplicação de qualquer disposição deste EDITAL deverão ser consideradas em primeiro lugar as disposições aqui contidas e, depois, as disposições dos ANEXOS que tenham maior relevância na matéria em causa, prevalecendo sempre, em caso de conflito, o disposto no corpo deste EDITAL.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Infraestrutura*

## **CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **1. OBJETO DA PPP**

1.1. Constitui objeto da presente CONCORRÊNCIA, a seleção de empresa ou consórcio de empresas para ser CONCESSIONÁRIA da construção, instalação, operação e manutenção geral da Central de Cogeração a gás natural, para o Centro de Eventos do Ceará, incluindo obras civis complementares e adequação de materiais e equipamentos já adquiridos, sob a fiscalização da Secretaria da Infraestrutura do Estado - SEINFRA, na forma da legislação pertinente e das normas estabelecida neste Edital.

1.1.1 Os SERVIÇOS terão por objeto a construção, instalação, operação e manutenção geral da Central de Cogeração a gás natural, para o Centro de Eventos do Estado do Ceará, incluindo obras civis complementares e adequação de materiais e equipamentos já adquiridos.

1.1.2 Nos termos do edital e seus anexos, o imóvel destinado à instalação da Central de Cogeração a gás natural está localizado em Fortaleza, e será fornecido pelo PODER CONCEDENTE.

1.1.3 As diretrizes, as especificações técnicas e os requisitos mínimos da prestação dos serviços encontram-se descritos no ANEXO 1 do presente EDITAL.

1.1.4 Constitui pressuposto da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA a adequada qualidade dos SERVIÇOS, considerando-se como tal os que satisfizerem às condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade e generalidade.

1.1.5 A qualidade dos SERVIÇOS será aferida pelo atendimento, ou não, pela CONCESSIONÁRIA dos índices de desempenho, de qualidade e disponibilidade, constantes do ANEXO 7, deste EDITAL.

1.1.6 Os atrasos decorrentes de atos imputáveis ao Poder Público não poderão ser atribuídos à responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

### **2. TIPO DE LICITAÇÃO**

2.1. Esta CONCORRÊNCIA adotará como critério de julgamento da melhor proposta a combinação do menor valor da CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA, a ser paga pelo PODER CONCEDENTE, com a melhor técnica, conforme disposto no inciso II, alínea "b", e inciso III, alínea "a", ambos do artigo 12 da Lei nº. 11.079/04.

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta CONCORRÊNCIA empresas brasileiras ou estrangeiras, isoladamente ou em CONSÓRCIO, cuja natureza e objeto sejam compatíveis com as obrigações e atividades



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Infraestrutura*

objeto desta CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, que comprovarem atendimento aos requisitos estabelecidos neste EDITAL.

3.2 Não poderão participar desta CONCORRÊNCIA as empresas isoladamente ou em CONSÓRCIO que:

- (a) Tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- (b) Estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública do PODER CONCEDENTE ou qualquer de seus órgãos descentralizados;
- (c) Falidas ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
- (d) Não tenham apresentado até a data da sessão de recebimento das PROPOSTAS e dos DOCUMENTOS de HABILITAÇÃO a GARANTIA DE PROPOSTA no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do Valor Estimado do Contrato.
- (e) Não tenham participado da VISITA TÉCNICA nos moldes estabelecidos neste EDITAL.
- (f) cooperativas, fundações e associações.

3.3 Nos exatos termos do EDITAL, a realização das atividades que compõem o OBJETO serão realizadas por uma SPE, sendo permitida a subcontratação de empresas, conforme previsto no artigo 25 da Lei nº. 8.987/1995, denominadas simplesmente SUBCONTRATADAS nos termos deste EDITAL e do CONTRATO.

3.4 Não será permitida a participação, isoladamente ou em CONSÓRCIO, de empresa na qual qualquer ente público detenha participação.

3.5 É vedado a qualquer pessoa representar mais de um LICITANTE.

3.6 Cada LICITANTE poderá apresentar uma só proposta de acordo com as exigências do edital.

#### **4. CONSÓRCIOS**

4.1. Em se tratando de CONSÓRCIO, a participação fica condicionada, além das exigências contidas neste EDITAL, ao atendimento dos requisitos e normas a seguir:

- (a) a apresentação de compromisso público ou particular de constituição de SPE subscrito pelos consorciados, na hipótese de ADJUDICAÇÃO nos termos deste EDITAL, Anexo 2 – (c).;
- (b) limite de número máximo de participantes para constituição do CONSÓRCIO em 3 (três) empresas;
- (c) a não permissão de participação de membro consorciado ou qualquer SOCIEDADE INTERLIGADA em mais de um CONSÓRCIO ou isoladamente;



## GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

*Secretaria da Infraestrutura*

- (d) em se tratando de CONSÓRCIO de empresas brasileiras e estrangeiras, liderança obrigatória da empresa brasileira, nos termos do artigo 33, §1º, da Lei nº. 8.666/93;
- (e) é solidária a responsabilidade dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do CONTRATO;
- (f) é obrigatória a apresentação por todos os integrantes do CONSÓRCIO LICITANTE dos documentos e informações exigidos nos itens do edital;
- (g) a(s) empresa(s) consorciada(s) poderão somar sua qualificação técnica;
- (h) não será admitida a participação de empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico em consórcios distintos.

4.2. Entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico as sociedades coligadas, controladas ou de simples participação, nos termos do art. 1.097 e seguintes do Código Civil e art. 243 da Lei Federal 6.404/76, e as empresas que tenham diretores, acionistas (com mais de 10% de participação) ou representantes legais comuns, e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem, bem como as empresas sujeitas a uma mesma estrutura global, incluindo compartilhamento global de conhecimento, governança e política corporativa.

### 5. GARANTIA DA PROPOSTA

5.1. A **GARANTIA DE PROPOSTA** em favor do **PODER CONCEDENTE**, no valor de **R\$4.003.669,00 (Quatro milhões, três mil, seiscentos e sessenta e nove reais)**, equivalentes a **0,5 % (cinco décimos por cento) do VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO**, deverá ser prestada até o 1º dia útil anterior a data da sessão de recebimento de PROPOSTAS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, por meio de uma das seguintes modalidades, observadas as condições aqui apontadas;

- (a) caução em dinheiro, a ser recolhido através do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, código 7358, cujo comprovante de recolhimento deverá ser apresentado ao Núcleo Financeiro da SEINFRA, assim como as demais formas de garantia, que emitirá o respectivo recibo.
- (b) seguro-garantia, emitido em conformidade com o modelo integrante deste EDITAL, fornecido por Companhia Seguradora autorizada a funcionar no Brasil.
- (c) fiança bancária, emitida em conformidade com o modelo integrante deste EDITAL, fornecida por instituição financeira autorizada a funcionar no Brasil.

5.1.1. A **GARANTIA DE PROPOSTA** nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária deverão ser apresentadas em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer espécie, e deverá ter seu valor expresso em REAIS;





## GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

*Secretaria da Infraestrutura*

5.1.2. No caso de **CONSÓRCIO**, a **GARANTIA DA PROPOSTA** deverá ser emitida em uma única modalidade e em nome do líder do **CONSÓRCIO**;

5.2. A **GARANTIA DA PROPOSTA** terá validade por período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua apresentação e será devolvida:

- (a) no caso de a LICITANTE ter sido vencedora, após a assinatura do CONTRATO;
- (b) no caso de a LICITANTE não ter sido vencedora, em até 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do CONTRATO com a LICITANTE vencedora;
- (c) no caso da LICITANTE não ter sido habilitada, em até 15 (quinze) dias contados da data de sua inabilitação;

5.3. Caso a assinatura do CONTRATO aconteça depois de vencido o prazo de validade das GARANTIAS DE PROPOSTA prestadas, a manutenção das PROPOSTAS estará condicionada à renovação das garantias apresentadas;

5.4. A GARANTIA DE PROPOSTA cobrirá o valor de multas, penalidades e indenizações devidas pela LICITANTE ao PODER CONCEDENTE durante a CONCORRÊNCIA e a sua não apresentação é hipótese de inabilitação da LICITANTE;

5.5 O depósito em dinheiro para caução será realizado através do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), em nome do Tesouro do Estado do Ceará.

5.6. No caso de consórcio, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser emitida em uma única modalidade e em nome do líder do CONSÓRCIO LICITANTE.

## **6. ESCLARECIMENTO À LICITAÇÃO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

6.1. As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito à COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a apresentação das PROPOSTAS e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os erros, dúvidas e/ou omissões porventura observados.

6.2. Não sendo formulados pedidos de esclarecimento até este prazo, reconhecerão os LICITANTES que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das PROPOSTAS e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, não cabendo, portanto, às LICITANTES, direito a qualquer reclamação posterior;

6.3. As interpretações, correções e/ou alterações elaboradas pelo PODER CONCEDENTE ou pela COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS serão comunicadas, por escrito, a todos que tiverem obtido o EDITAL, por meio eletrônico ou fac-símile, além de divulgadas através do site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br).



## GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

*Secretaria da Infraestrutura*

6.4. Em se tratando de aditamento, a COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS os divulgará pela mesma forma que se deu o texto original do EDITAL, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.4.1. Os esclarecimentos e aditamentos passarão a fazer parte integrante do EDITAL da Licitação.

6.5. Eventual impugnação ao EDITAL será dirigida à COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS e somente será aceita por meio de cópia física protocolada na sede da Procuradoria Geral do Estado do Ceará, na Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150, Centro Administrativo Bárbara de Alencar – Edson Queiroz, CEP 60811-520, Fortaleza-CE.

6.5.1 Acolhida a impugnação, a Comissão Central de Concorrências - CCC deverá divulgar, em aviso a ser publicado na imprensa oficial do Estado do Ceará, as alterações promovidas no EDITAL.

### **7. DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES E SANEAMENTO DE FALHAS**

7.1. Para comprovação da veracidade das informações apresentadas pela LICITANTE, fica reservada à COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS a promoção de diligências necessárias, nos termos da Lei nº. 8.666/93, art. 43, parágrafo 3º.

7.2. A veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados pela LICITANTE são de sua responsabilidade, sujeitando-se às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.

7.3. Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das partes, serão sempre por escrito e estarão a qualquer tempo disponíveis no processo da Licitação.

### **8. VIGÊNCIA, PRAZOS E VALOR DO CONTRATO**

8.1. O prazo de vigência do **CONTRATO** é de 72 (setenta e dois) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço para instalação da Central de Cogeração a gás natural.

8.1.1. Na ordem de serviço deverá constar que o prazo de execução dos serviços da Fase 1 (Construção das obra e instalação dos equipamentos) é de 12 (doze) meses, e o da Fase 2 (Operação e manutenção do equipamento) é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura da ordem de serviço.

8.2. O prazo de vigência da **CONCESSÃO** poderá ser prorrogado, por decisão exclusiva do PODER CONCEDENTE, até o limite máximo estabelecido em lei, observadas as disposições contidas na Cláusula 6ª da minuta de **CONTRATO**.



## GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

*Secretaria da Infraestrutura*

8.3. A meta desta CONCESSÃO é a prestação adequada dos serviços concedidos, garantida a racionalização e a eficiência do Sistema de Cogeração a gás natural assegurado o fornecimento de energia cogerada conforme disposto no Anexo I.

8.4. A LICITANTE vencedora terá o prazo de 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato para iniciar a execução do OBJETO.

8.5. Nos casos de atraso na execução do PROJETO pela ocorrência de CASO FORTUITO, de FORÇA MAIOR ou de FATO DA ADMINISTRAÇÃO, ou ainda, por impedimento, paralisação ou sustação do CONTRATO de responsabilidade comprovada do PODER CONCEDENTE, ocorrerá a prorrogação automática dos prazos contidos no CONTRATO por igual período de paralisação recompondo-se então, os prazos originalmente contratados, sem prejuízo da possibilidade de recomposição do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

8.6. Os atrasos na execução do PROJETO que não sejam de responsabilidade comprovada do PODER CONCEDENTE ou de outra forma prevista no item superior, acarretarão a manutenção dos prazos originais previstos no CONTRATO;

8.7. O VALOR MENSAL estimado da CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA é de R\$ 1.334.556,36 (um milhão, trezentos e trinta e quatro mil quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos) ao mês, e o VALOR GLOBAL máximo estimado do CONTRATO para o período de 72 (setenta e dois) meses é de R\$ R\$80.073.381,66 (oitenta milhões, setenta e três mil, trezentos e oitenta e um reais e sessenta e seis centavos);

8.8. O valor do CONTRATO corresponderá ao cálculo da receita estimada da CONCESSIONÁRIA, ao longo do prazo da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, como indicado na PROPOSTA FINANCEIRA da ADJUDICATÓRIA;

8.9. Os recursos orçamentários destinados ao pagamento das despesas criadas nos termos deste EDITAL correrão por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 081.00001.15.451.28805.22 da SEINFRA

8.10. O PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA poderão revisar os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros de qualidade com periodização de 06 (seis) meses, prevendo sempre a melhoria dos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Infraestrutura*

**CAPÍTULO II – DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

**9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

9.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e as PROPOSTAS exigidos nesta CONCORRÊNCIA deverão ser apresentados em 03 (três) envelopes, fechados, indevassáveis, distintos e identificados da seguinte forma:

**9.1.1. ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 20120006/SEINFRA/CCC** - CONCESSÃO ADMINISTRATIVA dos serviços de construção, instalação, operação e manutenção geral da Central de Cogeração a gás natural do Centro de Eventos do Ceará, incluindo obras civis complementares, materiais e equipamentos já adquiridos;

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO

ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**9.1.2. ENVELOPE 2 – PROPOSTA TÉCNICA:**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 20120006/SEINFRA/CCC** - CONCESSÃO ADMINISTRATIVA dos serviços de construção, instalação, operação e manutenção geral da Central de Cogeração a gás natural do Centro de Eventos do Ceará, incluindo obras civis complementares, materiais e equipamentos já adquiridos;

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO

ENVELOPE 2 – PROPOSTA TÉCNICA

**9.1.3. ENVELOPE 3 – PROPOSTA FINANCEIRA:**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 20120006/SEINFRA/CCC** - CONCESSÃO ADMINISTRATIVA dos serviços de construção, instalação, operação e manutenção geral da Central de Cogeração a gás natural do Centro de Eventos do Ceará, incluindo obras civis complementares, materiais e equipamentos já adquiridos;

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO

ENVELOPE 3 - PROPOSTA FINANCEIRA



## GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

*Secretaria da Infraestrutura*

9.2. Os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, em 1 (uma) via, a PROPOSTA TÉCNICA e a PROPOSTA FINANCEIRA, em 2 (duas) vias deverão ser apresentados com os documentos encadernados separadamente, com todas as folhas visadas, numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de ser mais de um caderno, da primeira à última folha, de forma que a numeração da última folha do último caderno reflita a quantidade de folhas de cada volume, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas.

9.2.1. Para efeito de apresentação, a primeira via de cada envelope deverá conter, além da identificação citada no item 9.1. do presente Capítulo II, o subtítulo “1ª via”, devendo todos os documentos que a integrem ser apresentados em sua forma original ou sob qualquer forma de cópia, desde que devidamente autenticada e perfeitamente legível.

9.2.2. As demais vias dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS serão cópias da 1ª via, dispensando-se, para estas, novas autenticações.

9.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a PROPOSTA TÉCNICA e a PROPOSTA FINANCEIRA devem ser entregues em envelopes fechados conforme estabelecido no item 9.1. deste Capítulo II, na sessão pública a ser realizada na data apontada na Apresentação deste EDITAL e no aviso publicado na imprensa.

9.4. Serão admitidos até 2 (dois) representantes por LICITANTE individual ou CONSÓRCIO.

9.5. Os representantes da LICITANTE deverão se apresentar para o credenciamento junto à COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, juntamente com a comprovação de sua representação, a qual deverá ser por meio de apresentação de:

- (a) instrumento de procuração que comprove poderes para praticar todos os atos referentes à CONCORRÊNCIA, tais como: interposição e desistência de recurso etc., acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes do(s) outorgante(s). No caso de CONSÓRCIO, a procuração deverá ser outorgada pela empresa líder e será acompanhada de procurações das consorciadas à empresa líder. No caso de consorciada estrangeira, a procuração deverá vir acompanhada de tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
- (b) contrato social de pessoa jurídica ou documento equivalente, nos casos de participação de proprietário ou sócio da empresa. Para esta hipótese, em se tratando de CONSÓRCIO, a representação será pela empresa líder, devendo acompanhar o contrato social ou documento equivalente, as procurações das consorciadas à empresa líder. No caso de consorciada estrangeira, a procuração deverá vir acompanhada de tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente registrado perante o competente Cartório de Registro de Títulos e Documentos, na forma do item 9.10.1 deste EDITAL.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Infraestrutura*

9.6. Os representantes da LICITANTE serão os únicos admitidos a intervir nas fases da LICITAÇÃO.

9.6.1. Os representantes poderão exercer a representação de uma só pessoa jurídica ou CONSÓRCIO, sendo que, neste caso, deverão ser observados os requisitos previstos neste EDITAL, podendo acompanhar todos os atos da CONCORRÊNCIA, em especial quanto à participação na sessão, até o seu encerramento.

9.7. A PROPOSTA FINANCEIRA apresentada deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de seu recebimento e, neste período, todas as condições nela contidas deverão ser mantidas.

9.8. Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso nos documentos das PROPOSTAS apresentados pela LICITANTE, prevalecerão os últimos.

9.9. Não serão aceitas, posteriormente à entrega dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, da PROPOSTA TÉCNICA e da PROPOSTA FINANCEIRA, modificações e complementações sob alegação de insuficiência de dados ou informações.

9.9.1. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

9.10. Todos os documentos que constituem o EDITAL, as PROPOSTAS, o CONTRATO, os atestados, toda correspondência e comunicações a serem trocadas, e todas outras documentações a serem elaboradas, deverão ser redigidos em Língua Portuguesa, idioma oficial desta CONCORRÊNCIA, sendo toda a documentação compreendida e interpretada de acordo com o referido idioma.

9.10.1. Os documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas deverão ser certificados pelo notário público do País de origem, certificados pelo Consulado Geral do Brasil do País de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada para a Língua Portuguesa realizada por tradutor juramentado matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil. Os referidos documentos de origem estrangeira, acompanhados das respectivas traduções juramentadas, deverão ser registrados no Cartório de Títulos e Documentos para produzirem efeitos em repartições da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios ou em qualquer instância, juízo ou tribunal, nos termos do artigo 129 da Lei nº. 6.015/73.

9.10.2. No caso de divergência entre o documento no idioma original e a tradução, prevalecerá o texto traduzido.

9.11. Todas as folhas de cada uma das vias da PROPOSTA TÉCNICA e da PROPOSTA FINANCEIRA deverão conter a rubrica do seu representante credenciado.

9.12. Somente serão consideradas as PROPOSTAS que abrangem a totalidade do OBJETO, nos exatos termos deste EDITAL.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Infraestrutura*

## **10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 1**

### **10.1. DOCUMENTAÇÃO DE CARÁTER GERAL:**

10.1.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório;
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão;
- c) Rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;
- d) A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta poderá ser suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura dos documentos de habilitação.

10.1.2. A LICITANTE deverá apresentar os seguintes documentos:

- (a) Carta de apresentação, conforme modelo constante do ANEXO 2 – (a), devidamente assinada;
- (b) Carta de compromisso de restituir, como requisito para a assinatura do CONTRATO, aos responsáveis pela elaboração dos documentos apresentados ao PODER CONCEDENTE para embasamento da presente CONCORRÊNCIA, nos termos da Lei Federal nº 8987/95, o valor dos custos por eles incorridos, no montante de R\$ 2.079.000,00 (dois milhões e setenta e nove mil reais), conforme modelo constante do ANEXO 2 – (b), devidamente assinada;
- (c) Termo de Compromisso de Constituição de SPE, conforme modelo constante do ANEXO 2 - (c), firmado pelo LICITANTE ou pelas empresas membros de CONSÓRCIO LICITANTE, o qual deverá atender as seguintes exigências:
  - a) em se tratando de CONSÓRCIO, compromisso de todas as empresas consorciadas (investidoras, construtoras e/ou prestadoras de serviços) de constituir a SPE, observadas as condições apresentadas nas PROPOSTAS, bem como a participação de cada uma das empresas no CONSÓRCIO;



## GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

*Secretaria da Infraestrutura*

- b) declaração de que o objeto social da SPE a ser constituída restringir-se-á exclusivamente à participação no PROJETO, o que deverá estar contemplado em seus atos constitutivos;
- c) compromisso de integralização de capital social mínimo da SPE, no valor de R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) em até 12 meses (doze) meses contados a partir da data de assinatura;
- d) compromisso de adoção, pela SPE, de padrões de governança corporativa e de contabilidade e elaboração de demonstrações financeiras padronizadas, nos termos do § 3º do art. 9º da Lei 11.079/04, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Legislação Societária Brasileira (Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e alterações posteriores), e das Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC.
- e) declaração de ciência de que durante todo o prazo de vigência do CONTRATO, a alteração dos sócios da SPE e/ou a transferência de quotas de participação societária da SPE e/ou da CONCESSÃO dependerá de prévia anuência do PODER CONCEDENTE.

10.1.3. As empresas estrangeiras que não estão autorizadas a funcionar no Brasil, nos termos do artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro, as quais somente poderão participar da CONCORRÊNCIA se reunidas em CONSÓRCIO tendo como empresa líder uma empresa brasileira, deverão apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em conformidade com a legislação de seu país de origem, devendo apresentar, ainda:

- (a) Declaração expressa de que se submete à Legislação Brasileira e que renuncia qualquer reclamação por via diplomática;
- (b) Procuração, em língua portuguesa ou traduzida para a língua portuguesa por tradutor juramentado, para representante legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, nos termos no parágrafo 4º do artigo 32 da Lei nº. 8.666/93; e
- (c) Declaração de atendimento às exigências dos itens de habilitação mediante documentos equivalentes, os quais deverão cumprir as formalidades do item 9.10.1 deste EDITAL.

10.1.4. No caso de empresas reunidas em CONSÓRCIO, deverá ser apresentado compromisso de constituição de CONSÓRCIO, firmado de acordo com as leis brasileiras, subscrito pelos consorciados, contendo:





## GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

*Secretaria da Infraestrutura*

- (a) Denominação do CONSÓRCIO;
- (b) Composição do CONSÓRCIO, indicando o percentual de participação de cada empresa consorciada no capital da futura SPE;
- (c) Objetivo do CONSÓRCIO, que deverá ser compatível com o OBJETO e com a presente CONCORRÊNCIA;
- (d) Indicação da empresa líder como responsável por todo o SERVIÇO junto ao PODER CONCEDENTE;
- (e) Procuração outorgando à empresa líder poderes expressos, irrevogáveis e irrevogáveis para concordar com condições, transigir, compromissar-se, interpor recursos e impugnações, solicitar esclarecimentos, assinar quaisquer papéis, documentos e instrumentos de contratação relacionados com o objeto da concorrência.
- (f) Declaração expressa de todos os participantes do CONSÓRCIO, vigente a partir da data de apresentação das PROPOSTAS, de aceitação de responsabilidade solidária, nos termos do artigo 33 da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações, no tocante ao objeto desta CONCORRÊNCIA, cobrindo integralmente todas as obrigações assumidas na proposta, a qual somente cessará:
  - (i) No caso de o CONSÓRCIO ter sido vencedor, após a assinatura do CONTRATO; e
  - (ii) No caso de o CONSÓRCIO não ter sido vencedor, em até 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do CONTRATO.

### **10.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

10.2.1. Os documentos de sociedades ainda não adequados ao novo regramento do Código Civil Brasileiro serão objeto de inabilitação. Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela LICITANTE individual ou por cada empresa membro de um CONSÓRCIO, inclusive a empresa líder:

- a) Cópia do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente arquivado no registro competente, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores; no caso de sociedades simples, arquivo do ato constitutivo no registro competente e eventual indicação de administradores;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;



## GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

*Secretaria da Infraestrutura*

- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, nos termos do artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Para empresas estrangeiras, não autorizadas a funcionar no Brasil, nos termos do artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro:
- (i) Documentos constitutivos atualizados e que comprovem sua constituição legal, segundo exigência de Lei no seu país de origem, observadas todas as formalidades previstas no item 9.10.1 deste EDITAL; e
  - (ii) Prova de nomeação dos administradores em exercício, devidamente publicada e arquivada no órgão próprio de seu país de origem, inclusive com poderes de representação legal da sociedade, observadas todas as formalidades previstas no item 9.10.1 deste EDITAL;
- e) É obrigatória a apresentação por todos os integrantes do consórcio COCORRENTE dos documentos e informações exigidos neste subitem;

### **10.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA**

10.3.1. AS LICITANTES e cada uma das empresas integrantes de CONSÓRCIO, conforme aplicável deverão apresentar os seguintes documentos para comprovação de qualificação econômico-financeira:

- (a) Para qualquer tipo de sociedade empresária: Certidão Negativa de Pedido de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (Varas Cíveis) da cidade onde a empresa for sediada, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão pública de recebimento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, da PROPOSTA TÉCNICA e da PROPOSTA FINANCEIRA;
- (b) Para Sociedades Simples: certidão expedida pelo Distribuidor Judicial das Varas Cíveis em geral (Execução Patrimonial) da Comarca onde a empresa está sediada, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores ao início da execução das obras;
- (c) Demonstrações contábeis do último exercício social, inclusive o Balanço patrimonial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- (d) Para empresas estrangeiras: Demonstrações contábeis do último exercício social, inclusive o Balanço patrimonial, com todos os valores convertidos para REAIS e elaborados de acordo com as normas contábeis aplicáveis no Brasil (BRGAAP), em



## GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

*Secretaria da Infraestrutura*

conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 6.404/76, e na Lei Federal nº. 11.638, de 28 de dezembro de 2007, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado de certificado de Auditores Independentes;

- (e) Comprovação, por meio das demonstrações financeiras mencionadas nos itens (c) e (d) acima, pela LICITANTE, devidamente assinado por Auditor Externo que comprove a capacidade financeira da empresa para realizar o investimento nos termos do EDITAL. Tratando-se de Sociedade Anônima, deverão ser apresentadas as Demonstrações Contábeis por meio de uma das seguintes formas: publicação em Diário Oficial, publicação em jornal de grande circulação, ou ainda, através de cópia autenticada das mesmas. Os demais tipos societários e o empresário individual deverão apresentar cópia autenticada do Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial, ou em outro órgão equivalente, da sede da Licitante.
- (f) O comprovante do depósito da GARANTIA DE PROPOSTA, nos termos deste EDITAL.

10.3.2. Os valores expressos em moeda estrangeira serão convertidos em REAIS pela taxa de paridade de moeda e cotações divulgadas na transação da moeda do país de origem, divulgada pelo Banco Central do Brasil, tendo como referência a data base do respectivo documento.

### 10.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.4.1. AS LICITANTES e cada uma das empresas integrantes de CONSÓRCIO deverão apresentar os seguintes documentos para comprovação de regularidade fiscal:

- (a) comprovação de inscrição na:
  - i. Fazenda Federal (CNPJ);
  - ii. Fazenda Estadual (CGF) ou documento comprobatório de isenção; e/ou Fazenda Municipal.
- (b) Comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da LICITANTE, por meio dos seguintes documentos:
  - i. A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da **Certidão Conjunta Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa** de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
  - ii. A comprovação de quitação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de **Certidão Consolidada Negativa** de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual; ou na inexistência desta, de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos impostos da competência estadual e de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de



## GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

*Secretaria da Infraestrutura*

Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.

- iii. A comprovação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de **Certidão Consolidada Negativa** de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal, ou na inexistência desta, de Certidão Negativa/Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos impostos da competência municipal e de Certidão Negativa/Positiva com efeitos de Negativa da Dívida Ativa do Município, emitida pela Procuradoria Geral do Município.

iii.1) As empresas participantes desta licitação obedecerão ao que determina a legislação específica do Município domicílio da licitante.

iii.2) Para os municípios que emitem prova de regularidade para com a Fazenda Municipal em separado, as proponentes deverão apresentar as duas certidões, isto é, Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão de Tributos Mobiliários.

iii.3) Caso a proponente não possua imóvel cadastrado em seu nome, deverá apresentar declaração ou documento emitido pela Prefeitura, indicando esta situação.

10.4.2. **Prova de situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS**, através da Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).

10.4.3. **Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, através de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

10.4.4. A Comprovação **da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.4.5. Serão aceitas como comprovação de regularidade fiscal certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

10.4.6. Na hipótese de inexistência de prazo de validade, somente serão aceitas certidões expedidas com, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência da data de recebimento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, da PROPOSTA TÉCNICA e da PROPOSTA FINANCEIRA.

10.4.7. Na hipótese de não haver a expedição na localidade da sede da LICITANTE de certidões conjuntas ou consolidadas, deverão ser apresentadas certidões segregadas, na forma da legislação



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Infraestrutura*

aplicável, que comprovem a inexistência de débitos tributários, bem como a inexistência de inscrição de obrigações na dívida da ativa da autoridade tributária local.

10.4.8. No caso de LICITANTE estrangeira a comprovação de regularidade fiscal será aferida por meio da apresentação de documentos equivalentes aos relacionados no item 10.4.1 acima de acordo com a lei do país de origem da LICITANTE, observadas as formalidades do item 9.10.1 deste EDITAL.

**10.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

10.5.1. A qualificação técnica dos LICITANTES será comprovada por meio de:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo CREA em nome da LICITANTE, com validade na data da apresentação.
- b) Comprovação da LICITANTE, possuir como responsável técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido pelo CREA, detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico, expedido pelo CREA de qualquer estado da federação, que comprove a execução de serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação e cujas parcelas de maior relevância técnica e significativa tenham sido:
  - b.1) Projeto e montagem de sistema de cogeração de energia por termoeletrica com potência instalada de, no mínimo, 3,0 (três) MW.
  - b.2) Operação de sistema de cogeração por termoeletrica com potência instalada de, no mínimo, 3,0 (três) MW.
- c) No caso de o responsável técnico não constar da relação de responsáveis técnicos junto ao CREA, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa através de:
  - c.1) Comprovação do vínculo do(s) profissional(ais) indicados acima dar-se-á mediante a apresentação de Carteira de Trabalho ou ficha de registro de empregados do Ministério do Trabalho; ou c.2) , contrato de prestação de serviços; ou, através documentos societários.
- d) Comprovação da LICITANTE, possuir na data prevista para entrega dos documentos, Certidão de Acervo Técnico, registrado no CREA que comprove a execução de serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação e cujas parcelas de maior relevância técnica e significativa tenham sido a montagem e/ou construção de subestação de 69kV com potência mínima de 3,0 MVA.



## GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

*Secretaria da Infraestrutura*

- e) Quando a Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA.
- f) Atestado de visita técnica expedido pela SEINFRA, que a licitante visitou a área em que será instalado o sistema de cogeração, localizado na Av. Washington Soares, nº 999, Bairro Edson Queiroz – CEP: 60.811-341, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, e tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir, direta ou indiretamente, na prestação dos serviços, bem como teve ciência das condições aplicáveis à área a ser disponibilizada para instalação do mencionado sistema e ainda que tenha ciência de parte do sistema já instalado no local, que devem ser integrados ao sistema de termoeletrica proposto pela LICITANTE.
  - f.1) A visita técnica deverá ser agendada até 5 (cinco) dias antes da data de entrega dos envelopes. O atestado de visita técnica deverá ser entregue conforme o ANEXO 2 – (e).
- g) Declaração de compromisso de disponibilização de pessoal necessário à prestação dos SERVIÇOS, conforme ANEXO 2 – (f) deste EDITAL.

10.5.2. Cada uma das exigências contidas neste item 10.5.1, do Capítulo II deste EDITAL poderão ser disponibilizadas/executadas/comprovadas pela LICITANTE isolada ou por quaisquer das participantes do CONSÓRCIO.

### **10.6. DECLARAÇÕES:**

10.6.1. AS LICITANTES e cada uma das empresas integrantes do CONSÓRCIO deverão apresentar as declarações previstas no ANEXO 2.

### **11. PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE 2**

11.1. A PROPOSTA TÉCNICA deverá ser detalhada, e a LICITANTE deverá demonstrar que possui capacidade técnica, planejamento e conhecimento para a execução do objeto da Licitação, apresentada por carta conforme ANEXO 2 – (h), deste **EDITAL**.

11.2. A proposta técnica deverá consistir de um conjunto de textos e anexos (CAT e CURRÍCULOS) e está limitada a 7 tomos (detalhados conforme ANEXO 3, do edital):

- a) CONHECIMENTO DO PROBLEMA: máximo de 20 páginas de conteúdo;
- b) CONHECIMENTO EM TRABALHOS SIMILARES: máximo de 20 páginas de conteúdo;
- c) PLANO DE TRABALHO PARA IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL DE COGERAÇÃO: máximo de 20 páginas;



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Infraestrutura*

- d) METODOLOGIA PARA OPERAÇÃO DA CENTRAL DE COGERAÇÃO: máximo de 20 páginas;
- e) EFICIÊNCIA DO PROJETO PROPOSTO;
- f) EXPERIÊNCIA DA LICITANTE;
- g) EQUIPE TÉCNICA: contendo as documentações da equipe.

11.3. O **LICITANTE** deverá apresentar uma única **PROPOSTA TÉCNICA**.

11.4 O **LICITANTE** deverá tomar prévio conhecimento de toda a documentação do presente **EDITAL** e do **CONTRATO**, cabendo-lhe verificar sua adequação, suficiência, nível de detalhamento e conhecimento, sendo de sua inteira responsabilidade a realização de estudos complementares que, a seu critério, considere necessários à elaboração de sua **PROPOSTA TÉCNICA**.

11.5 O detalhamento dos requisitos da **PROPOSTA TÉCNICA**, os critérios de sua pontuação e as demais informações necessárias para sua elaboração estão apresentados no do **ANEXO 3 - DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E METODOLOGIA DE JULGAMENTO**, do Edital.

11.6 É de responsabilidade exclusiva da LICITANTE a apresentação de sua PROPOSTA TÉCNICA de forma completa, organizada e ordenada, para um perfeito entendimento e juízo da **COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL – CTE**, sendo que itens incompletos poderão deixar de ser avaliados quando inviabilizarem sua análise.

11.7 Os documentos e informações que compõem a PROPOSTA TÉCNICA deverão estar encerrados em um envelope fechado e indevassável, trazendo em seu exterior a identificação da LICITANTE, conforme item 9.1.1. do Capítulo II.

11.8 A elaboração da PROPOSTA TÉCNICA deverá ser norteada pelo TERMO DE REFERÊNCIA que constitui o ANEXO 1, levando-se em conta, entre outros, os aspectos relacionados no ANEXO 3, do Edital, que servirão de base para o julgamento e respectiva análise pela **COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL – CTE**.

11.9 Será desclassificada a **PROPOSTA TÉCNICA** que:

- a) Apresente-se em desacordo à forma exigida neste Edital;
- b) Contenha, explícita ou implicitamente, qualquer contradição com o disposto neste **EDITAL** ou quaisquer imposições ou condições aqui não previstas;
- c) Apresente qualquer menção quanto aos valores contidos na **PROPOSTA FINANCEIRA**; e



## GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

*Secretaria da Infraestrutura*

- d) Não atingir a pontuação mínima de 70% (setenta por cento) do valor máximo dos pontos possíveis para a **PROPOSTA TÉCNICA**, nos termos do Anexo 3, deste **EDITAL**.

### 12. PROPOSTA FINANCEIRA – ENVELOPE 3

12.1 A PROPOSTA FINANCEIRA deverá apresentar o valor global da CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA PROPOSTA expressa em REAIS (R\$), que comporá a REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA para a realização do PROJETO completo, apresentada por carta conforme ANEXO 4, deste EDITAL.

12.2 A **PROPOSTA FINANCEIRA** deverá ser apresentada com a identificação clara do **LICITANTE**, datilografada ou digitada com clareza, datada, assinada, sem rasuras, borrões, emendas, acréscimos, entrelinhas ou ressalvas.

12.3 A **PROPOSTA FINANCEIRA** deverá indicar claramente o nome do **LICITANTE**, endereço, CEP, telefone, correio eletrônico e fax, e deverá ser rubricada em todas as suas páginas:

12.3.1 Será de no mínimo 60 (sessenta) dias o prazo de validade da **PROPOSTA FINANCEIRA**, a contar de sua apresentação.

12.3.2 Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste **EDITAL**, nem com valores ou vantagens baseados nas ofertas dos demais **LICITANTES**.

12.4 Acompanhará obrigatoriamente a Proposta Financeira, como parte integrante da mesma, o PLANO DE NEGÓCIO, onde estarão contidos os demonstrativos financeiros, conforme Anexo 4-A, o qual deverá conter o nome da LICITANTE/PROPONENTE, a assinatura e o título profissional do responsável técnico pela LICITANTE/PROPONENTE que o elaborou.

12.5 O valor da CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA é válido durante o período contratual e remunerará a SPE por um prazo compatível com a amortização dos investimentos realizados e não ultrapassará a vigência do contrato.

12.6 O valor da CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA a ser paga deverá considerar:

- a) Os custos dos investimentos permanentes e os operacionais, conforme tratados no EDITAL e CONTRATO;
- b) Que os BENS VINCULADOS À CONCESSÃO serão revertidos ao PODER CONCEDENTE por ocasião da extinção da concessão e término do CONTRATO, em condições de operação normal e continuada, com atendimento a todas as condições nele estabelecidas e seus anexos;

12.7. No que tange ao PLANO DE NEGÓCIO, a LICITANTE deverá apresentar todos os componentes que impactem na estruturação econômico-financeira de sua oferta, destacando-se os itens:





**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Infraestrutura*

- a) Fluxo de caixa da SPE;
- b) TIR prevista para o PROJETO;
- c) Balanço e demonstração de resultados da SPE;
- d) Forma de alavancagem financeira;
- e) Recursos próprios e
- f) Proposição de cobertura de seguros, a serem contratados pela SPE.

12.7.1. O PLANO DE NEGÓCIO a ser elaborado é de exclusiva responsabilidade da LICITANTE e deverá ser consistente e suficientemente claro quanto às premissas adotadas.

12.8. Os valores devidos à CONCESSIONÁRIA a título de CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA serão garantidos por meio da GARANTIA DO PODER CONCEDENTE, nos termos do CONTRATO;

12.9 Conforme as diretrizes estabelecidas no ANEXO 1, deste EDITAL, para fins de cálculo da CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA MENSAL PROPOSTA e de avaliação da PROPOSTA FINANCEIRA, os LICITANTES deverão considerar que a Central de Cogeração a gás natural entrará em operação 12 (doze) meses após a emissão da ordem de serviço.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Infraestrutura*

**CAPÍTULO III – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

**13. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

13.1 No dia, data, e endereço indicado no EDITAL, a COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS, em sessão pública, proclamará o recebimento dos envelopes de cada LICITANTE, que tenham sido protocolados nos termos do item do EDITAL.

13.2 Em seguida, serão abertos os envelopes de n.º 1, contendo a documentação relativa à documentação de HABILITAÇÃO dos LICITANTES.

13.3 Serão então rubricados, ainda fechados, os demais envelopes de cada LICITANTE, por todos os membros da COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS e pelos representantes dos LICITANTES presentes, que assim desejarem.

13.4 A COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS apreciará os documentos dos Envelopes de n.º 1 apresentados, habilitando ou inabilitando os LICITANTES em função do atendimento às condições previstas neste Edital.

13.5 Será inabilitado o LICITANTE que não demonstrar Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal ou Qualificação Técnica mínima exigida, bem como não apresentar as Declarações previstas neste Edital.

13.6 Em caso de comprovação inequívoca da regularidade dos Documentos apresentados, uma vez anunciado o resultado da habilitação, e caso estejam presentes todos os LICITANTES e estes renunciarem expressamente seu direito ao prazo recursal previsto no art. 109, 1, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/93, a COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS poderá proceder à abertura do Envelope de n.º 2 - PROPOSTA TÉCNICA, dando sequência ao procedimento.

13.7 Na impossibilidade da verificação da documentação de habilitação ou de qualquer outro documento exigido, por ocasião da sessão pública de abertura dos Envelopes de n.º 1, ou, ainda, se exercido por alguma interessada o direito ao prazo recursal, essa análise será processada em fase interna, devendo o resultado ser oportunamente divulgado no Diário Oficial do Estado do Ceará, com observância do art. 109, 1, alínea “a” da Lei n.º 8.666/93.

13.8 Decorridos todos os prazos legais e esgotados os recursos na forma da Lei n.º 8.666/93, a COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS agendará e comunicará aos LICITANTES nova data para que seja dada continuidade ao processo licitatório, por meio de sessão pública na qual serão abertos os Envelopes de n.º 2 - PROPOSTA TÉCNICA das interessadas consideradas habilitadas para prosseguimento no certame.

13.9 Os envelopes entregues pelas LICITANTES inabilitadas serão devolvidos no início da sessão de abertura dos Envelopes de n.º 2 - PROPOSTA TÉCNICA.



## GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

*Secretaria da Infraestrutura*

13.10 O julgamento das propostas técnicas será feito pela **COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL – CTE** que elaborará o Relatório de Julgamento contendo, para cada LICITANTE habilitado, a classificação das PROPOSTAS TÉCNICAS de acordo com a Nota Técnica - NT, em conformidade com o previsto neste Edital, explicitando as razões que fundamentaram e motivaram a pontuação, bem como as respectivas notas dos LICITANTES, devendo ser este assinado por quem o emitiu e visado pelo titular do órgão da qual se origina esta licitação.

13.11 Não será aceita a PROPOSTA TÉCNICA que, no seu conjunto, ou em qualquer de seus componentes, segundo os critérios definidos e devidamente avaliados pela **COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL – CTE**, não atender ao disposto neste EDITAL ou em seus anexos, conforme item.

13.12 Encerrado o exame da PROPOSTA TÉCNICA, a COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS, divulgará o resultado de julgamento das propostas técnicas em sessão pública.

13.13 Ato contínuo, uma vez anunciado o resultado do julgamento, e caso estejam presentes todas as licitantes interessadas e estas renunciarem expressamente seu direito ao prazo recursal previsto no art. 109, I, alínea “a” da Lei n.º 8666/93, ou, havendo recursos, após terem sido os mesmos devidamente julgados, dar-se-á por encerrada a fase de julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS, ocasião em que a COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS restituirá fechados os Envelopes de n.º 3 aos LICITANTES habilitados que tiveram desclassificadas suas PROPOSTAS TÉCNICAS, permanecendo em poder da COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS, fechados e lacrados, os Envelopes de n.º 3 - PROPOSTA FINANCEIRA dos demais.

13.14 Os LICITANTES poderão proceder ao exame das PROPOSTAS TÉCNICAS apresentadas pelos demais participantes.

13.15 Julgados os recursos, ou decorrido o prazo para a sua interposição, serão designados, pela COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS, a data, a hora e o local para a abertura dos envelopes e julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS dos LICITANTES tecnicamente classificados, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará.

13.16 Com base nos critérios propostos neste EDITAL, a COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS examinará as PROPOSTAS FINANCEIRAS apresentadas.

13.17 Serão desclassificadas as PROPOSTAS FINANCEIRAS:

- a) Que não atenderem às exigências do Anexo 4 deste EDITAL;
- b) Cujo valor da CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA PROPOSTA ultrapasse o limite estabelecido no Anexo 4 deste EDITAL;
- c) Que contiverem rasura, borrão, entrelinha, linguagem ou contradição que dificulte a exata compreensão do enunciado;



## GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

*Secretaria da Infraestrutura*

- d) Que contiverem emendas, ressalvas ou omissões;
- e) Que seja incerta ou vincule-se a condição futura ou incerta;
- f) Comprovadamente inviáveis, inexequíveis ou incompatíveis com os objetivos da licitação;
- g) Que, para sua viabilização, necessitem de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os LICITANTES;
- h) Cujo valor da CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA PROPOSTA não estiver consubstanciado no plano de negócios da concessionária, conforme estabelecido no Anexo 4 deste EDITAL;
- i) De entidade estatal alheia à esfera político administrativa do PODER CONCEDENTE que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios do poder público controlador da referida entidade.

13.18. O julgamento de que trata o item anterior será realizado por meio da análise da coerência das projeções e informações constantes da PROPOSTA FINANCEIRA.

13.19. Encerrado o exame da PROPOSTA FINANCEIRA, e decorrido o prazo recursal legal, a COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS elaborará o Relatório de Julgamento contendo, para cada LICITANTE, a classificação das PROPOSTAS FINANCEIRAS de acordo com a NOTA FINANCEIRA - NF, considerando o menor valor de contraprestação a ser paga pela Administração Pública e a classificação final após a ponderação da NOTA TÉCNICA - NT com a NOTA COMERCIAL - NC, gerando, assim, a NOTA FINAL - NF, de acordo com os critérios previstos neste EDITAL.

13.20. Será declarado vencedor o LICITANTE que atingir a maior Nota Final - NF. Havendo empate nas condições propostas, entre dois ou mais LICITANTES tecnicamente habilitados o desempate será procedido por aplicação de sorteio, a ser realizado em sessão pública previamente designada, sendo lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS e pelos LICITANTES tecnicamente habilitados presentes.

13.21. Ocorrendo renúncia expressa ao direito de recurso, findo o prazo de recursos sem interposição destes ou, havendo recursos, após terem sido os mesmos devidamente julgados, o julgamento será reduzido a termo, com a transcrição do relatório e conclusões da COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS, bem como os fundamentos e motivos da escolha, de acordo com os critérios estabelecidos neste EDITAL.

13.22. A COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS poderá, a qualquer tempo, solicitar maiores esclarecimentos e comprovação dos documentos apresentados nos Documentos para HABILITAÇÃO e nas PROPOSTAS TÉCNICA e FINANCEIRA, bem como realizar visitas às



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Infraestrutura*

instalações das licitantes e aos locais em que foram executados os serviços apresentados em seus atestados.

13.23. A divulgação do LICITANTE vencedor será efetuada no final da Sessão ou mediante Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará e afixado no Quadro de Avisos existente na Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará.

13.24. A COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS lavrará e assinará atas circunstanciadas das sessões da licitação, de acordo com os critérios estabelecidos neste EDITAL.

13.25. As atas, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pelos membros da COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS e pelos representantes dos LICITANTES presentes, se estes assim desejarem.

13.26. A COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS poderá, a seu exclusivo critério, suspender as sessões da licitação, convocando os LICITANTES para se apresentarem em outro horário ou data.

13.27. Caberá recurso administrativo, contra todo e qualquer ato decisório da COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS.

#### **14. NOTA FINAL DAS PROPOSTAS**

14.1. A Nota Técnica (NT) terá um valor máximo de 100 (cem) pontos e será obtida, conforme cálculo apresentado no ANEXO 3 - DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E METODOLOGIA DE JULGAMENTO.

14.2. Serão considerados classificados todos os LICITANTES que obtiverem pontuação igual ou superior a 70% (setenta por cento) do valor máximo dos pontos possíveis para a PROPOSTA TÉCNICA, nos termos do Anexo 3 deste EDITAL.

14.3. A Nota Comercial (NC) será dada da seguinte forma:

- a) 100 pontos para o LICITANTE que ofertou a menor CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA PROPOSTA (CPP).
- b) Para os demais LICITANTES será atribuído o seguinte cálculo para obtenção da pontuação da Nota Comercial (NC):

$$NC = \frac{\text{Menor CPP Ofertado} + \text{FATOR}}{\text{CPP ofertado pelo LICITANTE} + \text{FATOR}} \times 100$$

Onde:



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Infraestrutura*

CPP = CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA PROPOSTA  
NC = Nota Comercial  
FATOR = R\$ 267.000 (Duzentos e sessenta e sete mil reais).

14.4. A COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS fará então o cálculo da Nota Final (NF) ponderada das licitantes, calculada pela fórmula:

$$NF = (0,6 \times \text{Nota Técnica}) + (0,4 \times \text{Nota Comercial})$$

14.5. Serão classificadas em ordem decrescente das Notas Finais, sendo declarado vencedor o LICITANTE com maior Nota Final (NF).

### **15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1 Julgadas e classificadas as propostas pela COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS, incumbirá ao Secretário de Infraestrutura:

- a) Determinar a emenda de irregularidade sanável, se houver, no processo licitatório;
- b) Homologar o resultado da licitação;
- c) Revogar a licitação, se for o caso, em função do interesse público, justificadamente;
- d) Anular a licitação, se for o caso, por vício comprometedor da legalidade do certame;
- e) Adjudicar o objeto da licitação, declarando por ato formal o seu vencedor.

15.2. O CONTRATO resultante da presente licitação será celebrado entre o PODER CONCEDENTE, representado pela Secretaria de Infraestrutura do Estado, e o ADJUDICATÁRIO.

15.3. Adjudicado o objeto da licitação, o ADJUDICATÁRIO será convocado para assinar o CONTRATO, em até 30 (trinta) dias, prorrogáveis uma única vez por período adicional de 30 (trinta) dias, a critério da Secretaria de Infraestrutura.

15.4. Em até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para a assinatura do CONTRATO, o ADJUDICATÁRIO deverá comprovar:

- a) Que prestou a garantia prevista neste EDITAL;
- b) Constituiu a sociedade de propósito específico com o exclusivo objetivo de prestação dos SERVIÇOS, nos termos do item 20 deste EDITAL, e



## GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

*Secretaria da Infraestrutura*

- c) A comprovação do ressarcimento no montante de R\$ 2.079.000,00 (dois milhões e setenta e nove mil reais) ao consórcio formado pelas empresas Renew Power, Normatel Engenharia, Assist Consultores e Escritório Azevedo Sette, à vista por meio de depósito em moeda corrente nacional nas contas correntes e na proporção determinada pelas referidas empresas, em razão dos custos incorridos pela elaboração dos documentos apresentados ao PODER CONCEDENTE para embasamento desta CONCESSÃO, nos termos da Resolução 02/2012 do Conselho Gestor de Parcerias Público Privadas – CGPPP.

15.5. O não atendimento à convocação por parte do ADJUDICATÁRIO, para assinatura do CONTRATO, ou a sua recusa injustificada em assiná-lo no prazo estipulado, sujeitará o infrator à execução integral da GARANTIA DE PROPOSTA, sem prejuízo das demais penalidades legais.

15.6. O PODER CONCEDENTE, em face do não comparecimento do ADJUDICATÁRIO, no prazo estipulado, poderá convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação da Nota Final obtida, para assumir o CONTRATO em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora.

### **16. DO CONTRATO**

16.1. O CONTRATO obedecerá aos termos da minuta constante do Anexo 5 — Minuta de CONTRATO.

16.2. A lei aplicável ao CONTRATO será a brasileira em vigor na data dos atos ou fatos que vierem a ocorrer, não sendo admitida qualquer menção a direito estrangeiro ou internacional, nem mesmo como meio de interpretação.

16.3. A Secretaria de Infraestrutura providenciará a publicação do extrato do CONTRATO no órgão de imprensa oficial do Estado do Ceará.

### **17. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA CONCESSÃO**

17.1. As regras referentes ao REAJUSTE da CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA e à REVISÃO do CONTRATO encontram-se estabelecidas na minuta de CONTRATO, ANEXO 5, deste EDITAL.

### **18. DA GARANTIA EM FAVOR DO CONCESSIONÁRIO**

18.1 A GARANTIA DE PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA encontra-se estabelecida na CLAÚSULA DÉCIMA NONA da Minuta de Contrato e será formalizada por meio do contrato de que trata o Anexo V deste EDITAL.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Infraestrutura*

## **19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

19.1. Como garantia do fiel e pontual cumprimento de todas as obrigações previstas no CONTRATO, o ADJUDICATÁRIO deverá apresentar, anteriormente à celebração do CONTRATO, GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL no valor equivalente a 1% do valor atualizado do CONTRATO.

19.2. A GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL será válida para o período mínimo de 12 (doze) meses, renovando-se a cada vencimento, até o término da CONCESSÃO.

19.3. A garantia de fiel cumprimento das obrigações poderá ser apresentada em qualquer das seguintes formas:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

19.4. A GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL será liberada integralmente quando do término da presente CONCESSÃO.

## **20. DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO**

20.1. O ADJUDICATÁRIO obrigará-se-á, em caráter irrevogável e irretratável, anteriormente à celebração do CONTRATO, a constituir sociedade de propósito específico com o exclusivo objetivo de prestação dos SERVIÇOS, observadas as exigências contempladas no presente EDITAL.

20.2. A SPE não poderá ser desconstituída até a extinção do CONTRATO ou até que todas as suas obrigações perante o PODER CONCEDENTE tenham sido cumpridas, incluídos os pagamentos de eventuais indenizações.

20.3. A SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO a ser constituída terá sede no Estado do Ceará.

20.4. Sem prejuízo da observância dos requisitos previstos no artigo 9º da Lei 11.079/2004, a SPE deverá obedecer a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas em consonância com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

20.5. O PODER CONCEDENTE não garantirá nenhum benefício tributário para a SPE, mas caso ocorra ensejará a recomposição do equilíbrio contratual.





## GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

*Secretaria da Infraestrutura*

20.6. A transferência do controle acionário da sociedade de propósito específico será admitida, desde que obtida a prévia e expressa anuência do PODER CONCEDENTE, após aferição e comprovação de manutenção de todos os requisitos para a prestação dos SERVIÇOS, conforme previstos neste EDITAL e aplicáveis ao tempo da efetiva transferência de controle, na forma do artigo 9º, § 3º, da Lei 11.079/04 e artigo 27 da Lei 8.987/95, podendo as exigências do inciso I do § 1º, do artigo 27 da Lei 8.987/95 serem dispensados no caso de transferência do controle da sociedade de propósito específico aos financiadores da implementação dos SERVIÇOS, conforme previsto na CLÁUSULA 27 da Minuta de Contrato de que trata o Anexo V deste EDITAL.

20.6.1. O capital mínimo de constituição da SPE será de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), o qual deverá estar integralmente subscrito pelo **LICITANTE** vencedor.

20.6.2. A parcela do capital mínimo integralizada em dinheiro será de, no mínimo, 10% (dez por cento) do capital subscrito, quando da formalização do **CONTRATO**. Os restantes 90% (noventa por cento) deverão estar integralizados, em dinheiro e/ou bens até 12 (doze) meses contados a partir da vigência do **CONTRATO**.

20.7. Os atos constitutivos da SPE deverão prever declaração expressa de responsabilidade solidária entre os acionistas da SPE pela integralização do seu capital social.

20.8. A SPE não poderá, durante todo o prazo da **CONCESSÃO**, reduzir o seu capital mínimo de constituição, a nenhum título, sem prévia e expressa autorização do PODER CONCEDENTE.

20.9. O ADJUDICATÁRIO, anteriormente à celebração do **CONTRATO** deverá criar subsidiária integral, assumindo a responsabilidade solidária à empresa subsidiária com relação ao objeto do **CONTRATO**.

20.10. A SPE deverá estar legalmente constituída e estabelecida em até 60 (sessenta) dias consecutivos contados da publicação no “Diário Oficial do Ceará” sobre a adjudicação do objeto e a homologação do processo licitatório.

20.11. Em caso excepcional, o prazo de que trata o item 20.10 poderá ser prorrogado, limitado a 90 (noventa) dias quando solicitado pelo LICITANTE vencedor durante o seu transcurso e devidamente justificado, o que será analisado pelo PODER CONCEDENTE.

20.12. Fica vedada ao PODER CONCEDENTE ser titular da maioria do capital votante da SPE, nos termos do § 4º do artigo 9º da Lei 11.079/2004 e § 4º do artigo 9º da Lei Estadual nº 14.391/2009.

20.13. A vedação não se aplica à eventual aquisição da maioria do capital votante da SPE por instituição financeira controlada pelo Poder Público em caso de inadimplemento de contratos de financiamento, nos termos do § 5º do artigo 9º da Lei 11.079/2004 e § 5º do artigo 9º da Lei Estadual nº 14.391/2009.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Infraestrutura*

## **21. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E PRAZOS**

21.1. Relativamente às impugnações, aos recursos e à contagem de prazos, observar-se-á como referência o disposto nos artigos 41, § 1º e 2º, 109 e 110, da Lei 8.666/93.

21.2. As impugnações e os recursos deverão ser encaminhados ao Secretário de Infraestrutura, por meio de protocolo perante a COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS.

21.3. A COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS caso não reconsidere sua decisão, após a interposição do recurso, deverá encaminhar os recursos e as respectivas impugnações a Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará - SEINFRA, acompanhado das informações necessárias à decisão superior.

21.4. Os prazos de recurso serão contados após a publicação da decisão no “Diário Oficial do Ceará”.

21.5. Os LICITANTES poderão desistir do direito de recorrer antes de seu decurso de prazo, por meio de comunicação expressa à COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS ou de mero registro nas atas de reunião da COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS, na forma do inciso III do artigo 43 da Lei 8.666/93.

## **22. DA REMUNERAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO**

22.1 A remuneração pelos SERVIÇOS dar-se-á pelo pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA, calculada nos termos do ANEXO 6 deste EDITAL, observados os índices de desempenho de que trata o ANEXO 7, facultada à CONCESSIONÁRIA a exploração de atividades empresariais que resultem em receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, observado o estabelecido nas cláusulas 10 e 11 da minuta de CONTRATO de que trata o ANEXO 5 deste EDITAL, a ser paga até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, conforme indicado pela CONCESSIONÁRIA na PROPOSTA FINANCEIRA.

22.2. A CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA será composta por uma parcela fixa, referente ao pagamento do investimento realizado pela concessionária na implantação da Central de Cogeração a gás natural, no valor equivalente a 56% (cinquenta e seis por cento) de seu valor total e por uma parcela variável, referente ao pagamento dos serviços de operação da Central de Cogeração para produção de energia elétrica, no valor equivalente a 44% (quarenta e quatro por cento) de seu valor total.

22.3. Nos termos do item 22.2 acima, o valor da CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA variará em função do desempenho da CONCESSIONÁRIA na prestação dos serviços, conforme fórmulas e parâmetros previstos no ANEXO 7 deste EDITAL, que incidirão sobre a parcela variável da CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA.



## GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

*Secretaria da Infraestrutura*

22.4. Observado o disposto acima, a CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA poderá ser inferior ao valor indicado na PROPOSTA FINANCEIRA, em razão do não cumprimento integral dos índices de desempenho, constantes do ANEXO VII deste EDITAL, e das revisões empreendidas pelo PODER CONCEDENTE.

22.5. A CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA será obrigatoriamente precedida da disponibilização dos SERVIÇOS pela CONCESSIONÁRIA.

22.6. A CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA será reajustada da seguinte forma:

- a) A parcela fixa da Contraprestação Pecuniária será reajustada anualmente, sempre no dia da data de apresentação da proposta, atendendo a variação anual do Índice IGP-DI, calculado pela Fundação Getúlio Vargas;
- b) A parcela variável da Contraprestação Pecuniária terá seu valor atualizado da seguinte forma:
  - (i) 70% (setenta por cento) do valor da parcela variável da Contraprestação Pecuniária será reajustado mensalmente de acordo com a variação do preço do gás natural praticado pela CEGÁS;
  - (ii) 30% (trinta por cento) do valor da parcela variável da Contraprestação Pecuniária será reajustado atendendo a variação anual do Índice IPCA, calculado pelo IBGE.

22.7. Na hipótese de inadimplemento da obrigação de pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA a cargo do PODER CONCEDENTE, o débito será corrigido monetariamente e acrescido de juros, segundo a taxa em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Estadual.

### **23. DA REVISÃO DO CONTRATO**

23.1. Nos termos da Cláusula 17 da minuta de CONTRATO, as partes terão direito à REVISÃO DO CONTRATO, como forma de manter o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

### **24. DOS SEGUROS**

24.1 Nos termos da Cláusula 16 da Minuta de Contrato a CONCESSIONÁRIA contratará e manterá em vigor, ao longo do prazo da CONCESSÃO os seguintes seguros:

- a) Seguro de responsabilidade civil visando à cobertura de danos materiais e morais sofridos por terceiros, usuários ou não, por força da ação ou omissão de seus agentes na execução do presente CONTRATO e



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Infraestrutura*

- b) Seguro para cobertura total de dano aos bens reversíveis e demais equipamentos da CONCESSIONÁRIA, causados por roubo, furto, incêndio, raio, explosão, vendaval, descargas elétricas e outros acidentes.

## **25. DAS PENALIDADES**

25.1. Constitui ilícito administrativo todo descumprimento de dever legal ou de regra prevista neste EDITAL e notadamente:

- a) Impedir, frustrar ou fraudar o procedimento licitatório, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem;
- b) Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;
- c) Afastar LICITANTE, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Apresentar declaração ou qualquer outro documento falso, visando ao cadastramento, à atualização cadastral ou à participação no procedimento licitatório;
- e) Utilizar-se de documento falso com vistas a participar da presente licitação;
- f) Recusar-se a assinar o CONTRATO.

25.2. Ao LICITANTE que incorrer nas faltas previstas neste EDITAL, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurada a defesa prévia, as seguintes sanções, sem prejuízo daquelas de natureza civil ou penal:

- a) Advertência;
- b) Multa, proporcional à gravidade da falta, cujo valor máximo corresponderá ao valor da GARANTIA DE PROPOSTA oferecida, nos termos do item;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o PODER CONCEDENTE.

25.3. Para a aplicação das penalidades aqui estipuladas será observado o contraditório e a ampla defesa.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Infraestrutura*

## **26. DA FISCALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS**

26.1. A fiscalização da execução dos SERVIÇOS será realizada pela Secretaria de Estado da Infraestrutura, de acordo com o determinado na lei e na cláusula 15 da Minuta de Contrato.

## **27. DA PUBLICIDADE DOS ESTUDOS DE VIABILIDADE E DO RESSARCIMENTO DE SEUS CUSTOS.**

27.1. A assinatura do CONTRATO de CONCESSÃO ADMINISTRATIVA está condicionada ao ressarcimento, pelo ADJUDICATÁRIO ao AGENTE EMPREENDEDOR, do valor de R\$ 2.079.000,00, relativo aos custos de elaboração dos estudos, levantamentos ou investigações acerca da licitação, de que trata o inciso anterior, em conformidade com o aviso de procedimento de manifestação de interesse – PMI Nº01/2011/SEINFRA.

## **28. DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO**

28.1. A CONCESSÃO extinguir-se-á por:

- a) Término do prazo de vigência do CONTRATO;
- b) Encampação;
- c) Caducidade;
- d) Rescisão;
- e) Anulação;
- f) Falência ou extinção da CONCESSIONÁRIA.

28.2. Extinta a CONCESSÃO, o exercício de todos os direitos e privilégios transferidos à CONCESSIONÁRIA retornarão ao PODER CONCEDENTE, havendo imediata assunção dos SERVIÇOS por este, procedendo-se aos levantamentos, avaliações e liquidações que se fizerem necessários.

28.3. A assunção dos SERVIÇOS autoriza a ocupação das instalações e a utilização, pelo PODER CONCEDENTE, de todos os BENS REVERSÍVEIS.

## **29. DOS BENS REVERSÍVEIS**

29.1. São BENS REVERSÍVEIS todos aqueles destinados à execução dos SERVIÇOS, a saber:



## GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Infraestrutura

- a) Os equipamentos eletromecânicos e seus respectivos auxiliares, conforme a solução adotada pela CONCESSIONÁRIA, incluindo, mas não se limitando a: (a) motogeradores; (b) recuperadores de calor; (c) unidades de absorção; (d) unidades de resfriamento; (e) motobombas; (f) painéis elétricos e (f) tanque de termoacumulação;
- b) As licenças de uso, perpétuas ou não, dos softwares desenvolvidos, adquiridos, ou customizados para atendimento aos requisitos especificados no ANEXO I deste EDITAL;
- c) Manuais de operação e manutenção, contratos de manutenção vigentes e projetos *as built*.

29.2. Extinta a CONCESSÃO, retornam ao PODER CONCEDENTE os BENS REVERSÍVEIS, direitos e privilégios vinculados à exploração da CONCESSÃO, transferidos à CONCESSIONÁRIA, ou por esta adquiridos ou implantados, no âmbito da CONCESSÃO.

29.3. A reversão dos bens será gratuita e automática.

29.4. Os bens revertidos ao PODER CONCEDENTE ao final da CONCESSÃO deverão estar em perfeitas condições de operacionalidade, utilização e manutenção, ressalvados os desgastes naturais pela utilização dos equipamentos.

### 30. DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 Os prazos previstos neste EDITAL, salvo expressa manifestação em contrário, contar-se-ão mediante a exclusão do dia do início e a inclusão do dia do vencimento, considerando-se os dias consecutivos.

30.1.1 Os prazos apenas se iniciam e se encerram em dia de expediente no Órgão Licitante.

30.2 O andamento desta Concorrência Pública, bem como todas as atas de julgamento de cada fase deste certame licitatório, estarão disponíveis para ciência dos licitantes, no site: [www.pge.ce.gov.br](http://www.pge.ce.gov.br) (CENTRAL DE LICITAÇÕES → ANDAMENTOS OU ATAS → CONCORRÊNCIAS PÚBLICAS → COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS).

30.3. As intimações serão feitas por meio de e-mail, mala direta, via fax ou disponibilizadas no Andamento Diário das Licitações (CCC) no site acima referido, valendo quaisquer das comunicações.

COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS, em Fortaleza, aos 29 de junho de 2012

Fernando Antônio Costa de Oliveira  
PROCURADOR GERAL DO ESTADO  
PRESIDENTE DA CCC

Maria Betânia Saboia Costa  
VICE PRESIDENTE DA CCC



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Infraestrutura*

Maria Auxiliadora Fontenele Ramos  
MEMBRO

Suely Uchoa Cavalcanti  
MEMBRO

Augusto Barroso Rocha  
MEMBRO

Francisco Irisnaldo de Oliveira  
MEMBRO

Renato Walter Rolim Ribeiro  
Coordenador de Energia e Comunicações da  
SEINFRA

Elpídio José Borges Câmara  
Coordenadoria de Energia e Comunicações da  
SEINFRA

Francisco Adail de Carvalho Fontenele  
Secretário da Infraestrutura do Estado do Ceará –  
SEINFRA



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

*Secretaria da Infraestrutura*

## **ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 20120006**

### **1. INTRODUÇÃO**

O presente documento constitui o Termo de Referência para Contratação de Serviços para construção, instalação, operação e manutenção de Central de Cogeração a gás natural na Modalidade de Parceria Público-Privada para Centro de Eventos do Ceará, incluindo obras civis complementares e adequação de materiais e equipamento já adquiridos.

### **2. CONTEXTO DOS TRABALHOS**

O modelo de Concessão em que se enquadra a Contratação de Serviços de construção, instalação, operação e manutenção da Central de Cogeração a gás natural do Centro de Eventos do Ceará, é a modalidade de Concessão Administrativa, instituída pela lei das PPPs, no. 11.079/04.

Para tanto foram estudados diversos modelos de Concessão e o que trouxe melhor relação entre custo e benefício para a sociedade e principais interessados no projeto foi o de Gestão Compartilhada por meio de uma Parceria Público-Privada.

Neste modelo, a CONCESSIONÁRIA (Consórcio) será responsável pela execução das obras de construção, implantação, manutenção e futura operação da unidade geradora de energia elétrica a gás natural do Centro de Eventos, por um período de 6 anos, sendo o primeiro ano dedicado apenas à implantação, comissionamento testes e pré-operação ficando os demais anos restritos a operação e manutenção da planta de cogeração.

O modelo de gestão compartilhada utilizado resultará em vários benefícios para todos os interessados, como por exemplo:

- a) Estado: O Governo do Estado do Ceará irá se beneficiar de uma economia significativa de desembolso da criação de uma planta de cogeração que tem por objetivo gerar energia para consumo próprio do edifício, a custo inferior ao da Concessionária Pública de Energia Elétrica. Outra vantagem é a capacidade de poder gerar excedente de energia elétrica que pode ser retornado a rede local e negociado seu valor no mercado livre de energia atendendo as normativas que o setor elétrico brasileiro impõe;
- b) Sociedade: A sociedade cearense se beneficiará por possuir e usufruir de uma planta de cogeração ecologicamente correta, emissora de reduzida quantidade de gases, quando comparado ao processo de geração de energia elétrica por meios convencionais de geração, bem como por conseguir, a partir disso, uma representativa economia quanto ao desembolso pelo preço do kW/hora de mercado;





## GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

*Secretaria da Infraestrutura*

- c) Concessionária: O privado, responsável pela construção, instalação, operação e manutenção da unidade geradora de energia elétrica a gás natural do Centro de Eventos do Ceará poderá desenvolver um negócio capaz de oferecer remuneração atraente.

As fases de construção, instalação, operação e manutenção da unidade geradora de energia elétrica a gás natural do Centro de Eventos, para um período 6 anos de contrato de prestação de serviços, são:

**Fase 1:** Construção das obra e instalação dos equipamentos da PPP da Cogeração do Centro de Eventos, com duração de 12 (doze) meses;

**Fase 2:** Operação e manutenção do equipamento novo, com duração de 60 (sessenta) meses, ou seja, durante os últimos 5 anos do contrato.

### 3. CARACTERIZAÇÃO TÉCNICA

O projeto da Central de Cogeração tem como objetivos principais a geração de energia elétrica e térmica, para beneficiamento do Centro de Eventos do Ceará. O processo de beneficiamento de energia térmica será realizado por meio de Unidades de Absorção de Energia, gerando por sua vez água gelada para o Sistema de Ar Condicionado do Centro de Eventos do Ceará. O processo de beneficiamento da energia elétrica deverá utilizar motores de combustão interna, movidos a gás natural, acoplados a geradores que resultarão no fornecimento de energia elétrica ao Centro de Eventos do Ceará.

A Central de Cogeração será responsável pelo fornecimento simultâneo de água gelada, e energia elétrica demandada pelo Centro de Eventos do Ceará. A Central de Cogeração terá uma capacidade instalada de 6,0 MW (nos bornes dos geradores), e 2650 TR (Toneladas de Refrigeração) instalados.

O Centro de Eventos já dispõe de um Tanque de Termoacumulação do sistema convencional, que deverá ser integrado aos processos da Central de Cogeração de energia.

A LICITANTE deverá fazer visita técnica, ao local de instalação da Central de Cogeração, com o objetivo de levantar as reais condições dos sistemas que já se encontram instalados e operando no Centro de Eventos, tais como:

- a) Central de Água Gelada convencional, dotada de duas centrífugas elétricas com capacidade unitária de 1.250 TR;
- b) Central de Controle com sistema supervisório, com os “loops” de controle dos sistemas instalados;
- c) Circuito Primário de Bombeamento de Água Gelada;
- d) Dois Circuitos Secundários de Bombeamento de Água Gelada;



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Infraestrutura*

- e) Circuito de Bombeamento de Água de Condensação;
- f) Torres de Resfriamento para rejeição de calor;
- g) Tanque de Água Gelada;
- h) Ramais Hidráulicos;
- i) Válvulas e Instrumentação;
- j) Subestação de conexão com a Concessionária Pública de Energia Elétrica, com 7,5MVA na tensão de 69 kV;
- k) Edificações que abrigam a Central de Água Gelada existente e Subestação Elétrica de Conexão;

Os sistemas listados acima serão disponibilizados pelo Governo do Estado, cabendo a CONCESSIONÁRIA, prever nos seus custos, a elaboração e aprovação dos projetos executivos junto as entidades específicas de regulação e fiscalização, a montagem eletromecânica e a perfeita integração do sistema existente aos processos da Cogeração a serem propostos. Toda responsabilidade das modificações necessárias à integração dos sistemas disponibilizados e a Planta de Cogeração é da CONCESSIONÁRIA, devendo o resultado final convergir em um sistema único, interligado, mantendo-se a qualidade das instalações existentes.

A CONCESSIONÁRIA também levará em consideração as adequações que se fizerem necessárias nas edificações existentes, as suas expensas, a fim de comportar o acréscimo da Central de Cogeração. O mesmo se aplica ao processo de paralelismo permanente com a Concessionária Pública de Energia Elétrica, estando a CONCESSIONÁRIA obrigada a proceder com todos os ajustes, e modificações necessárias na subestação de 69 kV, para possibilitar o paralelismo permanente entre a Cogeração e a Concessionária Pública de Energia Elétrica.

Após a fase de instalação da Central de Cogeração, o Centro de Eventos passará a ter um único sistema de geração de energia elétrica e térmica, totalmente sinérgico e integrado ao sistema convencional existente, fazendo parte do escopo de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA de operar e manter pelo período do contrato de concessão o sistema unificado, incluindo-se neste item a Subestação de 69 kV, todos os equipamentos de geração de energia elétrica e térmica, e seus respectivos sistemas/equipamentos auxiliares.

O projeto deverá prever pontos de medição de energia elétrica, conforme determinado pela Concessionária Pública de Energia Elétrica, além de atender as exigências dos órgãos fiscalizadores e reguladores como, por exemplo: a própria Concessionária Pública de Energia Elétrica, ANEEL e Órgão Ambiental.

Em paralelo ao fornecimento de energia elétrica, a Central de Cogeração fornecerá Água Gelada para o Centro de Eventos, sendo esta energia medida em cada circuito secundário de bombeamento



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Infraestrutura*

de água gelada (BTU-METER), composto por medidores de vazão do tipo magnético, e transmissores de temperatura conforme descrito no projeto básico disponibilizado.

Basicamente, após a implantação, a planta de cogeração será composta por:

- a) Unidades de geração de água gelada (absorção e chillers elétricos) – 2650 TR;
- b) Bombas hidráulicas;
- c) Chaminés;
- d) Moto geradores a gás natural – 6,0 MWe;
- e) Tanques de Estocagem de Lubrificante;
- f) Trocadores de calor;
- g) Subestação exportadora existente, com as devidas adequações que se fizerem necessárias ao paralelismo seguro com a rede de distribuição da Concessionária Pública de Energia Elétrica.

Para maior compreensão do sistema proposto, a LICITANTE deverá consultar a documentação do projeto básico elaborado para a Central de Cogeração do Centro de Eventos do Ceará e a modelagem operacional.

Após a implantação do projeto, a Central de Cogeração será capaz de gerar uma potência de 6 MWe de energia elétrica nos bornes dos geradores, e 2.650 TR em capacidade de refrigeração. A geração de energia elétrica baseia-se na instalação de grupos moto-geradores a gás natural. Os gases exaustos dos motores e o calor rejeitado pelo sistema de arrefecimento dos mesmos serão aproveitados em trocadores de calor para o aquecimento de água. Esta água aquecida será utilizada no chiller de absorção, fornecendo assim a capacidade térmica desejada.

Na eventualidade da parada dos moto geradores, a demanda térmica deverá ser suprida pelo tanque de termoacumulação somado ao chiller elétrico que funcionará com energia oriunda da Concessionária Pública de Energia Elétrica .

A recuperação de calor se dará por meio de recuperadores de calor, gerando input térmico para a unidade de absorção de energia.

O suprimento deste combustível se dará da seguinte forma:

- a) Gás Natural – suprido pela concessionária de gás local CEGÁS, por meio de gasoduto existente com ponto de entrega dentro do terreno do Centro de Eventos.



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

*Secretaria da Infraestrutura*

A geração de energia elétrica se dará pelo acoplamento dos motores a gás e geradores síncronos de energia elétrica na tensão de geração proposta pela concessionária, gerando na frequência de 60 Hz.

A Central de Cogeração estará em paralelo permanente com a Concessionária Pública na condição operacional normal, por meio da subestação local na tensão de 69 kV. Caso a carga elétrica demandada esteja acima da capacidade de geração, o excedente será suprido pela Concessionária Pública.

Em caso de falha da CONCESSIONÁRIA, o sistema deverá passar automaticamente para o modo em Ilha, sem interrupção da geração de energia elétrica. Neste caso, se a demanda de energia elétrica for superior à capacidade de geração da Central de Cogeração, as cargas excedentes deverão ser descartadas automaticamente, obedecendo à ordem de prioridade estabelecida previamente pelo operador no sistema de controle. A prioridade de descarte são os chillers elétricos da Central de Cogeração, sendo escopo da CONCESSIONÁRIA a realização do descarte.

No caso de falha de geração elétrica da Central de Cogeração, o sistema irá permitir que a Concessionária Pública de Energia Elétrica assuma a carga total, sem interrupção.

O projeto deverá contemplar também, um sistema de partida que possibilite a entrada em operação dos motogeradores e seus auxiliares na condição de indisponibilidade total de energia da Concessionária Pública (black-start).

Deverá ser previsto um sistema de aterramento com capacidade suficiente para atender todos os equipamentos instalados na Central de Cogeração.

## **4. ESCOPO DOS SERVIÇOS**

### **4.1 OBJETIVO GERAL**

O objetivo deste Termo de Referência é, portanto, orientar os licitantes na Elaboração de uma proposta para a Construção, Instalação, Operação e Manutenção da Central de Cogeração a gás natural do Centro de Eventos do Ceará. A Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará é o agente executor deste projeto.

### **4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

4.2.1 Garantir a construção de uma planta industrial que permita a adequada implantação, e funcionamento, dos equipamentos de Cogeração a gás natural do Centro de Eventos, totalmente integrada às instalações eletromecânicas existentes (central de água gelada e subestação rebaixadora de energia);



## GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

*Secretaria da Infraestrutura*

4.2.2 Adquirir e instalar equipamentos, modernos e eficientes, de baixo custo de manutenção, seguros, econômicos e ecologicamente corretos, capazes de atender a demanda estimada atual, e projetada, de energia elétrica para o Centro de Eventos;

4.2.3 Não utilizar equipamentos que sejam considerados protótipos, devendo-se instalar obrigatoriamente equipamentos de larga utilização no mercado de cogeração;

4.2.4 Contratar equipes administrativa e industrial, especializada nas suas diversas funções, promovendo programas de aperfeiçoamento e capacitação sempre que necessário;

4.2.5 Implantar programa de manutenção adequado à perfeita conservação das máquinas e equipamentos desta cogeneradora, cumprindo todos os quesitos indicados pelos respectivos fabricantes;

4.2.6 Promover contratos de manutenção com os respectivos fabricantes dos equipamentos utilizados no projeto instalado pela CONCESSIONÁRIA, contendo peças originais de reposição, e garantir total cobertura ao plano de manutenção descrito pelos fabricantes (moto geradores, chiller's, unidades de absorção e demais equipamentos);

4.2.7 Responsabilizar-se pelo pagamento integral dos custos provenientes do consumo de: gás natural, água de reposição, consumíveis (óleo lubrificante e tratamento químico necessários), energia elétrica (reserva de capacidade e energia complementar), equipamentos necessários as rotinas de manutenção diária da planta de cogeração;

4.2.8 Promover condições seguras para o trabalho destas equipes e para usuários deste edifício.

4.2.9 Constar da proposta (no mínimo para os motores, geradores, transformadores, painéis de 15 kV, painéis de BT e Painéis de Controle e Operação) os itens abaixo listados, porém não limitados a:

4.2.9.1 Cronograma de fabricação, inspeção, montagem e testes;

4.2.9.2 Descrição das características construtivas;

4.2.9.3 Desenho de arranjo geral da planta com dimensões principais, mostrando a disposição dos equipamentos já instalados, dos novos equipamentos e arranjo das unidades existentes na Planta de Cogeração, incluindo:

- a) O desenho do sistema de arrefecimento proposto;
- b) Desenhos dos principais componentes do sistema elétrico e a interligação com o sistema existente;
- c) Desenhos dos painéis do sistema elétrico BT, AT e auxiliar com indicações de proteções e controles, seguindo o padrão do sistema existente;
- d) Desenhos das tubulações do sistema de gás, seguindo o caminhamento existente;



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Infraestrutura*

- e) Especificação e folha de dados dos grupos geradores a serem fornecidos;
- f) PIT (Programa de Inspeção e Teste) dos grupos geradores;

4.2.9.4. Especificações de:

- a) Sistema de arrefecimento para a capacidade ofertada;
- b) Principais componentes do sistema elétrico para a capacidade ofertada;
- c) Painéis do sistema elétrico BT, AT e auxiliar com indicações de proteções e controles, para a capacidade ofertada;
- d) Tubulações do sistema de gás para a capacidade ofertada;
- e) Instrumentação da capacidade ofertada;
- f) Sistema de automação industrial para de controle e monitoramento da capacidade de energia térmica e elétrica ofertada. Nesse sistema deverá haver a capacidade de acesso remoto em plataforma web por usuários autorizados pelo PODER CONCEDENTE para a visualização completa de todas as telas relativas ao monitoramento da planta de cogeração e subestação 69kV. Esse sistema deverá garantir o registro mínimo de um ano após o primeiro ano de operação de todos os dados colhidos dos sensores de campo relativos a perfeita operação da planta. Deverá também registrar todas as paradas da planta de cogeração e subestação de 69 kV devidas à manutenções de rotina e eventos imprevistos.
- g) Tabela de níveis de ruído esperado dos equipamentos;
- h) Tabela com emissões de NOx, CO, CO2 e particulados para 100%, 90%, 75% e 50% de carga;

4.2.10. Procedimentos após a Ordem de Compra:

4.2.10.1 Os desenhos e documentos enviados pelo FORNECEDOR que não se referem aos produtos importados deverão conter no mínimo, as seguintes referências:

- a) Nome do Cliente:
- b) Nome da Obra:
- c) Nº da Autorização de Fornecimento (AF):
- d) Nº de identificação do equipamento:



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Infraestrutura*

e) Nº do Contrato:

4.2.10.2 O FORNECEDOR deverá submeter para aprovação, e aceite dentro dos prazos estabelecidos, todos os desenhos e documentos requeridos:

4.2.10.2.1. MANUAL DO EQUIPAMENTO: O manual deverá conter as recomendações e instruções necessárias para a adequada instalação, operação e manutenção dos equipamentos. Deverá também refletir, na íntegra, as características do fornecimento e incluir, no mínimo, os seguintes documentos:

- a) Instruções de instalação e operação;
- b) Instruções de montagem;
- c) Instruções de manutenção e armazenamento;
- d) Conjunto de todos os desenhos submetidos para aprovação (certificados);
- e) Desenhos de corte com lista de peças;
- f) Esquemas de ligação dos instrumentos;
- g) Diagrama lógico;
- h) Folhas de Especificação de Instrumentos e Equipamentos;
- i) Desenhos de Instalação Elétrica;
- j) Diagramas unifilar, trifilar, funcional de controle e interligação;
- k) Esquema de lubrificação;
- l) Relatórios de testes;
- m) Lista de peças sobressalentes para todas as manutenções preventivas;
- n) Ferramentas especiais para manutenção;
- o) Sistema de preparação de superfície e revestimentos;

4.2.10.2.2. Constar os testes de aceitação em fábrica e liberação para embarque, com previsão de custos de transporte, hospedagem e diárias de, no máximo 2 (dois) TÉCNICOS indicados pela SEINFRA;



## GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

*Secretaria da Infraestrutura*

4.2.10.2.2.1. O FORNECEDOR e/ou SUBCONTRATADOS deverá submeter-se ao cumprimento das normas, condições e procedimentos aqui estabelecidos. A fabricação, a montagem e a execução dos testes operacionais do equipamento requisitado serão fiscalizadas pelo CONTRATANTE, através de TÉCNICO(S) indicado pela SEINFRA, conforme as normas aqui estabelecidas.

4.2.10.2.2.2. O FORNECEDOR deverá comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, por carta, a data de início das inspeções, ensaios em fábrica e testes operacionais em campo, bem como a programação dos mesmos com as definições dos parâmetros operacionais a serem avaliados, de modo que o(s) TÉCNICO(S) indicados pela SEINFRA possam presenciá-los.

4.2.10.2.2.3. Independentemente de testes finais, deverão ser providas todas as facilidades que permitam ao(s) TÉCNICO(S), a qualquer tempo, verificar e obter os dados dos ensaios e dos testes.

O FORNECEDOR deverá prover pessoal qualificado para o fornecimento de informações e para execução de todos os testes.

Quarenta e cinco (45) dias após a emissão da "ordem de serviço", ou assinatura do contrato, o FORNECEDOR deverá apresentar ao CONTRATANTE, para comentários e aprovação, um roteiro de testes para o equipamento requisitado e seus componentes. Este roteiro será seguido pelo CONTRATANTE por ocasião da realização dos ensaios.

O FORNECEDOR deverá fornecer ao técnico 03 (três) cópias certificadas de quaisquer registros e/ou relatórios de ensaios e/ou testes realizados.

4.2.10.2.2.4. O FORNECEDOR e/ou SUBCONTRATADO deverá fornecer o livre acesso do(s) TÉCNICO(S) às suas instalações e oficinas durante a fabricação e a montagem do equipamento.

4.2.10.2.2.5. A liberação do material não eximirá o FORNECEDOR da responsabilidade de entrega do equipamento de acordo com as exigências do contrato, nem invalidar qualquer reclamação que o CONTRATANTE venha a fazer devido a material e/ou componente defeituoso e/ou insatisfatórios tecnicamente.

4.2.10.2.2.6. O FORNECEDOR só poderá liberar o equipamento desde que a embalagem do mesmo tenha sido aprovada pelo técnico, conforme "Termo Liberação de Inspeção" que será fornecido pelo CONTRATANTE.

4.2.10.2.2.7. Quaisquer materiais e/ou componentes que não satisfaçam os requisitos dos documentos do contrato poderão ser rejeitados pelo(s) TÉCNICO(S) e deverão ser substituídos pelo FORNECEDOR. A recusa em atender a reposição, devidamente comprovada, será considerada justo motivo para o cancelamento da encomenda pelo CONTRATANTE.





## GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

*Secretaria da Infraestrutura*

4.2.10.2.2.8. O FORNECEDOR deverá realizar todos os testes e ensaios nos motores/geradores, transformadores, painéis e outros componentes em conformidade com as Normas aplicáveis a cada caso e com as Especificações Técnicas, durante a fabricação e após o término da fabricação.

4.2.10.2.2.9. Nem o equipamento, nem quaisquer de seus componentes, poderão ser entregues e/ou despachados pelo FORNECEDOR antes da aceitação, pelo(s) Técnico(s) indicado(s) pela SEINFRA, dos resultados de todos os ensaios, testes e amostragens para determinar a sua conformidade com as normas e especificações adotadas. Caso o FORNECEDOR proceda de forma contrária a esta, o CONTRATANTE ficará no pleno direito de devolver todo o equipamento (ou parte dele) à Fábrica, para serem feitos novos testes com a presença do(s) TÉCNICO(S), ficando bem claro que todos os custos de frete de retorno, embalagem, seguro e inspeção, decorrentes desta providência, correrão por conta do FORNECEDOR.

4.2.10.2.2.10. O custo de todos os testes previstos nas especificações ou CONTRATO, será por conta do FORNECEDOR. Para esses testes não caberá ao FORNECEDOR nenhum pagamento adicional.

4.2.10.2.2.11. Se no dia acordado pelo FORNECEDOR e o CONTRATANTE, o(s) Técnico(s) não comparecer(em), o FORNECEDOR estará autorizado a testar, ensaiar, embalar e/ou despachar o equipamento, desde que comunique ao CONTRATANTE o ocorrido, logicamente no mesmo dia.

4.2.10.2.2.12. O CONTRATANTE poderá exigir, às suas custas, quaisquer ensaios, testes e/ou provas adicionais, desde que permitido pelas normas técnicas e desde que o FORNECEDOR tenha condições técnicas para realizá-las.

4.2.10.2.2.13. Caso seja necessária a repetição de qualquer inspeção, total ou parcial, em virtude de rejeição do material, componente e/ou equipamento, e se houver impossibilidade de realização dos ensaios ou testes no(s) dia(s) garantido(s) pelo FORNECEDOR, ou por outra causa que prolongue indevidamente a inspeção, por motivo de exclusiva responsabilidade do FORNECEDOR, este ficará automaticamente responsável pelo ônus acarretado pela nova inspeção e demais despesas necessárias, até que as condições contratuais estejam integralmente atendidas.

No caso do não cumprimento dos prazos de entrega previstos pelos motivos aqui expostos, o FORNECEDOR ficará sujeito às penalidades contratuais aplicáveis.

4.2.10.2.2.14. Nota Importante O CONTRATANTE só receberá o equipamento no local definido para recepção se o mesmo estiver acompanhado do "Termo de Liberação de Inspeção" a ser emitido pela SEINFRA, devidamente assinado pelo(s) Técnico(s) e pelo FORNECEDOR, bem como da Nota Fiscal Correspondente.

4.2.10.2.3. Treinamento no local da instalação, para até cinco pessoas, em operação e manutenção do motor, gerador, sistemas auxiliares, sistema supervisorio e de controle;

4.2.11. Será também responsabilidade do FORNECEDOR:

4.2.11.1. Projeto e detalhamento dos equipamentos, inclusive seleção de componentes;



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Infraestrutura*

4.2.11.2. Memórias de cálculo de projeto;

4.2.11.3. Descrições detalhadas e especificações de todos os materiais, componentes e subconjuntos, tais como acionamento, controles, sistemas elétricos, estruturas, lubrificantes, etc.;

4.2.11.4. Informação, literatura técnica, manuais de manutenção e operação, desenhos certificados e dados em geral;

4.2.11.5. Fabricação, pré-montagem de subconjuntos e testes;

4.2.11.6. Todos os equipamentos, ferramentas e instrumentos requeridos para montagem, inclusive material de consumo, durante a montagem e testes.

4.2.11.7. Todos os demais itens incluídos no escopo de fornecimento, especificamente mencionados nos demais itens desta especificação;

4.2.11.8. Embalagem para embarque, identificação, transporte (incluindo frete e seguro) e entrega no local da obra;

4.2.11.9. Peças de reposição consideradas necessárias pelo FORNECEDOR à execução dos testes operacionais, colocação em operação e vistorias finais;

4.2.11.9.1. Fretes, transportes, despachos aduaneiros, e movimentações verticais e horizontais de todos os equipamentos a serem fornecidos, desde a fábrica até o local de instalação.

### **4.3 ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS**

4.3.1 Para consecução dos objetivos acima dispostos, a empresa contratada deve oferecer soluções e assumir o desenvolvimento dos seguintes itens:

4.3.1.1 Itens que a CONCESSIONÁRIA vai operar, já adquiridos pela Concedente, integrando-os a planta de cogeração:

- a) Subestação;
- b) Tanque de água gelada;
- c) Unidades centrífugas elétricas;
- d) Torres de arrefecimento;
- e) Bombas hidráulicas.

4.3.1.2 Itens que a CONCESSIONÁRIA vai adquirir, implantar e operar:



## GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

*Secretaria da Infraestrutura*

- a) Subestação de conexão com a Concessionária Pública de Energia Elétrica com potência 7,5 MVA em 69 kV;
- b) Central de Água Gelada, responsável pelo suprimento de água gelada para o sistema de climatização do referido Centro de Eventos com demanda estimada em 2650 TR;
- c) Iluminação predial com demanda estimada em 0,8 MVA;
- d) Segregação de cargas elétricas para o consumo próprio da Central de Cogeração;
- e) Análise técnica da viabilidade de equipamentos por ventura já adquiridos pelo Centro de Eventos;
- f) Seletividade de cargas não essenciais;
- g) Paralelismo permanente com a Concessionária Pública de Energia Elétrica;
- h) A Central de Cogeração de Energia deverá assumir integralmente as necessidades de demandas elétricas e térmicas do Centro de Eventos no caso do desabastecimento de energia elétrica da Concessionária Pública de Energia Elétrica, operando em modo “ilha”;
- i) Os interessados deverão garantir uma disponibilidade mínima da Central de Cogeração de 96% das horas operacionais do Centro de Eventos do Ceará, assumindo total responsabilidade pelos custos em função da quebra de performance da Central de Cogeração;
- j) Operação da Central de Cogeração e Subestação de 69 kV;
- k) Manutenção Preventiva da Central de Cogeração e Subestação de 69 kV;
- l) Manutenção Corretiva da Central de Cogeração e Subestação de 69 kV;
- m) Manutenção Preditiva Central de Cogeração e Subestação de 69 kV;
- n) Manutenção Civil da Central de Cogeração e Subestação de 69 kV;
- o) Calibração dos instrumentos da Central de Cogeração e Subestação de 69 kV;
- p) O projeto deverá garantir o “blackstart” da Central de Cogeração;
- q) A Central de Cogeração deverá garantir uma eficiência líquida mínima (descontado as cargas de consumo próprio) de 65%;
- r) O projeto deverá ser instalado no local existente previsto para a instalação do sistema convencional de refrigeração previamente concebido para o Centro de Eventos;



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Infraestrutura*

- s) Apresentar as emissões atmosféricas da alternativa da Central de Cogeração;
- t) Atendimento integral das exigências de conexão elétrica com a Concessionária Pública de Energia Elétrica;
- u) Atendimento integral das exigências de conexão com o ramal de gás natural da concessionária de gás – CEGAS;
- v) Licenças para implantação e operação da Central de Cogeração;**
- w) Atendimento aos requisitos técnicos apresentados no projeto básico disponibilizado pelo Governo do Estado do Ceará;
- x) Assinar o Termo de conhecimento do Local, atestando tomar ciência da realidade atual do local físico para instalação da Central de Cogeração;
- y) Mobilização e desmobilização de equipe de trabalho;
- z) Projeto executivo;
- aa) Montagem eletromecânica;
- bb) Montagem operação e manutenção de gasoduto, e estações de medição de gás natural;
- cc) Projeto e instalação de automação de sistema elétrico com uso de CLP (Controlador Lógico Programável) e sistema supervisor industrial que permita total acesso aos dados gerados em tempo real e registrados por um período não inferior a 180 dias, além da atuação local ou remota de componentes do sistema de forma a eficientizar os processos de rotina.
- dd) Manual de operação e manutenção.

## **5. PRODUTO FINAL**

O produto final a ser apresentado pela CONTRATADA será o seguinte:

### **5.1. Construção das obras e instalação dos equipamentos**

A CONCESSIONÁRIA será a única e total responsável pela aquisição, movimentação vertical e horizontal de equipamentos, entrega no local das obras dos bens e serviços necessários ao projeto, construção, condicionamento, comissionamento da Central de Cogeração, assim como responsável pela guarda patrimonial dos bens por ela adquiridos.



## GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

*Secretaria da Infraestrutura*

A construção deverá seguir os preceitos descritos pelo projeto básico disponibilizado pelo Governo do Estado do Ceará, além das boas práticas de engenharia, sendo que a aprovação parcial, ou integral, por parte do poder concedente de qualquer documento emitido pela CONCESSIONÁRIA não relaxa, e nem diminui a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA sobre a performance, custos, e prazo de execução da Central de Cogeração

### **5.2. Local e Instalação da Central de Cogeração**

O local de instalação da Central de Cogeração será o mesmo previamente concebido para a instalação da Central de Água gelada do sistema convencional previamente destinado ao suprimento de água gelada para o Centro de Eventos.

A CONCESSIONÁRIA deverá considerar em seus custos as despesas com transporte até o local da obra, seguro de transporte, assim como a instalação na base dos mesmos (transporte vertical e horizontal).

A central instalada é composta basicamente pelos seguintes equipamentos:

- a) Recuperadores de Calor;
- b) Trocadores de Calor;
- c) Circuito de bombeamento de Água Gelada, Água de Condensação, etc.;
- d) Sistema de resfriamento;
- e) Sala de controle e monitoramento climatizada;
- f) Motogerador;
- g) Subestação 69 kV;
- h) Automação / Instrumentação;
- i) Tanques;
- j) Painéis elétricos, Transformadores, Sistema Supervisório, etc.;
- k) Sistema de Ventilação.

### **5.3. Operação e Manutenção da Central de Cogeração de Energia**

Para a perfeita operação e manutenção dos índices de confiabilidade do sistema, faz-se importante a manutenção das instalações deixando-as sempre em perfeitas condições operacionais, garantindo desta forma que a instalação opere dentro das condições originais de projeto, além de obtermos o máximo de eficiência dos equipamentos instalados, mitigando os riscos de quebra de performance,



## GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

*Secretaria da Infraestrutura*

além de impedir que o mau funcionamento acarrete riscos a saúde do público beneficiado pelas utilidades geradas pela Central de Cogeração, quer seja por falha no suprimento, ou por suprimento destas utilidades fora das condições técnicas necessárias a presença deste público.

Tanto a CONCESSIONÁRIA como os responsáveis técnicos incumbidos pela implantação, manutenção e execução dos serviços do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), devem estar credenciados e habilitados no CREA regional, com o recolhimento das suas respectivas ART's em dia.

A seguir, algumas das rotinas cobertas pela CONCESSIONÁRIA que deverão ser seguidas de modo que atendam às determinações do Ministério da Saúde e das Normas Brasileiras pertinentes:

- a) Procedimentos para operação regular e emergencial dos equipamentos e sistemas;
- b) Criação de rotinas de manutenção preventiva, corretiva e intervenções emergenciais nos equipamentos e sistemas;
- c) Realização de análises dos parâmetros das utilidades geradas pela Central de Cogeração, nos equipamentos e sistemas de compõe a Central a cada 06(seis) meses;
- d) Limpeza dos sistemas, sempre que for constatada a necessidade por inspeções visuais e/ou resultados das análises laboratoriais;
- e) Elaboração de políticas e procedimentos, para o controle das questões ambientais, saúde, higiene e segurança no trabalho, tanto relacionado aos executores de serviços, como aos usuários do sistema;
- f) Total controle dos produtos químicos de limpeza utilizados, ou outros necessários ao bom funcionamento da Central de Cogeração (óleo lubrificante, tratamento químico de água, etc.);
- g) Desenvolvimento de relatórios e formulários que efetivamente atendam a todas as necessidades do PMOC e das Normas, além de comprovarem a realização das tarefas;
- h) Divulgação aos usuários tanto da implantação destes procedimentos como dos resultados obtidos;
- i) E principalmente a existência de 01(um) "Book" denominado PMOC – PLANO DE MANUTENÇÃO OPERAÇÃO E CONTROLE, que contenha todos os procedimentos, políticas e diretrizes, cronogramas de execução de serviços, modelos de relatórios e formulários utilizados, identificação do sistema, dos equipamentos, responsabilidades técnicas, dentre outros.

A CONCESSIONÁRIA fornecerá a comprovação da execução dos serviços previstos no PMOC, através de Relatório de Manutenção que será entregue ao cliente após a execução da manutenção



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Infraestrutura*

no sistema/equipamentos. Este relatório comprova perante os órgãos fiscalizadores a aderência da empresa às leis pertinentes.

Abaixo, apresenta-se esquema representativo da Central de Cogeração:

## **6. EQUIPE TÉCNICA**

Toda informação necessária quanto ao dimensionamento de pessoal, e respectivos encargos, serão orçados pela Proponente CONCESSIONÁRIA, a partir da análise dos projetos disponibilizados neste edital, utilizando-se de sua *expertise* e experiências anteriores.

## **7. PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução dos serviços da Fase 1 (Construção das obra e instalação dos equipamentos) é de 12 (doze) meses, e o da Fase 2 (Operação e manutenção do equipamento) é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da ordem de serviço inicial podendo ser prorrogado, por iniciativa da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará, fundamentada em conveniência administrativa e obediência a legislação.

## **8. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

8.1 O prazo da CONCESSÃO é 6 (seis) anos, a contar da ordem de serviço para a instalação da Central de Cogeração a gás natural, na qual deverá constar obrigatoriamente a data limite de 1 (um) ano para o início da OPERAÇÃO COMERCIAL.

8.2 O prazo de vigência da CONCESSÃO poderá ser prorrogado por decisão exclusiva do PODER CONCEDENTE, até o limite máximo fixado em lei, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e realizada a repactuação econômico-financeira do CONTRATO.

## **9. DIRETRIZES PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

A licença ambiental para implantação, manutenção e operação da planta de Cogeração do Centro de Eventos, será de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará. À CONCESSIONÁRIA caberá a disponibilização de suporte técnico necessário ao encaminhamento do pedido de licença ambiental, por parte da CONCEDENTE.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Infraestrutura*

**ANEXO 1-A – PROJETO BÁSICO (APRESENTAÇÃO EM CD)**  
**(disponível no site da [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br))**





GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
*Secretaria da Infraestrutura*

**ANEXO 2 – MODELOS DAS DECLARAÇÕES E DOS COMPROMISSOS PREVISTOS NO  
EDITAL**

**ANEXO 2 - (a) CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

[PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE]

[Local, data, ano]

À  
COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS

[Endereço]

**Ref. Concorrência Pública nº. 20120006**

**Objeto:** Contratação de Parceria Público-Privada - Concessão Administrativa destinada à construção, instalação, operação e manutenção geral da Central de Cogeração a gás natural, para o Centro de Eventos do Estado do Ceará, incluindo obras civis complementares e adequação de materiais e equipamentos já adquiridos.

Prezado Senhores,

O (LICITANTE), (qualificação), por meio de seu representante legal, encaminha a documentação de habilitação contendo: (enumerar documentação).

Fica a COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS autorizada a conduzir diligências para verificar as declarações, documentos e informações apresentadas, e a buscar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários para elucidar informações contidas nos documentos apresentados, bem como autoriza quaisquer empresas, entidades e/ou instituições mencionadas em qualquer documento, a fornecer toda e qualquer informação e/ou declaração solicitada pelo PODER CONCEDENTE.

A COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS será imediatamente informada a respeito de qualquer ocorrência ou fato que possa comprometer ou impedir a habilitação até a homologação da licitação.

Sendo o que havia para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Infraestrutura*

---

[assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

[Nome completo - RG.- CPF]

[cargo]

[nome da empresa ou das empresas em caso de consórcio]



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Infraestrutura*

**ANEXO 2 - (b) COMPROMISSO DE RESTITUIÇÃO DE VALORES**

[PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE]

[Local, data, ano]

1. [NOME DA EMPRESA] (“-----”), por seu (s) representante(s) legal (is), vem declarar, para os fins previstos no EDITAL DE CONCORRÊNCIA n. \_\_\_\_/..... contratação de Parceria Público-Privada para Concessão Administrativa destinada à construção, instalação, operação e manutenção geral da Central de Cogeração a gás natural, para o Centro de Eventos do Estado do Ceará, incluindo obras civis complementares e adequação de materiais e equipamentos já adquiridos que:

- (i) caso seja ADJUDICATÁRIA do Edital, está ciente e assume a obrigação de que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do CONTRATO, reembolsará o montante de R\$ 2.079.000,00 (dois milhões de setenta e nove mil reais), ao consórcio formado pelas empresas Renew Power Sistema de Energia, Normatel Engenharia Ltda, Assist Consultores Associados Ltda e Azevedo Sette Advogados, à vista por meio de depósito em moeda corrente nacional nas contas correntes, e na proporção determinadas por referidas empresas, em razão dos custos incorridos pela elaboração dos documentos apresentados ao PODER CONCEDENTE para embasamento desta CONCESSÃO, nos termos do Decreto Estadual nº. 29.635, 30 de janeiro de 2009.

\_\_\_\_\_  
[assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

[Nome completo - RG.- CPF]

[cargo]

[nome da empresa ou das empresas em caso de consórcio]



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Infraestrutura*

**ANEXO 2 - (c) COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE DE PROPÓSITO  
ESPECÍFICO**

[PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE]

[Local, data, ano]

1. [NOME DA EMPRESA] (“-----”), por seu (s) representante(s) legal (is), vem declarar, para os fins previstos no EDITAL DE CONCORRÊNCIA n° XXXXX/XXXX, para contratação de Parceria Público-Privada - Concessão Administrativa destinada à construção, instalação, operação e manutenção geral da Central de Cogeração a gás natural, para o Centro de Eventos do Estado do Ceará, incluindo obras civis complementares e adequação de materiais e equipamentos já adquiridos que:

- I. caso seja ADJUDICATÁRIA do Edital, antes da formalização do CONTRATO, constituirá sociedade de propósito específico, segundo as leis brasileiras, na forma de sociedade anônima, com sede e administração no País, no Município de Fortaleza, Estado do Ceará;
- II. em se tratando de CONSÓRCIO, todas as empresas consorciadas se obrigam a constituir a SPE, observadas as condições apresentadas nas PROPOSTAS;
  - i. clara designação da empresa líder e responsável perante o Poder Concedente, no curso do procedimento licitatório, com plenos poderes para tratar de todos os assuntos relativos à Licitação ou dela decorrentes, bem como para receber qualquer notificação, intimação ou citação em ação a esta relativa;
  - ii. assunção de responsabilidade solidária, sem distinção de ordem, perante o Poder Concedente, pelos atos praticados em consórcio na Licitação;
  - iii. declaração expressa de que cada consorciada ficará impedida de participar na mesma Licitação através de outro Consórcio ou isoladamente;
  - iv. compromisso de que não poderá o Consórcio ter sua composição ou constituição alterada, ou sob qualquer forma modificada, quando for o caso, bem como que a Concessionária não terá seu controle acionário alterado, sem anuência ou autorização expressa do Poder Concedente até a extinção do Contrato; e,
  - v. duração da Concessionária, no mínimo, pelo prazo do Contrato.
- III. o objeto social da SPE a ser constituída restringir-se-á, exclusivamente à participação no PROJETO, o que será contemplado em seus atos constitutivos;
- IV. se compromete a integralizar capital social mínimo da SPE no valor de R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) em até 12 meses (doze) meses contados a partir da data de assinatura, na medida em que sejam realizados os investimentos no PROJETO, conforme cronograma dos serviços.
- V. se compromete a implementar na SPE de padrões de governança corporativa e de contabilidade e elaborar demonstrações financeiras padronizadas, nos termos do § 3º do art. 9º da Lei nº. 11.079/2004, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil,



## GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

*Secretaria da Infraestrutura*

baseadas na Legislação Societária Brasileira (Lei nº. 6.404/76 e alterações posteriores), e das Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e nos pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC.

VI. está ciente de que durante todo o prazo de vigência do CONTRATO, a transferência do controle acionário da SPE e/ou da CONCESSÃO dependerá de prévia anuência do PODER CONCEDENTE e demais previsões do EDITAL, em caso contrário, implicará a imediata caducidade da CONCESSÃO.

\_\_\_\_\_

[assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

[Nome completo - RG.- CPF]

[cargo]

[nome da empresa ou das empresas em caso de consórcio]



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
*Secretaria da Infraestrutura*

**ANEXO 2 - (d) DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

À  
COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS

[Endereço]

**Ref.** Concorrência nº. XXXXX/XXXX

**Objeto:** Contratação de Parceria Público-Privada - Concessão Administrativa destinada à construção, instalação, operação e manutenção geral da Central de Cogeração a gás natural, para o Centro de Eventos do Estado do Ceará, incluindo obras civis complementares e adequação de materiais e equipamentos já adquiridos.

Prezado Senhores,

O (LICITANTE), (qualificação), por meio de seu representante legal, declara que os Srs:

1. \_\_\_\_\_, (qualificação – indicação da formação profissional), será o responsável técnico pelos serviços propostos.

2. \_\_\_\_\_, (qualificação – indicação da formação profissional), será o responsável técnico pelos serviços propostos.

\_\_\_\_\_  
[assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

[Nome completo - RG.- CPF]

[cargo]

[nome da empresa ou das empresas em caso de consórcio]



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
*Secretaria da Infraestrutura*

**ANEXO 2 - (e) ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

À  
COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS

[Endereço]

**Ref. Concorrência Pública nº. 20120006/SEINFRA/CCC**

**Objeto:** Contratação de Parceria Público-Privada - Concessão Administrativa destinada à construção, instalação, operação e manutenção geral da Central de Cogeração a gás natural, para o Centro de Eventos do Estado do Ceará, incluindo obras civis complementares e adequação de materiais e equipamentos já adquiridos.

Atestado de Visita Técnica

Atesta, para fins de habilitação para a **Concorrência Pública nº. 20120006/SEINFRA/CCC**, que a empresa [\_\_\_\_\_], representada pelo seu responsável técnico, [\_\_\_\_\_,] visitou o imóvel Av. -Washington Soares, nº 999, Bairro Edson Queiroz – CEP: 60.811-341, Fortaleza/CE, tomando ciência das condições em que esse se encontra.

A empresa supracitada declara que seu representante vistoriou o local, tendo conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame, bem como tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir, direta ou indiretamente, na elaboração de sua proposta e prestação dos serviços.

Declara, ainda que tomou conhecimento do sistema já instalado no local (Central de água gelada e subestação de 69 kV) e que devem ser integrados ao sistema de termoeletrica proposto pelo LICITANTE.

Fortaleza, CE [ ] de [ ] de [ ].

\_\_\_\_\_  
Servidor público responsável:  
Documento de Identificação: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável Técnico:  
Documento de Identificação: \_\_\_\_\_



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
*Secretaria da Infraestrutura*

**ANEXO 2 - (f) COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS HUMANOS**

À  
COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS

[Endereço]

**Ref. Concorrência Pública nº. 20120006/SEINFRA/CCC**

**Objeto:** Contratação de Parceria Público-Privada - Concessão Administrativa destinada à construção, instalação, operação e manutenção geral da Central de Cogeração a gás natural, para o Centro de Eventos do Estado do Ceará, incluindo obras civis complementares e adequação de materiais e equipamentos já adquiridos.

Prezado Senhores,

O (**LICITANTE**), (qualificação), por meio de seu representante legal, declara para os fins previstos no **EDITAL** que os recursos humanos necessários à prestação dos **SERVIÇOS** estarão à disposição desde o início da operação dos serviços, consoante as exigências do **EDITAL**.

---

[assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

[Nome completo - RG.- CPF]

[cargo]

[nome da empresa ou das empresas em caso de consórcio]





**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Infraestrutura*

**ANEXO 2 - (g) DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO  
TRABALHO**

[PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE]

1. [NOME DA EMPRESA] (“-----”), por seu (s) representante(s) legal (is), vem declarar, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis em lei, para os fins previstos na EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº XXXX/XXXX, para contratação de Parceria Público-Privada - Concessão Administrativa destinada à construção, instalação, operação e manutenção geral da Central de Cogeração a gás natural, para o Centro de Eventos do Estado do Ceará, incluindo obras civis complementares e adequação de materiais e equipamentos já adquiridos, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no tocante à exigência do artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal, conforme estabelecido no artigo 27, V da Lei nº. 8.666/93.

[Local, data, ano]

\_\_\_\_\_  
[assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

[Nome completo - RG.- CPF]

[cargo]

[nome da empresa ou das empresas em caso de consórcio]



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
*Secretaria da Infraestrutura*

**ANEXO 2 - (h) CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

À  
COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS

[Endereço]

**Ref. Concorrência Pública nº. 20120006/SEINFRA/CCC**

**Objeto:** Contratação de Parceria Público-Privada - Concessão Administrativa destinada à construção, instalação, operação e manutenção geral da Central de Cogeração a gás natural, para o Centro de Eventos do Estado do Ceará, incluindo obras civis complementares e adequação de materiais e equipamentos já adquiridos.

Prezado Senhores,

O (LICITANTE), (qualificação), por meio de seu representante legal, vem, pela presente, submeter à apreciação de V. Sas. a sua proposta técnica, elaborada conforme o Anexo III do EDITAL.

[Local, data, ano]

\_\_\_\_\_  
[assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

[Nome completo - RG.- CPF]

[cargo]

[nome da empresa ou das empresas em caso de consórcio]



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Infraestrutura*

**ANEXO 2 - (i) TERMO DE ANUÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DO NOME E ATESTADOS DO  
PROFISSIONAL**

À  
COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS

[Endereço]

**Ref. Concorrência Pública nº. 20120006/SEINFRA/CCC**

**Objeto:** Contratação de Parceria Público-Privada - Concessão Administrativa destinada à construção, instalação, operação e manutenção geral da Central de Cogeração a gás natural, para o Centro de Eventos do Estado do Ceará, incluindo obras civis complementares e adequação de materiais e equipamentos já adquiridos.

Prezado Senhores,

O profissional (qualificação) declara a plena anuência para a utilização de seu nome e atestados a serem pontuados na proposta técnica, elaborada conforme o Anexo III do EDITAL.

[Local, data, ano]

\_\_\_\_\_  
[assinatura do(s) profissional qualificado]

[Nome completo - RG.- CPF]

[cargo]

[nome da empresa ou das empresas em caso de consórcio]



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Infraestrutura

## ANEXO 3 - DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E METODOLOGIA DE JULGAMENTO

### 1. ASPECTOS TÉCNICOS

1. O julgamento da proposta técnica será realizado por meio de sistema de pontuação estabelecido e está dividido em quatro quesitos: Aspectos Técnicos, Eficiência do Projeto Proposto, Experiência da LICITANTE e Equipe Técnica distribuído na forma abaixo:

1.1. O julgamento dos Aspectos Técnicos será efetuado através da avaliação dos sub-critérios: Conhecimento sobre Tecnologia de Cogeração a gás natural, Plano de Trabalho para implantação da Central de Cogeração e Metodologia para Operação da Central de Cogeração, considerando-se para este critério um máximo de 55 pontos, conforme quadro a seguir.

<b>Aspectos Técnicos</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>A. Conhecimento sobre Tecnologia de Cogeração a Gás Natural</b>	<b>20 Pontos</b>
Conhecimento do Problema	10 Pontos
Conhecimentos em Trabalhos Similares	10 pontos
<b>B. Plano de Trabalho para implantação da Central de Cogeração</b>	<b>15 Pontos</b>
<b>C. Metodologia para Operação da Central de Cogeração.</b>	<b>10 Pontos</b>
Estrutura Organizacional	05 Pontos
Fluxograma de Atividades	05 pontos
<b>D. Eficiência do Projeto Proposto</b>	<b>10 Pontos</b>
<b>Pontuação Máxima</b>	<b>55 Pontos</b>

**A. Conhecimento sobre Tecnologia de Cogeração a Gás Natural. A Licitante deverá descrever e demonstrar seu Conhecimento sobre Tecnologia de Cogeração a Gás Natural.** Busca-se avaliar se o PROPONENTE assimilou a concepção dos serviços, tem domínio sobre eles e já desenvolveu trabalhos similares.

- **Conhecimento do Problema:** o PROPONENTE deverá descrever e demonstrar de forma clara, objetiva, sucinta e pertinente ter domínio de conhecimentos dos serviços a que se



## GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

*Secretaria da Infraestrutura*

propõe a executar, bem como da sua abrangência, complexidade e importância. (Texto no papel A4, máximo de 20 páginas, fonte arial 12, espaçamento entre linhas 1,5).

- **Conhecimentos em Trabalhos Similares.** O PROPONENTE deverá escolher, dentre os trabalhos já realizados por ela e/ou pelos profissionais que comporão a equipe técnica dos trabalhos, similares ao objeto desta licitação, aqueles que julgar mais ilustrativos e fazer uma descrição sucinta demonstrando, dessa forma, seu conhecimento no desenvolvimento dos trabalhos necessários. Deve assim relatar sua atuação no desenvolvimento de estudos, análises e projetos similares. (Texto no papel A4, máximo de 20 páginas, fonte arial 12, espaçamento entre linhas 1,5).

**B. Plano de Trabalho para implantação da Central de Cogeração. Plano de Trabalho para implantação da Central de Cogeração.** Descrição detalhada da metodologia que o PROPONENTE planeja aplicar na execução dos serviços, demonstrando sua adequação ao Termo de Referência. Deverá estabelecer os objetivos gerais e específicos a serem atingidos, os procedimentos técnicos e operacionais a serem adotados, a descrição das atividades previstas e o correspondente cronograma de execução. (Texto no papel A4, máximo de 20 páginas, fonte arial 12, espaçamento entre linhas 1,5).

**C. Metodologia para Operação da Central de Cogeração.** Descrição detalhada das atividades e tarefas a serem desenvolvidas na operação da Central de Co-geração, com indicação da metodologia e dos produtos obtidos a partir de cada uma dessas atividades ou etapas e dos seus respectivos conteúdos técnicos resultantes da aplicação das metodologias propostas, incluindo suas características de apresentação. Serão avaliadas a capacidade de entendimento do conteúdo dos serviços descritos no Termo de Referência, a adequação e pertinência da proposta, se exequível e compatível aos meios propostos.

Devem ser informadas a disponibilidade da Central de Cogeração e de cada um dos principais sistemas. Devem ser informadas as manutenções preventivas previstas por equipamentos, os tempos médio para realização das mesmas e as estratégias de 'back-up' para se evitar a interrupção no fornecimento das utilidades nestes períodos.

A Metodologia é o documento base a partir do qual serão avaliados os conteúdos, de forma integrada e em perfeita sintonia, dos seguintes tópicos: (i) Estrutura Organizacional e (ii) Fluxograma de Atividades.

- **Estrutura Organizacional.** Descrição do plano gerencial proposto para a execução dos serviços, através de organograma e modelo funcional voltados para a execução dos serviços objeto desta licitação, incluindo o Coordenador, e descrevendo a organização da equipe técnica, as atividades que serão realizadas e a designação de responsabilidades. Deve ser informada a escala de trabalho dos operadores e demais funcionários da Central de Cogeração. Apresentação detalhada das atividades a serem desenvolvidas, inclusive as complementares, destacando as inter-relações internas e externas, organizadas em grupos de ações ou tarefas e subdivididas por etapas, contemplando o período total de execução



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Infraestrutura

dos serviços. (Texto no papel A4, máximo de 10 páginas, fonte arial 12, espaçamento entre linhas 1,5).

- **Fluxograma de Atividades.** Apresentação detalhada das atividades a serem desenvolvidas, inclusive as complementares, destacando as inter-relações internas e externas, organizadas em grupos de ações ou tarefas e subdivididas por etapas, contemplando o período total de execução dos serviços. (Texto no papel A4, máximo de 10 páginas, fonte arial 12, espaçamento entre linhas 1,5).

## D. EFICIÊNCIA DO PROJETO PROPOSTO

A Licitante deverá indicar o grau de eficiência do projeto proposto, sendo considerado a eficiência mínima do projeto a ser apresentado pela concessionária de 65%, sendo desclassificado o projeto que apresentar um índice de eficiência inferior ao estipulado.

		Pontuação Máxima
<b>D.</b>	<b>Eficiência do Projeto</b>	<b>10 pontos</b>
D.1.	Eficiência global abaixo de 65%	0 pontos
D.2.	Eficiência global de 65% a 75%	5 pontos
D.3.	Eficiência global acima de 75%	10 pontos

Os índices de eficiência deverão ser apresentados na forma de KJ/kWh, por meio de balanço de massa do processo ofertado pela concessionária, contendo no mínimo as seguintes informações, ponto a ponto:

- Pressão;
- Temperatura;
- Vazão mássica;
- Entalpias.

No balanço de massa deverá ser apresentado o consumo de energia elétrica (consumo de cargas parasitas) da Central de Cogeração, sendo o cálculo de eficiência obtido a partir da energia elétrica líquida (abatida a energia de consumo próprio) disponibilizada para o Centro de Eventos do Ceará.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
*Secretaria da Infraestrutura*

## 2. JULGAMENTO E PONTUAÇÃO DOS ASPECTOS TÉCNICOS, EXCETO EFICIÊNCIA DO PROJETO PROPOSTO

Cada subcritério será avaliado isoladamente, sendo adotado o critério de avaliação pela comparação entre propostas e consignação de uma pontuação de acordo com o seguinte escalonamento:

**Insatisfatório.** Serão enquadrados nesta classificação os itens de avaliação considerados inaplicáveis ou incompatíveis com as orientações, necessidades e aspectos mínimos indicados para sua elaboração, análise, desenvolvimento ou execução, e para os quais a PROPONENTE (i) não apresentou as informações e proposições mínimas requeridas; ou (ii) apresentou, mas com falhas, erros ou omissões que apontem para o conhecimento insuficiente dos assuntos. Pontuação: 10% (dez por cento) da pontuação máxima aplicável.

**Incompleto.** Serão enquadrados nesta classificação os itens de avaliação considerados imperfeitos ou inacabados, não atendendo às orientações, necessidades e aspectos mínimos indicados para sua elaboração, análise, desenvolvimento ou execução, e para os quais a PROPONENTE apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, mas contendo erros ou omissões que, embora não caracterizem conhecimento insuficiente do assunto, sugerem que a proposição da PROPONENTE não satisfaz em, adequadamente, às expectativas quanto à qualidade dos serviços que se propõe a realizar. Pontuação: 30% (trinta por cento) da pontuação máxima aplicável.

**Regular.** Serão enquadrados nesta classificação os itens de avaliação que atendem às orientações, necessidades e aspectos mínimos indicados para sua elaboração, análise, desenvolvimento ou execução, e para os quais a PROPONENTE apresentou as informações mínimas requeridas, sem, contudo, apresentar proposições ou organização que indiquem um conhecimento diferencial a respeito do projeto, de gerenciamento de trabalhos similares e das questões metodológicas correlacionadas, que apontem para o seu pleno e satisfatório atendimento. Em resumo, serão qualificados como regulares os itens de avaliação que apenas atendam às condições mínimas exigidas. Pontuação: 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima aplicável.

**Satisfatório.** Serão enquadrados nesta classificação os itens de avaliação que (i) atendem a todas as orientações, necessidades e aspectos indicados para sua plena e satisfatória elaboração, análise, desenvolvimento ou execução, e para os quais a PROPONENTE apresentou informações e organização que indicam um conhecimento aprofundado (ii) dos assuntos relacionados ao projeto, (iii) de gerenciamento de trabalhos similares, na maioria das áreas envolvidas, (iv) e das questões metodológicas correlacionadas, (v) mostrando evidência de que oferecem condições de atuar com desempenho superior às condições mínimas exigidas. Pontuação: 80% (oitenta por cento) da pontuação máxima aplicável.

**Plenamente Satisfatório.** Serão enquadrados nesta classificação os itens de avaliação que, além de (i) atender a todas as orientações, necessidades e aspectos indicados para sua plena e satisfatória elaboração, análise, desenvolvimento ou execução, (ii) apresentar uma abordagem superior, acrescentando aspectos considerados relevantes, criativos ou inovadores, e para os quais



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Infraestrutura

a PROPONENTE apresentou informações e proposições que apontam para um conhecimento profundo e abrangente (iii) de todos os assuntos relacionados aos trabalhos, tanto no campo prático quanto no de conhecimentos teóricos; (iv) de gerenciamento de trabalhos similares, em todas as áreas de atuação; (v) e das questões metodológicas correlacionadas; (vi) incluindo o domínio de aspectos complementares e de condicionantes relacionados à execução dos serviços, mesmo que não explícitos no Edital; que, em seu conjunto, (vii) evidenciem e assegurem a oferta de serviços que superam as expectativas iniciais e as condições exigidas. Pontuação: 100% (cem por cento) da pontuação máxima aplicável.

- Para efeito de julgamento técnico somente serão analisadas as primeiras páginas até o limite constante acima, sendo desprezadas as páginas que excederem aqueles quantitativos.
- Desenhos e mapas poderão ser apresentados em formato A4 ou A3 e serão contados no limite de páginas aqui definido. A contagem de página exclui capa apresentação da proposta, índice e referências bibliográficas.

### 3. EXPERIÊNCIA DA LICITANTE

EXPERIÊNCIA DA LICITANTE: Objetiva comprovar a experiência anterior da LICITANTE na execução de serviços de características compatíveis com o objeto, mediante a apresentação de Atestado Técnico para cada subitem abaixo, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, emitido em nome da LICITANTE, devidamente registrados pelo CREA, através do CAT (Certidão de Acervo Técnico), abrangendo, especialmente, as seguintes áreas de especialização correspondentes a:

		Pontuação Máxima
<b>3.</b>	<b>Experiência da LICITANTE</b>	<b>10 pontos</b>
3.1.	Projeto, construção e montagem de gasodutos, sendo considerados 5 pontos por atestado, máximo de um. A não apresentação do atestado implica em pontuação igual a zero.	5 pontos
3.2.	Operação e manutenção de sistema de geração por meio de grupo motogerador. A não apresentação do atestado implica em pontuação igual a zero.	5 pontos

### 4. EQUIPE TÉCNICA

4.1 O Proponente disponibilizará no mínimo, uma equipe técnica multidisciplinar com profissionais de nível superior, considerando-se para este critério um máximo de 35 pontos, conforme quadro a seguir:





**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Infraestrutura*

		<b>Pontuação Máxima</b>
<b>4</b>	<b>Equipe de Trabalho</b>	<b>35 pontos</b>
4.1.	Coordenador Geral do Contrato – Engenheiro Eletricista	20 pontos
4.2	Gerente - Engenheiro Mecânico	10 pontos
4.3	Profissional Sênior - Engenheiro Eletricista ou Mecânico	5 pontos

4.2 Será indispensável à inclusão de currículos e compromissos de participação de profissionais com experiência, nas seguintes funções e áreas de especialização, conforme exposto a seguir:

4.2.1. Coordenador Geral do Contrato

O Coordenador Geral do Contrato: engenheiro eletricista com habilitação legal, deverá demonstrar, por meio de currículo experiência em trabalho técnico estabelecido no Termo de Referência.

Deverá apresentar no máximo de 05 (cinco) atestados comprovados através de CAT - Certidão de Acervo Técnico, que comprovem:

a) experiência em montagem, e/ou instalação, e/ou supervisão técnica de centrais termoeletricas. (5 pontos por atestado, máximo de dois).

b) experiência em sistemas elétricos com paralelismo com a concessionária de energia local. (5 pontos por atestado, máximo de dois).

A não apresentação de, no mínimo, 02 (dois) atestados implica em pontuação igual a zero.

4.2.2. Gerente

O Gerente: engenheiro mecânico com habilitação legal, deverá demonstrar, por meio de currículo experiência em trabalho técnico, onde se comprove experiência, nas áreas Projetos de sistemas de cogeração, tendo como foco a geração de energia elétrica e utilidades (vapor, água gelada, água quente, etc.) e Projetos de sistemas de HVAC com termoacumulação.

Deverá apresentar no máximo de 02 (dois) trabalhos elaborados, que comprovem:

a) experiência em montagem, e/ou instalação, e/ou supervisão técnica de centrais de cogeração. (5 pontos por trabalho apresentado, máximo de dois).

A não apresentação dos trabalhos implica em pontuação igual a zero.

4.2.3. Profissionais Sênior

Deverá ser indicado 1(um) profissional, de nível superior, para desempenhar cada uma das funções abaixo:

- Engenheiro Sênior: Eletricista ou Mecânico;



## GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

*Secretaria da Infraestrutura*

4.3.4. O profissional indicado deverá demonstrar através da apresentação de currículo com experiência em trabalhos com características semelhantes aos trabalhos onde se comprove experiência nas áreas, sendo que o mesmo deve apresentar as experiências abaixo:

Deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado comprovado através de CAT - Certidão de Acervo Técnico, que comprove a elaboração de Projeto e/ou construção de subestação elétrica de 69 kV, com potência mínima de 3 MW (5 pontos no atestado apresentado) .

A não apresentação do atestado implica em pontuação igual a zero.

As proponentes deverão apresentar o currículo de cada componente da equipe técnica pontuável, o qual, não deverá estender-se além de 5 (cinco) páginas. Nele deve ser apresentado tão somente a experiência do profissional, em atividades correlatas à função para ele prevista nesta Licitação e para cada componente deverá ser apresentado o Termo de Anuência de Utilização do Nome e Atestados do Profissional.

A Comissão, a seu critério, e a qualquer tempo, poderá exigir a apresentação de documentação comprobatória das informações contidas nos currículos de qualquer componente da Equipe Técnica.

Os perfis esperados para os profissionais que comporão a equipe técnica são os seguintes:

a) Coordenador Geral do Contrato:

Ação principal: Coordenação Geral do processo de implementação e acompanhamento das atividades programadas para os trabalhos.

Descrição sumária de formação e experiência: Nível superior em engenharia elétrica, com experiência comprovada de, no mínimo, oito anos em montagem, instalação, e supervisão técnica de centrais termoeletricas utilizando gás natural como fonte de combustível e experiência em sistemas elétricos com paralelismo com a concessionária de energia local.

Atribuição geral: Dirigir, coordenar, planejar e avaliar a atuação da equipe de forma a buscar o alcance das metas definidas e garantindo a observância dos padrões e normas estabelecidos.

b) Gerente:

Ação principal: Gerenciar informações técnicas, gerenciar atividades de projetos técnicos, gerenciar equipes de projetos, interlocutor entre projeto e execução da obra, e acompanhamento das atividades programadas para os trabalhos.

Descrição sumária de formação e experiência: Nível superior em engenharia mecânica, com experiência comprovada de, no mínimo, oito anos em projetos de termoeletricas utilizando gás natural como fonte de combustível, experiência em sistemas térmicos com adoção de unidades de recuperação de energia.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Infraestrutura*

Atribuição geral: Dirigir, coordenar, planejar e avaliar a atuação da equipe de forma a buscar o alcance das metas definidas e garantindo a observância dos padrões e normas estabelecidos.

c) Profissional Sênior – Engenheiro Eletricista ou Mecânico:

Ação principal: Coordenar as atividades relacionadas com as obras e projetos de engenharia em relação aos aspectos técnicos das obras.

Descrição sumária de formação e experiência: Nível superior em engenharia Eletricista ou Mecânico, com experiência comprovada, de no mínimo, oito anos na área de montagem de sistemas hidráulicos, ou elétricos e ou equipamentos.

Atribuição geral: Operacionalizar a prática dos procedimentos ligados aos trabalhos técnicos.

5. A Nota Técnica (NT) de cada licitante será a soma das pontuações obtidas para os itens: Conhecimento sobre Tecnologia de Co-geração de Energia à Gás Natural (NT1), Plano de Trabalho para implantação da Central de Co-geração (NT2), Metodologia para Operação da Central de Co-geração (NT3), Eficiência do Projeto Proposto (NT4), Experiência da LICITANTE (NT5) e Equipe de Trabalho (NT6) segundo a fórmula abaixo:

$$\mathbf{NT = NT1 + NT2 + NT3 + NT4 + NT5 + NT6}$$



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Infraestrutura

**ANEXO 4 – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**CARTA DE APRESENTAÇÃO E PLANILHA DE SUPORTE DA PROPOSTA COMERCIAL**

[PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE]

[Local, data, ano]

A

COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS

[Endereço]

**Ref. Concorrência Pública nº. 20120006/SEINFRA/CCC**

**Objeto:** Contratação de Parceria Público-Privada - Concessão Administrativa destinada à construção, instalação, operação e manutenção geral da Central da Central de Cogeração a gás natural, para o Centro de Eventos do Estado do Ceará, incluindo obras civis complementares e adequação de materiais e equipamentos já adquiridos.

Prezados Senhores,

[NOME DA LICITANTE], sociedade devidamente organizada, com sede na Cidade de [\_\_\_\_], Estado de [\_\_\_\_], na [\_\_\_\_], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº. [\_\_\_\_], neste ato representada por seus representantes legais na forma de seus documentos constitutivos, vem, por meio da presente, apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL com relação ao edital de licitação em epígrafe.

A LICITANTE, por meio desta PROPOSTA COMERCIAL, propõe o valor global de CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA MENSAL de R\$ [\_\_\_\_] ([\_\_\_\_] REAIS). Adicionalmente, em anexo à presente PROPOSTA COMERCIAL apresentamos a planilha de suporte devidamente preenchida, bem como o PLANO DE NEGÓCIO da LICITANTE.

Finalmente, em consonância com o determinado o EDITAL, a LICITANTE, desde já, compromete-se a realizar todos os investimentos necessários à execução do PROJETO, ao suprimento e à montagem de todos os bens, equipamentos e instalações estabelecidas como de sua obrigação pelo CONTRATO.

A proposta ora apresentada será mantida válida pelo prazo de \_\_\_\_\_ dias contados da data da entrega dos envelopes.

Sendo o que havia para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

RG.:

CPF:



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
*Secretaria da Infraestrutura*

**ANEXO 4-A: MODELO DE PLANILHA DE SUPORTE DA PROPOSTA COMERCIAL**

**1. INTRODUÇÃO**

1.1 A **PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter o valor da **CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA PROPOSTA (CPP)** oferecido pelo **LICITANTE** para a prestação dos serviços objeto da **CONCESSÃO**.

1.1.1 A **CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA PROPOSTA (CPP)** corresponde ao valor mensal total pela exploração dos **SERVIÇOS**.

1.2 Todos os quadros, tabelas e demais informações numéricas referentes a este anexo, bem como o modelo de cálculo da **CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA PROPOSTA (CPP)** deverão ser fornecidas pelo **LICITANTE** em documento impresso e em planilhas do programa Microsoft Excel, em CD, com todas as memórias de cálculo utilizadas, bem como com todas suas fórmulas, de forma auditável, completa, manipulável e permitindo análises de sensibilidade.

1.3 As planilhas deverão seguir as nomenclaturas apresentadas neste **EDITAL** e, em caso de dúvida, deverão estabelecer com clareza a definição adotada.

1.4 O **LICITANTE** deverá encaminhar manual de utilização do modelo e do memorial de cálculo das demais informações aqui referidas em versão impressa e em CD, com indicações claras sobre como utilizar o modelo e realizar análises de sensibilidade, descrição de macros e subprogramas criados e indicação exhaustiva dos dados e premissas utilizados na elaboração de projeções econômico-financeiras.

1.5 Esse modelo e estas informações deverão considerar ainda a moeda corrente do Brasil e, quando se referirem a valores reais ou preços constantes, deverá utilizar a data-base de janeiro de 2012. Para efeito de projeções o **LICITANTE** deverá assumir, como início da **CONCESSÃO**, o mês de setembro de 2012.

1.6 Na hipótese de divergências entre os documentos impressos e os apresentados em meio digital, prevalecerá a versão impressa.

**2. PROPOSIÇÃO DO VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA PROPOSTA (CPP)**

2.1 O **LICITANTE** deverá propor um valor mensal de **CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA PROPOSTA (CPP)**. O valor global proposto será utilizado para fins da avaliação de sua **PROPOSTA COMERCIAL**. Caso a referida **PROPOSTA COMERCIAL** corresponda à vitoriosa do certame, a **CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA PROPOSTA (CPP)** será correspondente à **CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA CHEIA**, conforme **EDITAL**.



## GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

*Secretaria da Infraestrutura*

2.1.1 A **CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA PROPOSTA (CPP)** não poderá exceder a R\$ 1.334.556,36 (um milhão , trezentos e trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos) ao mês.

2.2 O valor da **CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA PROPOSTA (CPP)** proposto pelo **LICITANTE** deverá considerar todos os desembolsos programados ao longo da vigência da concessão, tais como os relativos a obras de instalação, reforma, adaptação, salários, material de limpeza, material de copa, material de escritório, equipamentos, *softwares*, aluguel, água, luz, gás, tributos, seguros e todo e qualquer ativo necessário à perfeita implantação, operação e manutenção da **planta de cogeração de energia a gás natural**.

2.3 O valor **CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA PROPOSTA (CPP)** deverá considerar os recursos humanos, uniformes e materiais para a operação, serviços de manutenção predial, tributos, atualizações tecnológicas que se fizerem necessárias ao longo do **CONTRATO** e demais itens necessários ao perfeito cumprimento do **CONTRATO**.

2.4 O valor da **CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA PROPOSTA (CPP)** deverá considerar todos os tributos incidentes sobre execução do objeto da **LICITAÇÃO**, não sendo consideradas as propostas que não o façam.

### 3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO PLANO DE NEGÓCIOS

3.1 No tocante aos aspectos organizacionais e societários da futura **CONCESSIONÁRIA** deverão ser apresentadas as seguintes informações e documentos:

- i) Estrutura organizacional da **CONCESSIONÁRIA**;
- ii) Organograma;
- iii) Dimensionamento dos sistemas, equipamentos, pessoal e escala de trabalho para a operação da **CONCESSIONÁRIA**.

### 4. PROJEÇÕES OPERACIONAIS PARA O PERÍODO DA CONCESSÃO

4.1. Os **LICITANTES** deverão apresentar sua **PROPOSTA COMERCIAL**, quadros conforme os modelos orientativos que seguem.

4.2. As informações apresentadas pelo **LICITANTE** nos quadros abaixo visam a comprovar a viabilidade da **PROPOSTA COMERCIAL**. Para tanto, deverão ser apresentadas as informações essenciais e complementares que facilitem a compreensão da proposta.

QUADRO 1: Capital Social (valores em R\$ mil).



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Infraestrutura*

	Ano 01	Ano 02	...	Ano __	Total
<b>1. Subscrito</b>					
<b>2. A integralizar</b>					
<b>3. Integralizado (1 - 2)</b>					
<b>4. Integralizado no Ano</b>					

QUADRO 2: Projeções de custos e despesas, incluindo as despesas operacionais, depreciações, despesas tributárias e outras de natureza operacional e não operacional (valores em R\$ mil).

	Ano 01	Ano 02	...	Ano __	Total
<b>1. Tributos</b>					
1.1. PIS					
1.2. COFINS					
1.3. ISS					
1.4. IRPJ					
1.5. CSLL					
1.6. Outros					
<b>Total (1)</b>					
<b>2. Custos Operacionais</b>					
2.1. Pessoal Industrial					
2.2. Óleo lubrificante					
2.3. Água					
2.4. Gás					
2.5. Manutenção de Equipamentos					
2.6. Energia Elétrica					
2.7. Ferramentas, EPI e Uniformes					
2.8. Veículos					
2.9. Telefonia e comunicação					
2.10. Outros					
<b>Total (2)</b>					
<b>3. Depreciação</b>					
<b>Total (3)</b>					
<b>TOTAL (1 + 2 + 3)</b>					



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Infraestrutura*

QUADRO 3: Projeções de desembolsos com investimentos (valores em R\$ mil).

	Ano 01	Ano 02	...	Ano__	Total
1.Licenças e Softwares					
2. Estudos, Projetos e Modelagem					
3. Subestação					
4. Moto geradores					
5. Máquinas de Absorção e Chiller Elétrico					
6. Equipamentos					
7. Tanque de Acumulação					
8. Recuperador de Calor					
9. Automação, Controle, Painéis e Interligações Elétricas					
10. Montagem Mecânica					
11. Administração					
12. Outros					
TOTAL (1+2+3+4+5+6+7+ 8+9+10+11+12)					

QUADRO 4: Demonstração de Resultados Projetados (valores em R\$ mil).

	Ano 01	Ano 02	...	Ano__	Total
<b>1. Receita Operacional Bruta</b>					
<b>2. Deduções de Receita</b>					
2.1. Deduções e abatimentos					
2.2. PIS					
2.3. COFINS					
2.4. ISS					
2.5. Outros					
<b>3. Receita Operacional Líquida (1 – 2)</b>					
<b>4. Custos/Despesas Operacionais</b>					
4.1. Pessoal Industrial					
4.2. Óleo lubrificante					
4.3. Água					
4.4. Gás					
4.5. Manutenção de Equipamentos					
4.6. Energia Elétrica					
4.7. Ferramentas, EPI e Uniformes					
4.8. Veículos					





**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Infraestrutura*

4.9. Telefonia e Comunicação					
4.10. Outros					
<b>5. Lucro Bruto (3 – 4)</b>					
<b>6. Despesas</b>					
6.1. Administrativas					
6.2. Despesas Gerais					
6.3. Despesas Tributárias					
6.4. Amortização/Depreciação					
6.5. Despesas Operacionais Financeiras					
6.6. Outras receitas ou (despesas)					
<b>7. Lucro Líquido antes IR e CSLL (5 – 6)</b>					
<b>8. Impostos/Contribuições</b>					
8.1. Imposto de Renda					
8.2. Contribuição Social					
(=) Lucro Líquido antes das Participações					
(-) Participações					
<b>9. Lucro Líquido do Exercício (7 – 8)</b>					

QUADRO 5: Fluxo de Caixa Projetado (valores em R\$ mil).

	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano n	Total
A. Atividades Operacionais					
A1. Ingresso de Recursos					
(+) Receitas Totais					
Receitas de contraprestação - Serviços					
Receitas Diretas - Prestação de Serviços					
A2. Saída de Recursos					
(-) Custos e Despesas operacionais Totais					
Custos variáveis					
Custos fixos					
Reinvestimento					
(-) Impostos sobre a Receita					
PIS					
COFINS					
ISS					
Outros					
Saldo Atividades Operacionais					
B. Atividades de Investimento					



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Infraestrutura*

B1. Ingresso de Recursos					
(+) Receitas Totais					
Receitas de contraprestação - Investimento					
B2. Saída de Recursos					
(-) Investimentos Totais					
Implantação/Ampliação - Investimentos					
(-) Impostos sobre a Receita					
PIS					
COFINS					
ISS					
Outros					
Saldo Atividades de Investimento					
Resultado - Fluxo de Caixa antes do IR e CSLL					
Impostos sobre o Resultado					
Resultado antes do IR e CSLL					
IRPJ					
CSLL					
Resultado - Fluxo de Caixa após IR e CSLL					
TIR de projeto					
TIR de acionista					

QUADRO 6: Balanço Patrimonial Projetado (valores em R\$ mil).

	Ano 01	Ano 02	...	Ano__	Total
<b>1. Ativo</b>					
<b>1.1. Circulante</b>					
1.1.1. Disponibilidades					
1.1.2. Bancos					
1.1.3. Aplicações Financeiras					
1.1.4. Contas a Receber					
1.1.5. Estoques					
1.1.6. Impostos a Recuperar					
1.1.7. Despesas Pagas Antecipadamente					
1.1.8. Outros					
<b>1.2. Não Circulante</b>					
1.2.1. Realizável a Longo Prazo					
1.2.2. Investimento					
1.2.3. Imobilizado					



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Infraestrutura*

1.2.4. Intangível					
<b>2. Passivo</b>					
<b>2.1. Circulante</b>					
2.1.1. Empréstimos/Financiamentos					
2.1.2. Fornecedores					
2.1.3. Obrigações Tributárias					
2.1.4. Obrigações Trabalhistas					
2.1.5. Dividendos a Pagar					
2.1.6. Outras Contas a Pagar					
<b>2.2. Não Circulante</b>					
2.2.1. Empréstimos/Financiamentos					
2.2.2. Outros					
<b>3. Patrimônio Líquido</b>					
<b>3.1. Capital Social</b>					
<b>3.2. Reservas de Capital</b>					
<b>3.3. Ajuste de avaliação patrimonial</b>					
<b>3.4. Reserva de lucro</b>					
<b>3.5. Ações em Tesouraria</b>					
<b>3.6. Prejuízos Acumulados</b>					



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
*Secretaria da Infraestrutura*

**ANEXO 5 – MINUTA DE CONTRATO**

**MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A CENTRAL DE COGERAÇÃO A GÁS NATURAL, PARA O CENTRO DE EVENTOS DO ESTADO DO CEARÁ**

Pelo presente instrumento particular, o **ESTADO DO CEARÁ**, representado pela **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ – SEINFRA**, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na [\_\_\_\_], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº. [\_\_\_\_], neste ato representada por seu titular, o Exmo. Secretário de Estado [\_\_\_\_], doravante designado **PODER CONCEDENTE**, a (SPE), sociedade anônima devidamente organizada e constituída de acordo as leis brasileiras, com sede na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na [\_\_\_\_], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº. [\_\_\_\_], neste ato representada por seus representantes legais, de acordo com seus documentos constitutivos, doravante designada **CONCESSIONÁRIA**, e os Acionistas Controladores da **CONCESSIONÁRIA**, a [nome do controlador], sociedade anônima devidamente organizada e constituída de acordo as leis [\_\_\_\_], com sede na [\_\_\_\_], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº. [\_\_\_\_], neste ato representada por seus representantes legais, de acordo com seus documentos constitutivos, [nome e qualificação dos demais controladores], doravante designados **CONTROLADORES**, obedecidas as disposições das Leis Federais: Lei nº. 11.079, de 30 de dezembro de 2004; Lei nº. 9.074, de 7 de julho de 1995; Lei nº. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; e Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Estadual nº. 14.391, de 7 de julho de 2009.

Considerando que:

- (i) o **PODER CONDEDEENTE** realizou concorrência pública para selecionar empresa privada para realizar as atividades de construção, instalação, operação e manutenção geral da Central de Cogeração a gás natural, para o Centro de Eventos do Estado do Ceará, incluindo obras civis complementares e adequação de materiais e equipamentos já adquiridos, por meio de concessão administrativa, com fundamento na Lei Federal 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e, na Lei Estadual 14.391, de 07 de julho de 2009;
- (ii) após o encerramento de regular procedimento licitatório, o objeto da licitação foi adjudicado ao **ACIONISTA CONTROLADOR**, em conformidade com o ato do Sr. Secretário de Estado de Infraestrutura e publicado no **DOE** de [●] de 2012;



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Infraestrutura*

(iii) o **ACIONISTA CONTROLADOR** constituiu a **CONCESSIONÁRIA**, sociedade de propósito específico que terá como objeto executar os serviços acima mencionados, conforme os termos e condições que se aplicarão à presente concessão administrativa.

As **PARTES** têm entre si justas e acordadas as condições expressas no presente **CONTRATO**, que será regido pelas normas e cláusulas referidas a seguir.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

1.1 A **CONCESSÃO** para prestação dos **SERVIÇOS** de construção, instalação, operação e manutenção geral da Central de Cogeração a gás natural, para o Centro de Eventos do Estado do Ceará, incluindo obras civis complementares e adequação de materiais e equipamentos já adquiridos, reger-se-á pelas Leis Federais 11.079, de 30 de dezembro de 2004, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Estadual 14.391, de 07 de julho de 2009, pela regulamentação, atos normativos e demais atos administrativos editados pelo **PODER CONCEDENTE** e pelo presente **CONTRATO**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEFINIÇÕES**

2.1 Para fins do disposto neste **CONTRATO**, os termos grafados em letras maiúsculas terão os significados constantes do **EDITAL- GLOSSÁRIO**.

### **CLAÚSULA TERCEIRA: DOS ANEXOS**

3.1. Compõem este Contrato os seguintes anexos:

- Anexo I – **EDITAL E ANEXOS**;
- Anexo II – **PROPOSTA COMERCIAL**;
- Anexo III – **APÓLICES DE SEGURO**.
- Anexo IV – **PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**;
- Anexo V – **CONTRATO DE NOMEAÇÃO DE AGENTE FIDUCIÁRIO DE GARANTIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS**; e

### **CLÁUSULA QUARTA: DO OBJETO**

4.1 O presente **CONTRATO** tem por objeto a prestação dos **SERVIÇOS** de construção, instalação, operação e manutenção geral da Central de Cogeração a gás natural, para o



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Infraestrutura*

Centro de Eventos do Estado do Ceará, incluindo obras civis complementares e adequação de materiais e equipamentos já adquiridos, conforme descrições do Anexo 1 do EDITAL.

4.2 Os SERVIÇOS deverão ser prestados de modo adequado, conforme previsto no presente CONTRATO, na PROPOSTA TÉCNICA e no EDITAL.

4.3 Os SERVIÇOS serão executados pela CONCESSIONÁRIA de forma a atender os indicadores de desempenho estabelecidos no Anexo 7.

4.4 Os SERVIÇOS abrangerão todas as atividades próprias de construção, instalação, planejamento, suporte de engenharia, execução e controle da operação e da manutenção que se fizerem necessárias ao funcionamento regular e eficiente da CENTRAL DE COGERAÇÃO.

4.5 A CONCESSIONÁRIA poderá comercializar o excedente de energia gerada, desde que:

- (i) Não acarrete prejuízo à plena execução dos SERVIÇOS;
- (ii) Sejam prévia e expressamente aprovadas pelo PODER CONCEDENTE;
- (iii) Parte das receitas auferidas seja necessariamente recolhidas ao Tesouro Estadual como condição para liberação do pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA vincenda; e,
- (iv) Sejam as receitas provenientes das atividades acessórias ou complementares contabilizadas de forma segregada.
- (v) Seja disponibilizado um sistema de supervisão e monitoramento, em protocolo aberto via web, da planta da central de cogeração, com ênfase na medição de energia elétrica gerada para uso do Centro de Eventos e excedentes.

**CLÁUSULA QUINTA: DOS OBJETIVOS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 A prestação dos SERVIÇOS deverá se pautar, ao longo de todo o prazo de vigência do CONTRATO, pela:

- (i) operação adequada, realizada pela CONCESSIONÁRIA, em consonância com o disposto no EDITAL e neste CONTRATO;
- (ii) operação da CENTRAL DE COGERAÇÃO de maneira a assegurar a DISPONIBILIDADE GARANTIDA, em conformidade com o Anexo I do EDITAL;



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Infraestrutura*

(iii) a perfeita manutenção dos BENS REVERSÍVEIS.

5.2 Na prestação dos SERVIÇOS, a CONCESSIONÁRIA deverá observar a legislação específica, as instruções e determinações do PODER CONCEDENTE e as prescrições deste CONTRATO.

**CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DA CONCESSÃO**

6.1 O prazo da CONCESSÃO é 6 (seis) anos, a contar da ordem de serviço para a instalação da Termoelétrica, na qual deverá constar obrigatoriamente a data limite de 1 (um) ano para o início da OPERAÇÃO COMERCIAL.

6.1.1 O prazo de vigência da CONCESSÃO poderá ser prorrogado por decisão exclusiva do PODER CONCEDENTE, até o limite máximo fixado em lei, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e realizada a repactuação econômico-financeira do CONTRATO.

6.1.2 Para fins da subcláusula 6.1.1, em caso de prorrogação contratual, o PODER CONCEDENTE deverá compatibilizar a CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA devida com os encargos da CONCESSIONÁRIA, verificando o estágio de amortização dos investimentos iniciais, determinando a realização de novos investimentos e ajustando os indicadores de desempenho às condições vigentes à época da prorrogação.

6.1.3 Somente será admitida a prorrogação se a CONCESSIONÁRIA estiver cumprindo de maneira adequada os indicadores de desempenho da CONCESSÃO.

6.1.4 Na assinatura do CONTRATO, o PODER CONCEDENTE expedirá ordem de serviço na qual deverá constar obrigatoriamente a data limite para o início da OPERAÇÃO COMERCIAL, conforme ANEXO 1 do EDITAL.

6.1.5 A ordem de serviço mencionada na subcláusula 6.1.4 não poderá ser emitida caso os recursos para pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA não estejam devidamente previstos nas (i) Lei Orçamentária Anual; (ii) Lei de Diretrizes Orçamentárias; e, (iii) no Plano Plurianual (PPA) do PODER CONCEDENTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO PESSOAL DA CONCESSIONÁRIA**

7.1 Para a prestação dos SERVIÇOS, a CONCESSIONÁRIA designará pessoal adequado, assumindo total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho em geral.



## GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

*Secretaria da Infraestrutura*

7.2 A CONCESSIONÁRIA é única e exclusivamente responsável pelos contratos de trabalho de seus respectivos empregados, inclusive nos eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser arguida solidariedade do PODER CONCEDENTE, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo vinculação empregatícia entre o PODER CONCEDENTE e os empregados da CONCESSIONÁRIA.

7.3 A CONCESSIONÁRIA deverá indenizar e manter o PODER CONCEDENTE indene de qualquer responsabilidade que lhe possa ser atribuída em razão de relações trabalhistas da CONCESSIONÁRIA.

7.4 Os empregados da CONCESSIONÁRIA farão uso de uniforme e crachás de identificação na prestação dos SERVIÇOS.

7.5 A CONCESSIONÁRIA deverá substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento de comunicação por escrito e fundamentada do PODER CONCEDENTE nesse sentido, qualquer funcionário, empregado, auxiliar, preposto, subcontratado ou qualquer terceiro contratado para execução dos SERVIÇOS que esteja infringindo as normas regulamentares ou qualquer disposição legal aplicável a este CONTRATO.

7.6 A CONCESSIONÁRIA deverá manter durante toda a vigência do contrato, a integralidade da composição da equipe técnica apresentada na Proposta Técnica e, de modo excepcional, a substituição de qualquer dos seus técnicos, somente poderá ser feita mediante autorização prévia do PODER CONCEDENTE.

### **CLÁUSULA OITAVA: DO SERVIÇO ADEQUADO**

8.1 A CONCESSIONÁRIA deverá prestar os SERVIÇOS satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência, atualidade, generalidade, segurança do trabalho e demais normas técnicas vigentes.

8.2 A CONCESSIONÁRIA deverá cumprir os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros de qualidade na prestação dos SERVIÇOS que constam dos Anexos do Edital, parte integrante deste contrato.

8.3. O PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA poderão revisar os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros de qualidade com periodização de 06 (seis) meses, prevendo sempre a melhoria dos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA.





**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Infraestrutura*

**CLÁUSULA NONA: DO VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 O VALOR DO CONTRATO é de R\$ [●] ([●] reais).

9.2 Os recursos orçamentários destinados ao pagamento das despesas criadas nos termos deste CONTRATO correrão por conta da dotação orçamentária 08100001-15-451-28805 Região 22 – Fonte de Recursos: Tesouro Estadual

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA**

10.1 Pela prestação dos SERVIÇOS objeto deste CONTRATO, caberá à CONCESSIONÁRIA o recebimento da CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA, no valor de R\$ [●] ([●] reais) por mês, conforme termos e condições previstos na PROPOSTA FINANCEIRA, neste CONTRATO.

10.2 A CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA será paga pelo PODER CONCEDENTE mediante recursos oriundos de seu orçamento.

10.2.1 O PODER CONCEDENTE realizará todos os atos necessários à elaboração e execução de seu orçamento de modo a proporcionar o pagamento tempestivo da CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA.

10.3 A CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA somente será paga a partir da disponibilização dos SERVIÇOS, observado o disposto no parágrafo único, do artigo 7º, da Lei Estadual 14.391, de 7 de julho de 2009.

10.4 O recebimento da CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA pela CONCESSIONÁRIA fica condicionado à apresentação dos comprovantes de recolhimento das Contribuições Sociais e Previdenciárias (FGTS e INSS) referentes à CONCESSÃO e aos seus respectivos empregados, bem como à apresentação de comprovantes de regularidade com a Dívida Ativa da União e as Fazendas Municipal, Estadual e Federal.

10.5 A CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA será composta por uma parcela fixa, referente ao pagamento do investimento realizado pela concessionária na implantação da Central de Cogeração a gás natural, no valor equivalente a 56% (cinquenta e seis por cento) de seu valor total e por uma parcela variável, referente ao pagamento dos serviços de operação da Central de Cogeração para produção de energia elétrica, no valor equivalente a 44 % (quarenta e quatro por cento) de seu valor total.



## GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

*Secretaria da Infraestrutura*

10.5.1 Observado o disposto acima, a CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA poderá ser inferior ao valor indicado na PROPOSTA COMERCIAL, em razão do não cumprimento integral dos índices de desempenho, constantes do Anexo 7 do EDITAL, conforme resultar da aferição da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO.

10.5.2 A aferição dos índices de desempenho da CONCESSIONÁRIA será feita mensalmente pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO, designada pelo PODER CONCEDENTE.

10.5.3 Até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO deverá emitir e enviar para a CONCESSIONÁRIA relatório com a sua nota em relação ao cumprimento dos índices de desempenho.

10.5.4 O relatório referente ao índice de desempenho, juntamente com a fatura pela prestação dos SERVIÇOS emitida pela CONCESSIONÁRIA, deverão ser por ela enviados ao PODER CONCEDENTE até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao mês avaliado/vencido.

10.5.5 O PODER CONCEDENTE disporá de um prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da fatura e do relatório mencionados acima, para analisar os documentos e efetuar o pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA.

10.6 Em caso de divergência do PODER CONCEDENTE em relação à nota referente ao cumprimento dos índices de desempenho auferida pela CONCESSIONÁRIA, e não havendo acordo entre as PARTES até o 5º (quinto) dia útil contado da data em que o PODER CONCEDENTE houver manifestado, por escrito, sua divergência, será o assunto submetido ao COMITÊ TÉCNICO.

10.6.1 A decisão do COMITÊ TÉCNICO será definitiva, sendo os eventuais acertos no valor da CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA do respectivo mês, para maior ou para menor, compensados no primeiro pagamento subsequente à decisão.

10.6.2 As parcelas incontroversas da CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA deverão ser pagas normalmente pelo PODER CONCEDENTE.

10.6.3 Sobre as eventuais diferenças, a maior ou a menor, pagas à CONCESSIONÁRIA, incidirá correção monetária, calculada com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado e divulgado pelo IBGE.



## GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

*Secretaria da Infraestrutura*

10.7 O pagamento das faturas relacionadas à CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA será feito mediante crédito das importâncias correspondentes em favor da CONCESSIONÁRIA, em conta corrente mantida junto ao banco por esta indicado ao PODER CONCEDENTE, valendo o respectivo aviso de crédito emitido pelo banco pagador como recibo.

10.8 A CONCESSIONÁRIA poderá, nos termos dos artigos 28 e 28-A da Lei Federal 8.987/95, oferecer em garantia de financiamentos contratados para a implementação e prestação dos SERVIÇOS, as receitas emergentes da CONCESSÃO, desde que essa operação não comprometa a continuidade da execução do objeto da CONCESSÃO.

10.8.1 Nesta hipótese, o PODER CONCEDENTE, caso autorizado pela CONCESSIONÁRIA, poderá depositar o valor oferecido em garantia ao financiador diretamente na conta por ela indicada, observados os prazos de pagamento do CONTRATO.

10.8.2 A autorização de que trata a subcláusula anterior não conferirá aos agentes financiadores direito a qualquer ação contra o PODER CONCEDENTE, em decorrência de descumprimento, pela CONCESSIONÁRIA, dos seus compromissos financeiros, ressalvadas as obrigações assumidas pelo PODER CONCEDENTE nos termos de instrumentos celebrados diretamente com os financiadores da prestação dos SERVIÇOS.

10.9 Como garantia das obrigações pecuniárias assumidas pelo PODER CONCEDENTE em relação à CONCESSIONÁRIA, a título de CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA, o PODER CONCEDENTE deverá constituir a GARANTIA DO PODER CONCEDENTE, que deverá permanecer em pleno vigor e eficácia durante todo o prazo de vigência deste CONTRATO.

10.10 A CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA será reajustada anualmente, sempre na data de assinatura do CONTRATO, , da seguinte forma:

- a) A parcela fixa da Contraprestação Pecuniária será reajustada anualmente, sempre no dia da data de assinatura do contrato, atendendo a variação anual do Índice IGP-DI, calculado pela Fundação Getúlio Vargas;
- b) A parcela variável da Contraprestação Pecuniária terá seu valor atualizado da seguinte forma:
  - (i) 70% (setenta por cento) do valor da parcela variável da Contraprestação Pecuniária será reajustado mensalmente de acordo com a variação do preço do gás natural praticado CEGÁS;



## GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Infraestrutura

- (ii) 30% (trinta por cento) do valor da parcela variável da Contraprestação Pecuniária será reajustado atendendo a variação anual do Índice IPCA, calculado pelo IBGE.

10.10.1 Todos os valores cuja data base seja a data de apresentação da PROPOSTA COMERCIAL serão reajustados *pro rata tempore* no primeiro reajuste da CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA que ocorrer após a assinatura do CONTRATO, e a partir daí serão reajustados mantendo-se as mesmas datas e a mesma periodicidade.

10.11. O REAJUSTE DA CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA de acordo com o disposto na Cláusula 10.104 não depende de homologação pelo PODER CONCEDENTE, na forma do § 1º do artigo 5º da Lei Federal 11.079/2004.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS RECEITAS ACESSÓRIAS E COMPLEMENTARES E OUTRAS FONTES DE RECEITAS**

11.1 A CONCESSIONÁRIA poderá, comercializar o excedente de energia gerada autorizada pelo PODER CONCEDENTE, conforme disposto na subcláusula 4.5, que devem ser contabilizadas em separado.

11.2 A exploração das receitas alternativas de que trata a subcláusula acima somente poderá ser efetuada caso não comprometa os padrões de qualidade previstos nas normas e procedimentos integrantes do EDITAL que precedeu o presente contrato e atenda aos princípios e regras aplicáveis à Administração Pública.

11.3 São consideradas receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, entre outras, as receitas oriundas da comercialização do excedente de energia gerada pela CONCESSIONÁRIA.

11.4 O PODER CONCEDENTE fará jus a 50% (cinquenta por cento) das receitas alternativas, complementares e acessórias obtidas pela CONCESSIONÁRIA, como forma de garantir a modicidade da CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA.

11.4.1 As receitas alternativas, complementares e acessórias compartilhadas com o PODER CONCEDENTE serão obtidas pelo resultado da receita oriunda da comercialização do excedente de energia gerada, deduzidas as despesas intrínsecas à geração deste excedente, conforme planilha aprovada pelo PODER CONCEDENTE.

11.5 O percentual que trata a subcláusula 11.4 deverá ser recolhido ao Tesouro Estadual como condição para liberação do pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA vincenda.



## GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

*Secretaria da Infraestrutura*

11.6 As receitas financeiras da CONCESSIONÁRIA, assim entendidas os juros, descontos recebidos, receitas de títulos vinculados ao mercado aberto, receitas sobre outros investimentos, prêmio de resgate de títulos e debêntures, bem como as atualizações monetárias pré-fixadas, as variações monetárias dos direitos de crédito e das obrigações em função da taxa de câmbio ou de índices ou coeficientes aplicáveis por disposição legal ou contratual não serão consideradas receitas alternativas para os fins do disposto na subcláusula 11.3. acima.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRAS DA CENTRAL DE COGERAÇÃO**

12.1 É obrigação da CONCESSIONÁRIA a execução das obras de construção civil e as adaptações para a instalação da CENTRAL DE COGERAÇÃO.

12.2 Caberá ao PODER CONCEDENTE disponibilizar a área na qual a CENTRAL DE COGERAÇÃO será construída.

12.3 Competirá à CONCESSIONÁRIA a elaboração dos projetos executivos e estudos complementares necessários à realização das obras da CENTRAL DE COGERAÇÃO.

12.3.1 Ao elaborar os projetos executivos e estudos complementares, a CONCESSIONÁRIA poderá propor modificação dos projetos de que trata o Anexo 1 do EDITAL para melhor adequação técnica aos seus objetivos, desde que não seja alterado o objeto da CONCESSÃO, sem onerar a CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA.

12.3.2 As modificações propostas deverão ser acompanhadas de relatórios que demonstrem a sua viabilidade técnica, bem como as vantagens em relação aos projetos originais.

12.4 O PODER CONCEDENTE analisará e aprovará os projetos executivos, estudos complementares e propostas de modificação apresentadas pela CONCESSIONÁRIA.

12.5 As obras serão executadas em conformidade com a legislação e normas técnicas vigentes e da ABNT.

12.6 A aprovação dos projetos executivos e demais estudos complementares relativos às obras pelo PODER CONCEDENTE não exime a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA pela observância do disposto nas subcláusulas anteriores.

12.7 Caso os projetos executivos da CENTRAL DE COGERAÇÃO, após a sua aprovação pelo PODER CONCEDENTE e demais órgãos competentes, tenham que ser alterados por força de exigências de órgãos públicos, o PODER CONCEDENTE assumirá o dever de



## GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

*Secretaria da Infraestrutura*

reestabelecer o EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO do CONTRATO, de modo a alterar os custos envolvidos, presumindo-se que a CONCESSIONÁRIA estimou realizar com as obras os gastos indicados no plano de negócios da CONCESSIONÁRIA.

12.8 A aceitação das obras da CENTRAL DE COGERAÇÃO fica condicionada à realização de sua vistoria completa pelo PODER CONCEDENTE.

12.8.1 Na hipótese de a vistoria indicar que não há condições de recebimento das obras ou de prestação dos SERVIÇOS, o PODER CONCEDENTE notificará a CONCESSIONÁRIA, indicando as exigências a serem cumpridas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS ENCARGOS E PRERROGATIVAS DO PODER CONCEDENTE**

13.1 Incumbe ao PODER CONCEDENTE, entre outras atribuições legais, regulamentares e editalícias:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições do CONTRATO e de seus Anexos;
- b) Cumprir e fazer cumprir as disposições do CONTRATO DE NOMEAÇÃO DE AGENTE FIDUCIÁRIO DE GARANTIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS;
- c) Controlar e fiscalizar a prestação dos SERVIÇOS;
- d) Fornecer o local para construção e instalação da CENTRAL DE COGERAÇÃO;
- e) Disponibilizar as redes públicas de gás natural, água e a eletricidade auxiliar externa;
- f) Avaliar e decidir a respeito dos pedidos de restabelecimento do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO do CONTRATO;
- g) Modificar, unilateralmente, as disposições contratuais para melhor adequação ao interesse público, respeitado o EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO do CONTRATO;
- h) Autorizar as alterações do estatuto social da CONCESSIONÁRIA, bem como alterações de seu CONTROLE ACIONÁRIO;



## GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

*Secretaria da Infraestrutura*

- i) Intervir na prestação dos SERVIÇOS, retomá-lo e extinguir a CONCESSÃO, nos casos e nas condições previstas no CONTRATO e na legislação pertinente;
- j) Fiscalizar as atividades desenvolvidas pela CONCESSIONÁRIA, bem como seus demonstrativos contábeis;
- k) Fiscalizar a execução de obras civis necessárias à implantação da CENTRAL DE COGERAÇÃO;
- l) Autorizar a CONCESSIONÁRIA, mediante prévia solicitação, a explorar atividades acessórias ou complementares;
- m) Celebrar com os financiadores da CONCESSIONÁRIA os instrumentos de anuência e realização de pagamentos diretos que possam ser necessários à conclusão da contratação de financiamentos à CONCESSIONÁRIA;
- n) fornecer para a CONCESSIONÁRIA todas as informações de que disponha e que sejam necessárias para o cumprimento deste CONTRATO;
- o) Decidir a alteração das condições técnicas, operacionais e funcionais dos SERVIÇOS, com o objetivo de buscar sua melhoria;
- p) Fiscalizar o inventário, a utilização e a conservação dos BENS REVERSÍVEIS, facultada a realização de vistorias sistemáticas, podendo o PODER CONCEDENTE reter os pagamentos da CONCESSIONÁRIA, no valor necessário para reparar as irregularidades eventualmente detectadas;
- q) Aplicar as penalidades legais, regulamentares e contratuais, incluindo, sem limitação e conforme a gravidade da infração, a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração;

13.2 As prerrogativas do PODER CONCEDENTE serão exercidas com vistas ao cumprimento, pela CONCESSIONÁRIA, dos requisitos de prestação dos SERVIÇOS contidos no EDITAL e no CONTRATO, aplicando-se, em qualquer caso, a obrigação de observância do devido processo administrativo e os princípios aplicáveis à Administração Pública.



## GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

*Secretaria da Infraestrutura*

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA**

14.1 A CONCESSIONÁRIA é responsável pela atividade de construção, instalação, operação e manutenção geral da CENTRAL DE COGERAÇÃO, respeitando-se os termos e condições previstos neste CONTRATO, no EDITAL e nas normas editadas pelo PODER CONCEDENTE, devendo assegurar a prestação adequada dos serviços.

14.2 A CONCESSIONÁRIA submeterá à prévia apreciação do PODER CONCEDENTE qualquer alteração nas especificações técnicas e operacionais dos SERVIÇOS que pretender efetuar, devendo, na solicitação de autorização, especificar as razões para o pleito e as melhorias e vantagens advindas da alteração sugerida.

14.3 A CONCESSIONÁRIA obedecerá ao previsto na lei e nas normas editadas pelo PODER CONCEDENTE, obrigando-se, especialmente, a:

- a) Cumprir as disposições constantes do EDITAL e deste CONTRATO;
- b) Assegurar, durante todo o prazo da CONCESSÃO, e em consequência das suas atividades de operação e manutenção da CENTRAL DE COGERAÇÃO, a DISPONIBILIDADE GARANTIDA constante do ANEXO I do EDITAL;
- c) Prestar os SERVIÇOS adequadamente e custeá-los em sua integralidade, responsabilizando-se pelo pagamento de toda e qualquer despesa existente;
- d) Responder pelo pagamento dos impostos, taxas e outras contribuições incidentes sobre os SERVIÇOS;
- e) Responsabilizar-se integralmente pelas despesas trabalhistas decorrentes da prestação dos SERVIÇOS;
- f) Comprovar perante o PODER CONCEDENTE o recolhimento das contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, além da regularidade tributária;
- g) Captar, gerir e aplicar os recursos financeiros necessários à prestação dos SERVIÇOS;
- h) Manter atualizados os projetos e planos necessários à execução dos SERVIÇOS;





## GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

*Secretaria da Infraestrutura*

- i) Observar e manter as especificações funcionais, operacionais e técnicas para a prestação dos SERVIÇOS, conforme definido no EDITAL e neste CONTRATO;
- j) Disponibilizar e proporcionar a manutenção dos BENS REVERSÍVEIS, com as especificações e condições estabelecidas no EDITAL;
- k) Manter registro e inventário dos BENS REVERSÍVEIS e atender as exigências legais e regulamentares a eles relativas;
- l) Elaborar e submeter para aprovação do PODER CONCEDENTE o projeto executivo da CENTRAL DE COGERAÇÃO;
- m) Executar as obras de adaptações para a instalação da infraestrutura, equipamentos, sistemas, softwares e serviços necessários à implantação da CENTRAL DE COGERAÇÃO, observado o disposto no EDITAL;
- n) Permitir o acesso do PODER CONCEDENTE aos BENS REVERSÍVEIS, bem como aos seus registros contábeis ou a quaisquer dados sobre a prestação dos SERVIÇOS;
- o) Manter e remeter ao PODER CONCEDENTE, nos prazos por ele estabelecidos, relatórios e dados dos SERVIÇOS;
- p) Manter e remeter ao PODER CONCEDENTE, nos prazos por ele estabelecidos, relatórios das receitas acessórias auferidas e de resultados contábeis;
- q) Solicitar prévia autorização ao PODER CONCEDENTE para alterações de seu estatuto social que versem sobre exigências contidas no presente CONTRATO;
- r) Não registrar em seus livros societários qualquer operação que possa ter como consequência uma alteração de CONTROLE ACIONÁRIO não previamente autorizada pelo PODER CONCEDENTE ou realizada em violação às condições previstas no presente CONTRATO;
- s) Não constituir subsidiárias ou sociedades controladas, nem adquirir qualquer participação em qualquer sociedade sem a prévia e expressa anuência do PODER CONCEDENTE;
- t) Adotar boas práticas de governança corporativa;



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

*Secretaria da Infraestrutura*

- u) Responsabilizar-se diretamente pela permanente supervisão, controle e direção técnica dos SERVIÇOS;
- v) Manter uma equipe especializada, dimensionada e com supervisão própria, a fim de atender a demanda dos SERVIÇOS ora contratados, observadas as disposições da legislação vigente e as normas regulamentadoras;
- w) Integralizar capital social mínimo, no valor de R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) em até 12 meses (doze) meses contados a partir da data de assinatura
- x) publicar suas demonstrações financeiras de acordo com a legislação vigente;
- y) adotar providências necessárias à garantia do patrimônio público;
- z) Contratar os financiamentos necessários para o cumprimento deste CONTRATO;
- aa) Responder civil, administrativa, ambiental, tributária e criminalmente por fatos ou omissões ocorridos durante toda a vigência do CONTRATO , que lhe forem atribuíveis, inclusive pelas ações ou omissões de seus empregados, auxiliares, prepostos ou contratados;
- bb) Indenizar e manter o PODER CONCEDENTE indene em razão de qualquer demanda ou prejuízo que o PODER CONCEDENTE venha a sofrer em razão de ato praticado com culpa ou dolo pela CONCESSIONÁRIA, respondendo ainda por eventuais despesas processuais, honorários de advogado e demais encargos com os quais, direta ou indiretamente, o PODER CONCEDENTE venha a arcar em razão do disposto neste item;
- cc) Manter o PODER CONCEDENTE informado sobre toda e qualquer ocorrência não rotineira;
- dd) Apresentar como parte integrante do projeto executivo, plano de atendimento a situações de emergência, assegurando a sua implementação;
- ee) Providenciar e manter em vigor todas as licenças, alvarás e autorizações necessárias ao desempenho de suas atividades, de acordo com a legislação vigente;



## GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

*Secretaria da Infraestrutura*

ff) Contratar os seguros exigidos neste CONTRATO e manter as respectivas apólices válidas durante todo o prazo de duração da CONCESSÃO, de forma a garantir efetivamente a cobertura dos riscos inerentes à prestação dos SERVIÇOS.

14.4 Na hipótese de que trata o inciso (xxviii) da subcláusula 14.3., as indenizações devidas ao PODER CONCEDENTE, em razão da não observância dos critérios de DISPONIBILIDADE GARANTIDA, serão descontadas da CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA devida à CONCESSIONÁRIA.

14.4.1 Nos casos em que as indenizações devidas ao PODER CONCEDENTE ultrapassarem o valor da CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA devida no mês de ocorrência do fato, a CONCESSIONÁRIA deverá ressarcir integralmente o valor ao Tesouro do Estado.

14.5 No desempenho de suas funções, é permitido à CONCESSIONÁRIA contratar com terceiros as atividades acessórias, complementares e de projetos associados

14.5.1 Nas contratações com terceiros, a CONCESSIONÁRIA se obriga a zelar pelo cumprimento rigoroso das disposições do EDITAL e deste CONTRATO, assumindo integral responsabilidade pelos atos por eles praticados..

14.5.2 A CONCESSIONÁRIA deverá manter relação atualizada todos os contratos celebrados com terceiros, da qual deverão constar seus objetos, valores, condições e prazos, que não poderão ser superiores ao prazo dessa CONCESSÃO.

14.6 A CONCESSIONÁRIA será responsável pela obtenção das licenças e autorizações necessárias ao regular desenvolvimento de suas atividades perante os órgãos competentes, incluindo, sem limitação, as autoridades municipais, estaduais e federais, arcando com todas as despesas relacionadas à implementação das providências determinadas pelos referidos órgãos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS**

15.1 A fiscalização dos SERVIÇOS, abrangendo todas as atividades da CONCESSIONÁRIA, durante todo o prazo do CONTRATO, será executada pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO do PODER CONCEDENTE, observado o disposto neste CONTRATO, na lei e na regulamentação aplicável.

15.2 A fiscalização abrangerá o acompanhamento e o controle das ações da CONCESSIONÁRIA nas áreas administrativa, contábil, comercial, operacional, patrimonial,



## GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

*Secretaria da Infraestrutura*

técnica, tecnológica, econômica, financeira e regulatória, podendo o PODER CONCEDENTE estabelecer normas de procedimento ou sustar ações que considere incompatíveis com as exigências da lei, deste CONTRATO ou de outras normas editadas e aplicáveis aos SERVIÇOS.

15.3 A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO e agentes reguladores terão livre acesso, em qualquer época, a pessoas, instalações e equipamentos, softwares, dados e documentos vinculados aos SERVIÇOS, inclusive seus registros contábeis, podendo requisitar, da CONCESSIONÁRIA, informações e esclarecimentos que permitam aferir a correta execução deste CONTRATO, bem como os dados considerados necessários para o controle da prestação dos SERVIÇOS.

15.4 A fiscalização efetuada não diminui nem exime as responsabilidades da CONCESSIONÁRIA quanto à adequação de seus bens, à correção e legalidade de seus registros contábeis e de suas operações financeiras e comerciais.

15.5 O não atendimento pela CONCESSIONÁRIA das solicitações, notificações e determinações da fiscalização implicará aplicação das penalidades autorizadas por este CONTRATO.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS SEGUROS**

16.1. A CONCESSIONÁRIA contratará e manterá em vigor, ao longo do prazo da CONCESSÃO, os seguintes seguros:

- (i) seguro de responsabilidade civil visando à cobertura de danos materiais e morais impostos a terceiros; e,
- (ii) seguro para cobertura total de dano aos BENS REVERSÍVEIS e demais equipamentos da CONCESSIONÁRIA.

16.1.1 O seguro indicado no inciso (ii) acima indicará como beneficiários a CONCESSIONÁRIA, o PODER CONCEDENTE, ou, conforme o caso, os financiadores da CONCESSIONÁRIA.

16.1.2 Os limites globais de cobertura dos seguros de que trata a subcláusula acima serão os seguintes:

- a) para o seguro do inciso (i), será de, pelo menos, 1% (um por cento) do investimento de capital;



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Infraestrutura*

- b) para o seguro do inciso (ii), o limite global deve ser suficiente para repor os BENS REVERSÍVEIS e/ou demais equipamentos da CONCESSIONÁRIA segurados.

16.2 Nenhum serviço poderá ter início ou prosseguir sem que a CONCESSIONÁRIA comprove perante o PODER CONCEDENTE que as apólices dos seguros exigidos nos termos desta cláusula se encontram em vigor.

16.2.1 A CONCESSIONÁRIA deverá certificar ao PODER CONCEDENTE que as apólices dos seguros previstas neste CONTRATO serão mantidas até o término do prazo do CONTRATO, ainda que necessitem de renovação periódica, sob pena de declaração de caducidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA REVISÃO DO CONTRATO**

17.1. As partes terão direito à REVISÃO DO CONTRATO em decorrência dos seguintes fatos:

- a) Variação da disponibilidade, por prazo superior a 3 (três) meses consecutivos, que resulte em uma variação da DISPONIBILIDADE GARANTIDA em mais ou menos de 15% (quinze por cento);
- b) Modificação unilateral do CONTRATO, imposta pelo PODER CONCEDENTE;
- c) Alteração na ordem tributária, ressalvado o imposto incidente sobre a renda ou lucro;
- d) Variação extraordinária ou imprevisível ou previsível, mas de proporções imponderáveis à época da formulação da PROPOSTA COMERCIAL, dos custos dos SERVIÇOS;
- e) Interposição de ação ou medida judicial, arbitral ou administrativa que impossibilitem a prestação dos SERVIÇOS;
- f) Superveniência de disposições legais ou regulamentares aplicáveis à CONCESSÃO que tornem a execução do CONTRATO mais onerosa;
- g) Atrasos nos procedimentos de reajuste;
- h) Redução de custos da CONCESSIONÁRIA, decorrente de incentivos de qualquer gênero, oferecidos por entes da federação ou entidades integrantes de sua administração indireta, tais como, linhas de crédito especiais, benefícios oriundos da celebração de convênios, incentivos fiscais e outros;



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Infraestrutura*

- i) Caso fortuito ou força maior;
- j) Atendimento a situações novas que visem ao interesse público e que sejam anuídas e ajustadas de comum acordo entre as PARTES;
- k) Em outras hipóteses previstas na legislação e/ou neste CONTRATO.

17.2. Somente caberá REVISÃO DO CONTRATO nos casos em que a ocorrência dos fatos indicados na subcláusula 17.1 resultar em variação do fluxo de caixa projetado do empreendimento, de modo a reduzir ou majorar a TIR declarada pela CONCESSIONÁRIA em sua PROPOSTA COMERCIAL.

17.3. Para fins do inciso (iv) da subcláusula 17.1, não serão consideradas as variações ordinárias dos custos dos insumos necessários à prestação dos SERVIÇOS.

17.3.1. Entende-se por variações ordinárias dos custos, os acréscimos ou diminuições de valor inerentes ao mercado e à álea empresarial da CONCESSIONÁRIA.

17.3.2. Na hipótese de variação extraordinária ou imprevista ou previsível, mas de proporções imponderáveis, do retorno econômico da CONCESSÃO, em virtude de fato superveniente não imputável à CONCESSIONÁRIA, as PARTES poderão, caso haja consenso, optar, alternativamente à REVISÃO DO CONTRATO, pela sua extinção ou pela adoção de soluções alternativas que envolvam alteração das obrigações da CONCESSIONÁRIA.

17.4. São riscos assumidos pela CONCESSIONÁRIA, que não ensejarão a REVISÃO DO CONTRATO:

- a) A não obtenção do retorno econômico previsto na PROPOSTA COMERCIAL por força de fatores distintos do previsto na subcláusula 17.1.;
- b) A constatação superveniente de erros ou omissões em sua PROPOSTA COMERCIAL;
- c) A destruição, roubo, furto ou perda de BENS REVERSÍVEIS e de suas receitas;
- d) A manutenção da segurança dos usuários do Centro de Eventos do Estado do Ceará no que tange à prestação dos SERVIÇOS;
- e) a ocorrência de dissídio, acordo ou convenção coletiva de trabalho;



## GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

*Secretaria da Infraestrutura*

- f) a ocorrência de greves de empregados da CONCESSIONÁRIA ou a interrupção ou falha do fornecimento de materiais ou serviços pelos seus contratados;
- g) A variação das taxas de câmbio;
- h) A incidência de responsabilidade civil, administrativa, ambiental, tributária e criminal por fatos que possam ocorrer durante a prestação dos SERVIÇOS;
- i) Os custos gerados por condenações ou pelo acompanhamento de ações judiciais ou arbitrais movidas por ou contra terceiros;
- j) Os riscos decorrentes de eventual incapacidade do mercado em fornecer-lhe os bens e insumos necessários à prestação dos SERVIÇOS;
- k) A valorização ou depreciação dos BENS REVERSÍVEIS;
- l) A variação ou a não realização das receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados; e,
- m) As ineficiências ou perdas econômicas decorrentes de falhas na organização dos SERVIÇOS realizados pela CONCESSIONÁRIA.
- n) Nos termos do art. 5º, inciso IX, da Lei Federal 11.079/04, a CONCESSIONÁRIA deverá compartilhar com o PODER CONCEDENTE, em partes iguais, os ganhos econômicos que obtiver em decorrência da redução do risco de crédito dos financiamentos eventualmente tomados, especialmente em virtude da renegociação das condições anteriormente contratadas ou da quitação antecipada das obrigações.

17.5. A CONCESSIONÁRIA declara:

- a) Ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos na CONCESSÃO; e;
- b) Ter levado esses riscos em consideração na formulação de sua PROPOSTA COMERCIAL.

17.6. A REVISÃO DO CONTRATO poderá ser requerida pela PARTE que se sentir prejudicada.

17.7. A CONCESSIONÁRIA deverá solicitar a REVISÃO DO CONTRATO por meio de requerimento fundamentado, no qual fique claramente exposta a natureza do evento que deu origem ao pleito, suas origens e sua inclusão no rol dos eventos relacionados na



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Infraestrutura*

subcláusula 17.1. deste CONTRATO, devendo os seguintes procedimentos serem observados:

- a) o requerimento deverá ser formulado no prazo de até 90 dias da ocorrência do evento, sob pena de decadência, acompanhado de relatório técnico ou laudo pericial, que demonstre o impacto da ocorrência nas projeções da PROPOSTA FINANCEIRA apresentada pela CONCESSIONÁRIA durante a fase de licitação.
- b) O requerimento deverá ser acompanhado de todos os documentos necessários à demonstração do cabimento do pleito, podendo ainda o PODER CONCEDENTE solicitar laudos econômicos específicos, elaborados por entidades independentes;
- c) O requerimento também deverá conter indicação da pretensão ao reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, informando os impactos, os valores, as alternativas de recomposição e, dentre estas, a alternativa que a CONCESSIONÁRIA entenda mais adequada dentre as admitidas pela legislação e/ou CONTRATO;
- d) O PODER CONCEDENTE decidirá, motivadamente, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, contados da data de recebimento do requerimento, sobre a REVISÃO DO CONTRATO, decisão esta que terá auto-executoriedade;
- e) Não havendo manifestação pelo PODER CONCEDENTE no prazo consignado, a omissão será considerada como concordância em relação ao mérito da proposta da CONCESSIONÁRIA para a recomposição do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO do CONTRATO, devendo a(s) medida(s) de recomposição do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO ser implementada(s) de imediato.

17.8. O procedimento de recomposição do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO iniciado pelo PODER CONCEDENTE deverá ser objeto de comunicação à CONCESSIONÁRIA, com prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, para sua manifestação, acompanhada de cópia dos laudos e estudos pertinentes. Não havendo manifestação pela CONCESSIONÁRIA no prazo consignado, a omissão será considerada como concordância em relação ao mérito da proposta do PODER CONCEDENTE para recomposição do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO do CONTRATO.

17.8.1. Todos os custos com diligências e estudos necessários à plena instrução do pedido correrão por conta da PARTE interessada, sendo que em caso de procedência do pedido os custos serão repartidos em proporções iguais, com imediato reembolso à PARTE interessada, reembolso esse que poderá se dar por meio de compensação na CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA.





**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Infraestrutura*

17.8.2. As PARTES poderão optar pela contratação de entidade especializada para a apuração de eventual desequilíbrio econômico-financeiro e para sua mensuração, repartindo os custos de tal atividade.

17.8.3. A recomposição do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO do CONTRATO deverá ser implantada em prazo não superior a 30 (trinta) dias, após a conclusão da análise do processo definido no item 17.7 ou 17.8, ressalvada a hipótese, devidamente justificada, em que seja necessária a prorrogação para complementação da instrução.

17.9. A execução da REVISÃO DO CONTRATO pode ser implementada pelos seguintes mecanismos:

- a) Indenização;
- b) Alteração do prazo do CONTRATO;
- c) Revisão geral dos valores ou da fórmula de cálculo da CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA;
- d) Revisão do cronogramas de investimentos da CONCESSIONÁRIA;
- e) Combinação dos mecanismos anteriores.

17.10. Caberá ao PODER CONCEDENTE e à CONCESSIONÁRIA, em comum acordo, a escolha da forma pela qual será implementada a recomposição do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, buscando sempre assegurar a continuidade da prestação dos SERVIÇOS e a preservação da capacidade de pagamento dos financiamentos.

**CLÁSULA DÉCIMA OITAVA: DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR**

18.1. A ocorrência de CASO FORTUITO ou de FORÇA MAIOR tem o efeito de exonerar as PARTES de responsabilidade pelo não-cumprimento das obrigações contratuais descumpridas em virtude de tais ocorrências.

18.2. Na ocorrência de CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR, a PARTE afetada poderá requerer a REVISÃO DO CONTRATO

18.3. A ocorrência de CASO FORTUITO ou de FORÇA MAIOR, cujas consequências sejam cobertas por seguro de contratação obrigatória pela CONCESSIONÁRIA, não



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Infraestrutura*

exonerará a CONCESSIONÁRIA do cumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA GARANTIA DE PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA**

19.1 Com a finalidade de garantir o pagamento de todas as quantias devidas à CONCESSIONÁRIA a título de CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA, o PODER CONCEDENTE assinará um CONTRATO DE NOMEAÇÃO DE AGENTE FIDUCIÁRIO DE GARANTIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS.

19.2 Fica facultado ao PODER CONCEDENTE, a qualquer momento, substituir as garantias referidas nesta Cláusula, sendo obrigatória a substituição no caso de extinção, suspensão ou inviabilização de utilização dos citados recebíveis como garantia das obrigações assumidas neste CONTRATO, pelas seguintes alternativas de garantia:

- a) Fiança bancária, prestada por banco brasileiro de primeira linha;
- b) Carta de garantia, oferecida por organismo multilateral de crédito com classificação de risco AAA ou equivalente;
- c) Seguro-garantia;
- d) Outras formas de garantia real ou pessoal admitidas em lei e previamente aceitas pela CONCESSIONÁRIA.

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

20.1. A CONCESSIONÁRIA manterá em favor do PODER CONCEDENTE, ao longo de todo o prazo da CONCESSÃO, com o objetivo de garantir suas obrigações contratuais, GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO.

20.2. A GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL será renovada anualmente, durante toda a vigência do CONTRATO.

20.2.1. A GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL será liberada integralmente quando do término do CONTRATO.



## GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

*Secretaria da Infraestrutura*

20.3. A GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL poderá ser prestada por meio das seguintes formas, segundo determinado pela CONCESSIONÁRIA:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia, sujeito à prévia aceitação do PODER CONCEDENTE, quanto a seus termos, condições e companhia seguradora; ou,
- c) Fiança bancária, sujeita à prévia aceitação do PODER CONCEDENTE, quanto a seus termos, condições e instituição fiadora.

20.4. Caso o valor da GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL não seja suficiente para o pagamento de penalidade imposta pelo PODER CONCEDENTE, ou para cobrir os prejuízos que o PODER CONCEDENTE venha a sofrer por conta da prestação defeituosa dos SERVIÇOS, ou de condutas dolosas ou culposas da CONCESSIONÁRIA, esta responderá pela diferença no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva notificação, sob pena de cobrança.

20.4.1. Em caso de execução da GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL, a CONCESSIONÁRIA procederá à reposição integral do seu valor no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de utilização da garantia.

20.5. A execução GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL deverá ser precedida de apuração pelo PODER CONCEDENTE da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA, em procedimento no qual seja assegurada a ampla defesa e o contraditório.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES**

21.1. Na hipótese de inadimplemento da obrigação de pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA a cargo do PODER CONCEDENTE ou de RECEITAS ACESSÓRIAS a cargo da CONCESSIONÁRIA, o débito será corrigido monetariamente e acrescido de juros, segundo a taxa em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Estadual.

21.2. A CONCESSIONÁRIA concorda expressamente em se submeter às sanções fixadas pelo PODER CONCEDENTE, após o devido processo administrativo, estabelecidas na legislação vigente, em regulamentos vigentes ou em futuras alterações destes regulamentos.



## GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

*Secretaria da Infraestrutura*

- 21.3. O PODER CONCEDENTE, garantida a ampla defesa, poderá aplicar à CONCESSIONÁRIA as seguintes sanções pela inexecução parcial ou total das obrigações estabelecidas neste CONTRATO, observadas a natureza e a gravidade da falta:
- a) advertência;
  - b) multa de 0,5% até 5% do valor da CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA CHEIA;
  - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração dos sócios da SPE; e,
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública dos sócios da SPE.
- 21.4. A suspensão temporária dos sócios da SPE de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e a declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas nas hipóteses de infração grave e, especialmente nas hipóteses de:
- a) condenação definitiva pela prática, por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - b) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação e do CONTRATO;
  - c) demonstração de não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 21.4.1. A suspensão temporária dos sócios da SPE de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicados por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 21.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública dos sócios da SPE será mantida enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o PODER CONCEDENTE, que será concedida sempre que a CONCESSIONÁRIA ressarcir o PODER CONCEDENTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subcláusula anterior.
- 21.5. A gradação das penas observará a seguinte escala:
- a) a infração será considerada leve quando decorrer de condutas da CONCESSIONÁRIA, da qual ela não se beneficie e que não prejudique o PODER CONCEDENTE ou terceiros;
  - b) a infração será considerada de gravidade média quando decorrer de conduta que prejudique o PODER CONCEDENTE, sem gerar benefícios para a CONCESSIONÁRIA;



## GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

*Secretaria da Infraestrutura*

- c) a infração será considerada grave quando o PODER CONCEDENTE constatar presente um dos seguintes fatores: (a) ter a CONCESSIONÁRIA agido com má-fé; ou, (b) da infração decorrer prejuízo ao PODER CONCEDENTE e benefício direto ou indireto para a CONCESSIONÁRIA.
- 21.6. As sanções descritas nas subcláusulas acima não serão necessariamente aplicadas em sequência gradativa (da mais leve para a mais gravosa), podendo ser impostas cumulativamente, a depender da gravidade da inadimplência verificada ou da pluralidade de condutas infracionais constatadas.
- 21.7. A autuação, aplicação ou cumprimento de sanção não desobrigam a CONCESSIONÁRIA de corrigir a falta correspondente.
- 21.8. Na definição da gravidade da inadimplência, na fixação da penalidade, na quantificação do seu valor e na eventual cumulação das sanções correspondentes, o PODER CONCEDENTE observará as seguintes circunstâncias, dentre outras que entender pertinentes:
- a) a proporcionalidade entre a intensidade da sanção e a gravidade da inadimplência;
  - b) os danos resultantes da inadimplência para o CONTRATO;
  - c) a vantagem auferida pela CONCESSIONÁRIA em virtude da inadimplência verificada;
  - d) a situação econômica e financeira da CONCESSIONÁRIA, em especial a sua capacidade de geração de receitas e o seu patrimônio;
  - e) os antecedentes da CONCESSIONÁRIA;
  - f) a reincidência específica, assim entendida a repetição de falta de igual natureza após o recebimento de notificação anterior, no prazo de 6 (seis) meses, contado da notificação do ato de instauração do processo; e
  - g) as circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da situação, conforme entender o PODER CONCEDENTE.
- 21.9. O descumprimento pela CONCESSIONÁRIA do prazo de início da operação, conforme determinado na ordem de serviço expedida pelo PODER CONCEDENTE na assinatura do CONTRATO, sujeitará a CONCESSIONÁRIA à multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por dia de atraso.



## GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

*Secretaria da Infraestrutura*

- 21.10. A obtenção pela CONCESSIONÁRIA, em qualquer dos indicadores de desempenho de que trata o Anexo 7 do EDITAL , de resultado inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total possível do indicador, acarretará:
- a) multa de 0,6% (seis décimos por cento) do valor da **CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA CHEIA** mensal;
  - b) multa de 1,5% (um e meio por cento) do valor da **CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA CHEIA** mensal, na hipótese em que a obtenção de resultado inferior ao limite disposto na subcláusula acima se der por 2 (dois) meses consecutivos, ainda que em indicador(es) distinto(s);
  - c) caducidade do **CONTRATO**, na hipótese em que a obtenção de resultado inferior ao limite disposto na subcláusula 21.11 se der por 3 (seis) meses consecutivos ou 04 (quatro) meses alternados durante o período de 12 (doze) meses, ainda que em indicador(es) distinto(s).
- 21.11. Previamente à aplicação das sanções de que trata esta cláusula, a CONCESSIONÁRIA terá direito de defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, à exceção da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, cujo prazo para defesa será de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, conforme disposto nos §§ 2º e 3º do art. 87 da Lei Federal 8.666/93.
- 21.12. Da decisão de aplicação das sanções previstas nesta Cláusula caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, à exceção da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, da qual caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, nos termos do disposto no art. 109 da Lei Federal 8.666/1993.
- 21.13. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.
- 21.14. O não atendimento à convocação por parte do ADJUDICATÁRIO, para assinatura do CONTRATO, ou a sua recusa injustificada em assiná-lo no prazo estipulado, sujeitará o infrator à execução integral da GARANTIA DE PROPOSTA, sem prejuízo das demais penalidades legais.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Infraestrutura*

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO COMITÊ TÉCNICO**

- 22.1. Para a solução de eventuais divergências em relação à nota referente ao cumprimento dos índices de desempenho auferida pela CONCESSIONÁRIA, à aplicação de penalidades, casos fortuitos e força maior, será constituído, por ato do PODER CONCEDENTE, o COMITÊ TÉCNICO, composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, que substituirão os membros efetivos em suas ausências ou impedimentos.
- 22.2. O COMITÊ TÉCNICO será competente para emitir pareceres fundamentados sobre as questões que lhe forem submetidas pelo PODER CONCEDENTE ou pela CONCESSIONÁRIA, relativamente a divergências que venham a surgir quanto ao cumprimento dos índices de desempenho decorrentes da prestação do serviço objeto deste CONTRATO.
- 22.2.1. Sem prejuízo do item acima, o COMITÊ TÉCNICO também terá competência para se manifestar sobre propostas de alteração dos índices previstos no Anexo IV e sobre as revisões previstas neste CONTRATO.
- 22.3. Os pareceres do COMITÊ TÉCNICO serão aprovadas pela maioria de seus membros.
- 22.4. A submissão de qualquer questão ao COMITÊ TÉCNICO não exonera a CONCESSIONÁRIA de dar integral cumprimento às suas obrigações contratuais e às determinações do PODER CONCEDENTE, enquanto pendente a divergência.
- 22.5. A decisão do COMITÊ TÉCNICO será vinculante para as PARTES, até que sobrevenha eventual decisão judicial sobre a divergência.
- 22.6. Os membros do COMITÊ TÉCNICO serão designados da seguinte forma:
- a) Um membro efetivo, que será o seu Presidente, e o respectivo suplente, indicados pelo PODER CONCEDENTE, sendo que este deverá ser servidor de carreira.
  - b) Um membro efetivo, e o respectivo suplente, indicados pela CONCESSIONÁRIA; e,
  - c) Um membro efetivo, e o respectivo suplente, indicados pela CONCESSIONÁRIA e pelo PODER CONCEDENTE, de comum acordo.



## GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

*Secretaria da Infraestrutura*

22.7. O membro efetivo e o respectivo suplente designado de comum acordo pelas PARTES deverão ser profissionais de conceito reconhecido pelo mercado.

22.8. Caso não haja acordo entre o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA na escolha do membro, e o respectivo suplente, ambos serão indicados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Ceará – CREA-CE.

22.9. Cada PARTE arcará com os custos do membro que indicar para participação no COMITÊ TÉCNICO e dividirão os custos em relação ao terceiro membro.

22.10. As PARTES poderão optar pela contratação de entidade especializada para subsidiar o COMITÊ TÉCNICO, repartindo os custos de tal atividade

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA INTERVENÇÃO**

23.1. Sem prejuízo das sanções cabíveis e das responsabilidades incidentes, o PODER CONCEDENTE poderá intervir na CONCESSÃO, a qualquer tempo, com o fim de assegurar a adequada prestação dos SERVIÇOS, bem como o fiel cumprimento das normas legais, regulamentares e contratuais.

23.2. A intervenção será declarada por decreto do PODER CONCEDENTE que designará o interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida.

23.3. Será instaurado, no prazo de 30 (trinta) dias da declaração da intervenção, procedimento administrativo com a finalidade de comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurando-se à CONCESSIONÁRIA amplo direito de defesa.

23.3.1. O procedimento administrativo de intervenção deve ser concluído no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

23.4. Cessada a intervenção, se não for extinta a CONCESSÃO, a administração dos SERVIÇOS será devolvida à CONCESSIONÁRIA, precedida de prestação de contas pelo interventor, que responderá pelos atos praticados durante a sua gestão.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO**

24.1. A CONCESSÃO extinguir-se-á por:

- a) Término do prazo de vigência do CONTRATO;





**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Infraestrutura*

- b) Encampação;
  - c) Caducidade;
  - d) Rescisão;
  - e) Anulação;
  - f) Falência ou extinção da CONCESSIONÁRIA.
- 24.2. Extinta a CONCESSÃO, o exercício de todos os direitos e privilégios transferidos à CONCESSIONÁRIA retornarão ao PODER CONCEDENTE, havendo imediata assunção dos SERVIÇOS por este, procedendo-se aos levantamentos, avaliações e liquidações que se fizerem necessários.
- 24.3. A assunção dos SERVIÇOS autoriza a ocupação das instalações e a utilização, pelo PODER CONCEDENTE, de todos os BENS REVERSÍVEIS.
- 24.4. O advento do termo final do CONTRATO opera, de pleno direito, a extinção da CONCESSÃO.
- 24.5. Considera-se encampação a retomada do serviço pelo PODER CONCEDENTE durante o prazo da CONCESSÃO, por motivo de interesse público, mediante lei autorizativa específica.
- 24.6. A inexecução total ou parcial do CONTRATO acarretará, a critério do PODER CONCEDENTE, a declaração de caducidade da CONCESSÃO, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei e no CONTRATO.
- 24.6.1. A caducidade da CONCESSÃO poderá ser declarada pelo PODER CONCEDENTE quando, comprovadamente:
- f) Os SERVIÇOS estiverem sendo prestados de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, parâmetros e indicadores de desempenho definidores de sua qualidade e o PODER CONCEDENTE considerar inviável ou inconveniente a intervenção;
  - g) A CONCESSIONÁRIA deixar de renovar a GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL;



## GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

*Secretaria da Infraestrutura*

- h) A CONCESSIONÁRIA descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à CONCESSÃO;
- i) A CONCESSIONÁRIA paralisar os SERVIÇOS ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR para as quais a CONCESSIONÁRIA não seja obrigada a contratar seguro;
- j) A CONCESSIONÁRIA perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação dos SERVIÇOS;
- k) A CONCESSIONÁRIA não cumprir as sanções impostas, nos devidos prazos;
- l) A CONCESSIONÁRIA não atender à intimação do PODER CONCEDENTE para regularizar a prestação dos SERVIÇOS; e
- m) A CONCESSIONÁRIA for condenada em sentença transitada em julgado por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais.
- n) O descumprimento pela CONCESSIONÁRIA do prazo de início da operação, conforme determinado na ordem de serviço expedida pelo PODER CONCEDENTE;
- o) A obtenção pela CONCESSIONÁRIA, em qualquer dos indicadores de desempenho de que trata o ANEXO IV deste CONTRATO, de resultado inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total possível, se der por 3 (três) meses consecutivos ou 04 (quatro) meses alternados durante período de 12 (doze) meses, ainda que em indicador(es) distinto(s).

24.6.2. A declaração da caducidade da CONCESSÃO deverá ser precedida da verificação da inadimplência da CONCESSIONÁRIA em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa.

24.6.3. Não será instaurado processo administrativo de inadimplência antes de comunicados à CONCESSIONÁRIA, detalhadamente, os descumprimentos contratuais referidos na subcláusula 24.6.1, dando-lhe prazo, nunca inferior a 5 (cinco) dias úteis, para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento, nos termos contratuais.

24.6.4. Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência ou irregularidade, a caducidade será declarada por decreto do PODER CONCEDENTE,



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Infraestrutura*

independentemente de indenização prévia, ensejando a reversão da GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL ao PODER CONCEDENTE.

24.6.5. Eventuais indenizações devidas à CONCESSIONÁRIA serão apuradas no curso do processo administrativo e pagas após a declaração de caducidade.

24.6.6. Declarada a caducidade, não resultará para o PODER CONCEDENTE qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da CONCESSIONÁRIA.

24.7. O presente CONTRATO poderá ser rescindido por iniciativa da CONCESSIONÁRIA, no caso de descumprimento das normas contratuais pelo PODER CONCEDENTE, mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim.

24.7.1. Na hipótese prevista neste item, os serviços prestados pela concessionária não poderão ser interrompidos ou paralisados, até a decisão judicial transitada em julgado

24.8. É assegurado à CONCESSIONÁRIA o direito de ceder ou onerar em favor dos seus financiadores qualquer direito a indenização a que possa fazer jus nos termos desta Cláusula e da lei aplicável, devendo o PODER CONCEDENTE, caso necessário, comprometer-se a realizar o pagamento de tal indenização diretamente aos referidos financiadores, conforme dispuser instrumento específico celebrado para tal finalidade.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DOS BENS REVERSÍVEIS**

25.1. A CONCESSIONÁRIA deverá dispor dos BENS REVERSÍVEIS em condições de uso e operação, em conformidade com o EDITAL, observados os prazos estabelecidos no ANEXO 1 do EDITAL.

25.2. Os BENS REVERSÍVEIS deverão ser relacionados pela CONCESSIONÁRIA conforme determinado pelo PODER CONCEDENTE.

25.2.1. Deverão ser arrolados equipamentos, sistemas, *softwares*, contratos e direitos necessários à prestação adequada e contínua dos SERVIÇOS.

25.3. Ao longo de toda a vigência do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA deverá manter os BENS REVERSÍVEIS em condições adequadas de uso, conforme descritas no Anexo I do EDITAL, entre outros parâmetros essenciais à sua boa utilização.



## GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

*Secretaria da Infraestrutura*

- 25.4. A vinculação dos BENS REVERSÍVEIS aos SERVIÇOS deve constar expressamente de todos os negócios jurídicos da CONCESSIONÁRIA com terceiros que envolvam os BENS REVERSÍVEIS.
- 25.5. A CONCESSIONÁRIA não poderá dispor dos BENS REVERSÍVEIS, nem constituir sobre eles quaisquer ônus ou gravames sem a prévia anuência do PODER CONCEDENTE.
- 25.6. A CONCESSIONÁRIA solicitará a autorização para a alienação, oneração ou substituição do BEM REVERSÍVEL, indicando, quando for o caso, as razões de sua decisão e a descrição do bem substituto, ou da operação que envolva a oneração.
- 25.7. O PODER CONCEDENTE decidirá a respeito da solicitação da CONCESSIONÁRIA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis e seu silêncio não será considerado como concordância tácita da disposição ou substituição do BEM REVERSÍVEL.
- 25.8. O PODER CONCEDENTE poderá negar a solicitação realizada pela CONCESSIONÁRIA desde que fundamente sua decisão por meio da demonstração dos prejuízos que a disposição do BEM REVERSÍVEL possa causar aos SERVIÇOS.
- 25.9. Qualquer alteração no conjunto dos BENS REVERSÍVEIS deverá ser comunicada ao PODER CONCEDENTE no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da alteração.
- 25.10. A anuência prévia do PODER CONCEDENTE para substituição de BEM REVERSÍVEL poderá ser dispensada na hipótese em que a substituição constituir medida integrante de plano de manutenção ou renovação previamente aprovado pelo PODER CONCEDENTE em conformidade com o disposto no Anexo I do EDITAL.
- 25.11. No caso de oneração de qualquer dos BENS REVERSÍVEIS em razão de ordem judicial, ou qualquer outra circunstância alheia ao controle e à vontade da CONCESSIONÁRIA, obriga-se a CONCESSIONÁRIA a:
- a) Notificar imediatamente ao PODER CONCEDENTE a constituição do ônus ou gravame sobre o(s) BEM(NS) REVERSÍVEL(IS), as razões de tal constituição e as medidas que estão sendo tomadas pela CONCESSIONÁRIA para desconstituir o ônus ou gravame sobre o(s) BEM(NS) REVERSÍVEL(IS); e,



## GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

*Secretaria da Infraestrutura*

- b) Nomear outro bem da CONCESSIONÁRIA, ou de seu ACIONISTA CONTROLADOR, para substituir o(s) BEM(NS) REVERSÍVEL(IS) sobre o(s) qual(is) recai o ônus ou gravame.

25.12. São BENS REVERSÍVEIS todos aqueles descritos no Anexo I do EDITAL destinados à execução dos SERVIÇOS, juntamente com os bens abaixo:

- a) Os imóveis adquiridos, construídos, bem como as respectivas acessões e benfeitorias;
- b) Os equipamentos, sistemas eletrônicos, computacionais, hardwares, softwares e seus respectivos equipamentos periféricos;
- c) Sistemas complementares para o funcionamento adequado da CENTRAL DE COGERAÇÃO, tais como, condicionamento de ar, extinção de incêndio e segurança;
- d) Os códigos fonte e as licenças de uso, perpétuas ou não, dos softwares desenvolvidos, adquiridos ou customizados para atendimento aos requisitos especificados no Anexo I do EDITAL;

25.12.1 Extinta a CONCESSÃO, retornam ao PODER CONCEDENTE os BENS REVERSÍVEIS, direitos e privilégios vinculados à exploração da CONCESSÃO, transferidos à CONCESSIONÁRIA, ou por esta adquiridos ou implantados, no âmbito da CONCESSÃO.

25.12.3 A reversão será gratuita e automática, com os bens livres de quaisquer ônus ou encargos.

25.12.4 Os bens revertidos ao PODER CONCEDENTE ao final da CONCESSÃO deverão estar em perfeitas condições de operacionalidade, utilização e manutenção.

25.12.5 Não caberá à CONCESSIONÁRIA qualquer indenização pela reversão dos bens indicados na subcláusula 25.12, ressalvado o caso das parcelas dos investimentos vinculados a BENS REVERSÍVEIS, ainda não amortizados.

25.12.6 Será formada uma Comissão de Reversão indicada pelo PODER CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIA, de acordo com a regra prevista no item 22.6 acima, com o objetivo de proceder à inspeção dos bens que serão revertidos ao final da CONCESSÃO.

25.12.7 No prazo de 4 (quatro) meses antes da extinção da CONCESSÃO, será apresentado Relatório de Vistoria e definidos os parâmetros que nortearão a extinção da CONCESSÃO e a reversão de bens.



## GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

*Secretaria da Infraestrutura*

25.12.8 O Relatório de Vistoria retratará a situação da CONCESSÃO e poderá propor a sua aceitação ou a necessidade de substituição de bens, antes da extinção da CONCESSÃO.

25.12.9 As eventuais substituições serão efetivadas em prazos pré-estipulados pelo PODER CONCEDENTE e acarretarão nova vistoria, após a conclusão dos serviços.

25.12.10 Extinta a CONCESSÃO, o PODER CONCEDENTE procederá à vistoria dos BENS REVERSÍVEIS, da qual participará a CONCESSIONÁRIA, para verificar seu estado de conservação e manutenção, lavrando-se, no prazo de até 30 (trinta) dias, Termo Definitivo de Reversão.

25.12.11 Caso a reversão dos bens não ocorra nas condições estabelecidas no Relatório de Vistoria e no Termo Definitivo de Reversão, a CONCESSIONÁRIA será penalizada nos termos da Cláusula 21 deste CONTRATO, sem prejuízo de eventuais indenizações em favor do PODER CONCEDENTE.

25.12.12 Após a extinção da CONCESSÃO, será vedada a extinção da CONCESSIONÁRIA ou a dissolução ou a partilha de seu patrimônio, até que o PODER CONCEDENTE, por meio do Termo Definitivo de Reversão, ateste que os bens revertidos estão em condições adequadas, ou sem que esteja cabalmente assegurado o pagamento das importâncias devidas ao PODER CONCEDENTE, a título de indenização ou a qualquer outro título.

25.12.13 Caso o Relatório de Vistoria e o Termo Definitivo de Reversão não sejam elaborados, por culpa do PODER CONCEDENTE, nos prazos assinalados nas subcláusulas 25.12.7 e 25.12.10, a reversão dos bens pela extinção da CONCESSÃO processar-se-á independentemente da anuência do PODER CONCEDENTE no que toca à condição e qualidade dos bens, bem como será vedada qualquer forma de responsabilização da CONCESSIONÁRIA.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: DA TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO E DO CONTROLE ACIONÁRIO DA CONCESSIONÁRIA**

26.1. A transferência do CONTRATO ou do CONTROLE ACIONÁRIO da CONCESSIONÁRIA, sem prévia anuência do PODER CONCEDENTE, implicará a caducidade da CONCESSÃO.

26.2. Para fins de obtenção da anuência de que trata a subcláusula anterior, o pretendente deverá:



## GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

*Secretaria da Infraestrutura*

- a) Atender às exigências de capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal necessárias à assunção dos SERVIÇOS; e,
  - b) Comprometer-se a cumprir todas as cláusulas do CONTRATO em vigor.
- 26.3. No caso de transferência do CONTROLE ACIONÁRIO da CONCESSIONÁRIA para empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico do ACIONISTA CONTROLADOR, sem que haja alteração do controle indireto da CONCESSIONÁRIA, poderá a anuência prevista na subcláusula acima ser dada em momento posterior à transferência, desde que haja prévia comunicação ao PODER CONCEDENTE.
- 26.4. Para os fins do disposto nesta subcláusula, deverão ser submetidos à prévia aprovação do PODER CONCEDENTE todos os acordos de acionistas ou instrumentos semelhantes que venham a ser celebrados para disciplinar o direito de voto e a transferência de ações da CONCESSIONÁRIA, bem como seus respectivos aditamentos.
- 26.5. O PODER CONCEDENTE autoriza a transferência do controle da CONCESSIONÁRIA para seus financiadores, visando a promover sua reestruturação financeira e assegurar a continuidade da prestação dos SERVIÇOS, de acordo com termos e condições livremente pactuados entre a CONCESSIONÁRIA e referidos financiadores.
- 26.6. Na hipótese prevista na subcláusula acima, deverão os financiadores, previamente à assunção do controle da CONCESSIONÁRIA comprovar ao PODER CONCEDENTE que atendem às exigências de regularidade jurídica, fiscal e econômico-financeira.
- 26.7. A assunção do controle autorizada na forma da subcláusula acima não alterará as obrigações da CONCESSIONÁRIA e de seus controladores ante ao PODER CONCEDENTE.
- 26.8. Independe de autorização prévia do PODER CONCEDENTE, mas requer posterior notificação, a alteração da composição acionária da CONCESSIONÁRIA que não implique em alteração do CONTROLE ACIONÁRIO.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO ACIONISTA CONTROLADOR**

- 27.1. O ACIONISTA CONTROLADOR, por este ato, em caráter irrevogável e irretratável, obriga-se a não transferir o CONTROLE ACIONÁRIO da CONCESSIONÁRIA em



## GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

*Secretaria da Infraestrutura*

desacordo com os termos e condições previstos neste CONTRATO e compromete-se a aportar na CONCESSIONÁRIA todos os recursos necessários ao cumprimento das obrigações contidas neste instrumento, conforme descrito na respectiva PROPOSTA COMERCIAL.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: DO MECANISMO DE SOLUÇÃO AMIGÁVEL DE CONFLITOS**

28.1. Os CONFLITOS e as controvérsias decorrentes do presente CONTRATO, ou com ele relacionados, poderão ser solucionados preliminarmente pelas PARTES.

28.2. Em caso de CONFLITO ou controvérsia resultante dos direitos e obrigações contemplados neste CONTRATO ou de sua execução, o objeto do CONFLITO ou controvérsia será comunicado, por escrito, ao PODER CONCEDENTE ou à CONCESSIONÁRIA, conforme o caso, para que as PARTES possam, por meio do princípio da boa-fé e dos melhores esforços para tal, solucionar o CONFLITO ou controvérsia existente.

28.3. A comunicação de que trata este item deverá ser enviada pela PARTE interessada juntamente com todas as suas alegações acerca do CONFLITO ou controvérsia, devendo também ser acompanhada de uma sugestão para a solução do CONFLITO ou controvérsia.

28.4. Após o recebimento da notificação, a PARTE notificada terá um prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para responder se concorda com a solução proposta.

28.5. Caso não concorde com a solução proposta, a PARTE notificada, no mesmo prazo acima estipulado, deverá apresentar para a PARTE interessada os motivos pelos quais discorda da solução apresentada, devendo, nesse caso, apresentar uma solução alternativa para o caso.

28.6. Caso a PARTE notificada concorde com a solução apresentada, as PARTES darão por encerrado o CONFLITO ou controvérsia e tomarão as medidas necessárias para implementar a medida acordada.

28.7. No caso de discordância da PARTE notificada, deverá ser marcada uma reunião entre as PARTES, a fim de que o CONFLITO ou a controvérsia sejam debatidos e solucionados.





## GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

*Secretaria da Infraestrutura*

28.8. Em qualquer das hipóteses, o CONFLITO ou a controvérsia existente entre as PARTES deverá ser solucionado no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis de comum acordo entre as PARTES.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: DO FORO**

29.1. É competente para dirimir as questões relativas a este CONTRATO, que não puderem ser solucionadas amigavelmente pelas PARTES, o foro da Comarca de Fortaleza, Ceará, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

30.1. A CONCESSIONÁRIA declara que o CONTRATO e os seus ANEXOS constituem a totalidade dos acordos que regulam a CONCESSÃO.

30.2. Ressalvado o disposto na subcláusula 17.7(i), o não exercício ou o exercício intempestivo ou parcial de qualquer direito que assista a qualquer das PARTES, ao abrigo do CONTRATO, não importa a renúncia desse direito, não impede seu exercício posterior, nem constitui moratória ou novação da respectiva obrigação.

30.3. O prazo de vigência do presente CONTRATO será prorrogado por decisão exclusiva do PODER CONCEDENTE, observado o limite máximo previsto em lei.

30.4. As comunicações entre as PARTES serão efetuadas por escrito e remetidas:

- a) Em mãos, desde que comprovadas por protocolo;
- b) Por fax, desde que comprovada a recepção;
- c) Por correio registrado, com aviso de recebimento; e
- d) Por correio eletrônico, desde que comprovada a recepção.

30.5. Consideram-se, para os efeitos de remessa das comunicações, os seguintes endereços e números de telefone:

- PODER CONCEDENTE: [Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, s/n Edifício SEINFRA / SRH - Cambéba, Fortaleza/Ce Fone: (85) 3216.3763 ]

- CONCESSIONÁRIA: [●]



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Infraestrutura

- 30.5.1. Qualquer das PARTES poderá modificar o seu endereço e número de fax, mediante comunicação à outra PARTE, nos molde ora preconizados.
- 30.5.2. A CONCESSIONÁRIA deverá informar para o PODER CONCEDENTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura deste CONTRATO, o nome do gestor titular e o do seu substituto imediato, que realizará o gerenciamento do CONTRATO, com o qual deverão ser feitos todos os contatos.
- 30.6. Os prazos estabelecidos em dias, neste CONTRATO, contar-se-ão em dias corridos, salvo se estiver expressamente feita referência a dias úteis.
- 30.6.1. Em todas as hipóteses, deve-se excluir o primeiro dia e se contar o último.
- 30.6.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do PODER CONCEDENTE.
- 30.7. A CONCESSIONÁRIA cederá ao PODER CONCEDENTE os direitos autorais, patentes ou qualquer outro direito de propriedade intelectual nos casos em que tais direitos derivem deste CONTRATO.
- 30.8. O presente CONTRATO será registrado e arquivado nos órgãos competentes, devendo o PODER CONCEDENTE providenciar, dentro de 20 (vinte) dias de sua assinatura, a publicação de seu extrato no DOE.
- 30.9. O presente CONTRATO será registrado e arquivado nos órgãos competentes e na Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará, que providenciará, dentro de 20 (vinte) dias de sua assinatura, a publicação de seu extrato no D.O.E.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente CONTRATO em [ ] ([ ]) vias de igual valor e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Fortaleza, [ ] de XXXX

**[SPE] S.A.,**  
*na qualidade de Concessionária*

Nome:

Nome:



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Infraestrutura*

Cargo:

Cargo:

**ESTADO DO CEARÁ**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ**  
*na qualidade de Poder Concedente*

[ ] S.A.,  
*na qualidade de Controlador*

\_\_\_\_\_  
(Nome e cargo)

\_\_\_\_\_  
(Nome e cargo)

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

RG:

RG:



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Infraestrutura*

## **ANEXO 6 – MECANISMO DE PAGAMENTO**

### **1. INTRODUÇÃO**

O presente documento orienta o pagamento dos serviços de construção, instalação, operação e manutenção de unidade geradora de energia elétrica a gás natural na Modalidade de Parceria Público-Privada para Centro de Eventos do Ceará (PPP da Cogeração do Centro de Eventos).

O objetivo é informar CONTRATANTE e CONTRATADA quanto ao método de pagamento e dos valores a serem pagos neste contrato.

### **2. MÉTODO DE PAGAMENTO**

A contratação e respectivos pagamentos dos serviços de construção, instalação, operação e manutenção da unidade geradora de energia elétrica a gás natural do Centro de Eventos, serão executados da seguinte forma:

- FASE 1:

Construção obra e instalação dos equipamentos da PPP da Cogeração de do Centro Eventos, com duração de 12 (doze) meses, onde NÃO HAVERÁ PAGAMENTO DE CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA;

- FASE 2:

Operação e manutenção do equipamento novo, com duração de 60 (sessenta) meses, HAVERÁ PAGAMENTO DE CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL. Essa CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA É COMPOSTA POR DUAS PARTES:

- Fixa, relativa aos custos de implantação e despesas fixas de operação e manutenção equivalente a 56% do valor da CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA
- Variável, relativa aos custos variáveis de operação e manutenção equivalente a 44% do valor da CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA.

### **3. DATA E PERÍODO DE PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO**

A data de pagamento das parcelas de contraprestação será de acordo com o estabelecido na Cláusula Décima do CONTRATO.



## GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Infraestrutura

#### 4. PAGAMENTO AGREGADO AOS CRITÉRIOS DE DESEMPENHO (DISPONIBILIDADE E QUALIDADE)

Na FASE 2, período de pagamento do contrato, a CONCESSIONÁRIA deve estar pronta a atender a demanda esperada de 3.500 (três mil e quinhentas horas) de energia elétrica por ano, o que equivale a 292 horas por mês. Quanto aos critérios de desempenho considera-se aceitável uma disponibilidade, em um percentual mínimo anual, de 96% das horas operacionais esperada do Centro de Eventos do Estado do Ceará.

O critério de desempenho da central de cogeração será medido mês a mês e levará em consideração o balanço energético da planta, sendo a diferença entre input de energia (gás natural) e outputs de energia (térmicos e elétricos) da seguinte forma:

- Input de energia: deve ser auferido pelo levantamento do consumo de gás natural em KJ por meio do medidor de vazão mássico (princípio de *Coriolis*), instalado na entrada da Central de Cogeração (contabilizando todo o gás natural consumido nos processos da Central de Cogeração), levantando simultaneamente o montante desse input de energia em função do Poder Calorífico Inferior (PCI) do gás natural consumido em  $\text{KJ/m}^3$ ;
- Outputs de energia: térmico e elétrico, efetivamente disponibilizados para o Centro de Eventos do Estado do Ceará, descritos abaixo:
  - ✓ Fonte Térmica: entende-se por outputs de energia toda a energia proveniente dos rejeitos térmicos dos motores, efetivamente utilizados no processo de geração de água gelada nas unidades de absorção, não se devendo somar a geração de água gelada nas unidades centrífugas elétricas. O levantamento da energia efetivamente utilizada no processo de geração de água gelada na absorção deverá ser realizada por meio de "BTU-METER", composto por um medidor de vazão (magnético) de água quente, e transmissores de temperatura, ambos instalados no ramal hidráulico de input térmico das máquinas de absorção, na unidade KWh. A CONCESSIONÁRIA deverá projetar o sistema de tal forma que a capacidade de água gelada gerada nas unidades de absorção seja de 1400 TR;
  - ✓ Fonte Elétrica: o mesmo deverá ser feito por meio da medição de energia elétrica líquida disponibilizada para o Centro de Eventos Estado do Ceará, em KWh, abatendo-se as cargas elétricas de consumo próprio da Central de Cogeração.

A CONCESSIONÁRIA estará sujeita aos Descontos relativos à Qualidade da Prestação dos Serviços, sobre o valor da parcela variável da CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA, segundo detalhamento da tabela abaixo:

Consumo Energético Específico da Cogeração * (KJ/KW)	Descontos sobre o valor da contraprestação operacional mensal do mês subseqüente à medição.
------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Infraestrutura*

=<9.800	Zero
9.800 <= 10.000	2,5%
10.000 <= 11.000	5%
11.000 <= 12.000	10%
> 12.000	15%

\* Lido via monitoramento remoto disponibilizado pela Concessionária



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Infraestrutura

## ANEXO 7 – ÍNDICES DE DESEMPENHO, QUALIDADE E DISPONIBILIDADE

Os critérios de desempenho representam, de forma objetiva, como a disponibilidade e a qualidade dos serviços serão monitorados e os critérios adotados para impetração de penalidades, em caso de inconformidade da prestação dos serviços pela concessionária contratada.

### 1. CRITÉRIOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE

O consumo específico da Central de Cogeração deverá ser expresso em (KJ/KWh), abatendo-se as cargas elétricas provenientes do consumo próprio.

O critério de desempenho da Central de Cogeração será medido mês a mês, sendo a diferença entre input de energia (gás natural) e outputs de energia (térmicos e elétricos) da seguinte forma:

- **Input de energia:** deve ser auferido pelo levantamento do consumo de gás natural em KJ por meio do medidor de vazão mássico (princípio de *Coriolis*), instalado na entrada Da Central de Cogeração (contabilizando todo o gás natural consumido nos processos da Central de Cogeração), levantando simultaneamente o montante desse input de energia em função do Poder Calorífico Inferior (PCI) do gás natural consumido em  $\text{KJ/m}^3$ ;
- **Outputs de energia:** térmico e elétrico, efetivamente disponibilizados para o Centro de Eventos do Estado do Ceará, descritos abaixo:
  - ✓ **Fonte Térmica:** entende-se por outputs de energia toda a energia proveniente dos rejeitos térmicos dos motores, efetivamente utilizados no processo de geração de água gelada nas unidades de absorção, não se devendo somar a geração de água gelada nas unidades centrífugas elétricas. O levantamento da energia efetivamente utilizada no processo de geração de água gelada na absorção deverá ser realizada por meio de "BTU-METER", composto por um medidor de vazão (magnético) de água quente, e transmissores de temperatura, ambos instalados no ramal hidráulico de input térmico das máquinas de absorção, na unidade KWh. A CONCESSIONÁRIA deverá projetar o sistema de tal forma que a capacidade de água gelada gerada nas unidades de absorção seja de 1400 TR;
  - ✓ **Fonte Elétrica:** o mesmo deverá ser feito por meio da medição de energia elétrica líquida disponibilizada para o Centro de Eventos do Estado do Ceará, em KWh, abatendo-se as cargas elétricas de consumo próprio da Central de Cogeração.

Quadro de Descontos relativo à Qualidade da Prestação dos Serviços

Consumo Energético Específico da Cogeração* (KJ/KW)	Descontos sobre o valor da contraprestação operacional mensal do mês subseqüente à medição.
-----------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Infraestrutura*

=<9.800	Zero
9.800 <= 10.000	2,5%
10.000 <= 11.000	5%
11.000 <= 12.000	10%
> 12.000	15%

\* Lido via monitoramento remoto disponibilizado pela Concessionária.

## **2. CRITÉRIOS DE DISPONIBILIDADE**

A operação prevista para o Centro de Eventos do Ceará é de 3.500 horas/ano, sendo essa a demanda prevista de operação da Central de Cogeração.

Será aceitável uma disponibilidade em um percentual mínimo anual de 96% das horas operacionais do Centro de Eventos do Estado do Ceará. Como penalidade, a concessionária arcará com os custos de indisponibilidade dos serviços, pagando a tarifa aplicada pela concessionária pública de distribuição de energia.





GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
*Secretaria da Infraestrutura*

**ANEXO 8 – CONTRATO DE NOMEAÇÃO DE AGENTE FIDUCIÁRIO DE GARANTIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS**

**CONTRATO DE NOMEAÇÃO DE AGENTE FIDUCIÁRIO DE GARANTIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS**

O presente **CONTRATO DE NOMEAÇÃO DE AGENTE FIDUCIÁRIO DE GARANTIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS** (o “**CONTRATO**”) é celebrado entre:

(i) **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, na Cidade de Brasília, Estado do Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Superintendente Regional, Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no município de Fortaleza-Ce, doravante denominada simplesmente “**AGENTE FIDUCIÁRIO DE GARANTIA**”;

(ii) **ESTADO DO CEARÁ**, doravante denominada **PODER CONCEDENTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.480/0001-79, com sede à Av. Barão de Studart, 505, Bairro Aldeota, Palácio Abolição, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor **CID FERREIRA GOMES**, brasileiro, casado, RG nº 20000301026967, CPF nº 209.120.133-20, residente e domiciliado no município de Fortaleza-Ce, com intervenção da Secretaria da Infraestrutura, órgão da administração direta estadual, CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo titular da pasta, Senhor \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em Fortaleza, Ceará;

(iii) [**CONCESSIONÁRIA**] **S.A.**, sociedade anônima constituída de acordo com as leis brasileiras, com sede na [ ], na Cidade [ ], Estado do [ ], inscrita no CNPJ sob o nº [ ], neste ato representada na forma de seu Estatuto Social por seus representantes legais (doravante denominada simplesmente “**CONCESSIONÁRIA**”);

**CONSIDERANDO QUE:**

- a) Após ter sido declarada vencedora do processo licitatório nº [•], a **CONCESSIONÁRIA** celebrou com o **PODER CONCEDENTE**, o **CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA** nº [•], datado de [•] de [•], nos termos do qual foi concedido à **CONCESSIONÁRIA** o direito de implantação, gestão, operação e manutenção de \_\_\_\_\_, de acordo com os termos e condições lá previstos e que constitui o Anexo I a este **CONTRATO** (o “**CONTRATO DE CONCESSÃO**”);
- b) Nos termos do artigo 8º, da Lei Estadual nº 14.391, de 07 de julho de 2009, pretende o **PODER CONCEDENTE** constituir em favor da **CONCESSIONÁRIA** um mecanismo de garantia das obrigações pecuniárias contraídas no **CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO PRIVADA**, mediante a destinação de recursos provenientes do Tesouro do Estado para a **CONTA GARANTIA** a ser mantida junto ao **AGENTE FIDUCIÁRIO DE GARANTIA**, com a finalidade exclusiva de garantir as referidas obrigações pecuniárias assumidas pelo Estado do Ceará no **CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO PRIVADA** da **IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO**



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

*Secretaria da Infraestrutura*

GERAL DA CENTRAL DE COGERAÇÃO A GÁS NATURAL, PARA O CENTRO DE EVENTOS DO CEARÁ.

- c) A **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, está de acordo em atuar como **AGENTE FIDUCIÁRIO DE GARANTIA** e administrador da **CONTA GARANTIA**, para a qual serão transferidos os Recursos previstos no item b acima, em conformidade com os termos estabelecidos neste instrumento;
- d) O **PODER CONCEDENTE**, por este ato e em conformidade com o **CONTRATO** de Gerenciamento da Conta Única, determina a **CAIXA** como **AGENTE FIDUCIÁRIO DE GARANTIA** para que este administre a **CONTA GARANTIA**;
- e) O **AGENTE FIDUCIÁRIO DE GARANTIA** está de acordo em prestar referidos serviços em consonância com os termos e condições contidos neste **CONTRATO**;
- f) Tem as Partes entre si, justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO** de Nomeação de **AGENTE FIDUCIÁRIO DE GARANTIA** e Administração da **CONTA GARANTIA**, que se regerá pelas cláusulas a seguir estipuladas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – TERMOS DEFINIDOS

- 1.1. Termos iniciado com letra maiúscula quando aqui utilizados terão o significado a eles atribuídos no corpo deste **CONTRATO**.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA

- 2.1. Pelo presente **CONTRATO**, o **PODER CONCEDENTE** se obriga a destinar à **CONTA GARANTIA** o montante correspondente de até 6 (seis) parcelas da **CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA CHEIA** considerada no período (“Recursos Garantidores”), objetivando garantir o pagamento das contraprestações pecuniárias (Obrigações Garantidas”) pelo **PODER CONCEDENTE**, no âmbito do **CONTRATO DE CONCESSÃO**.
- 2.2. O montante mínimo de recursos a ser mantido na **CONTA GARANTIA** durante todo o **CONTRATO DE CONCESSÃO** deve corresponder ao valor da **CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA CHEIA** considerada para o período subsequente de 6 (seis) meses (“Valor Mínimo de Recursos Garantidores”).
- 2.3. O **PODER CONCEDENTE** aportará recursos adicionais, sempre que necessário, para que a **CONTA GARANTIA** tenha saldo equivalente ao montante mínimo de recursos estabelecido na cláusula 2.2.
- 2.4. A garantia ora estabelecida compreende quaisquer obrigações pecuniárias assumidas pelo Estado do Ceará, relativamente às **CONTRAPRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS** da **IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL DA CENTRAL DE COGERAÇÃO A GÁS NATURAL, PARA O CENTRO DE EVENTOS DO CEARÁ**.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Infraestrutura*

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTA GARANTIA

- 3.1. A **CONTA GARANTIA** é a conta corrente nº [•], aberta especialmente para esta finalidade pelo **PODER CONCEDENTE**, na agência nº [•] do **AGENTE FIDUCIÁRIO DE GARANTIA** e será uma conta de movimentação restrita, movimentada unicamente conforme o disposto neste **CONTRATO**, onde serão depositados os Recursos Garantidores.
- 3.2. Em decorrência do disposto na Subcláusula 3.1., o **PODER CONCEDENTE** concorda que nenhuma outra finalidade poderá ser dada pelo **AGENTE FIDUCIÁRIO DE GARANTIA** aos recursos provenientes da **CONTA GARANTIA** que não aquela prevista neste **CONTRATO**, independentemente de qualquer notificação por parte do **PODER CONCEDENTE** em sentido contrário, sob pena de responsabilização do **AGENTE FIDUCIÁRIO DE GARANTIA** por descumprimento dos termos e condições deste **CONTRATO**, adicionalmente a outras penalidades previstas na legislação aplicável.
- 3.3. Todos os recursos a qualquer tempo depositados na **CONTA GARANTIA** serão de titularidade do **PODER CONCEDENTE**, mas, até o desembolso integral em favor da **CONCESSIONÁRIA** de todos os recursos a serem destinados para a contraprestação, serão considerados como recursos depositados para o benefício exclusivo da **CONCESSIONÁRIA**, em consonância com o mecanismo de Garantia previsto neste **CONTRATO**. Desta forma, todos e quaisquer recursos a qualquer tempo depositados na **CONTA GARANTIA** terão como finalidade exclusiva, para fins orçamentários e fiscais, o pagamento da contraprestação, até o limite previsto no **CONTRATO DE CONCESSÃO**.
- 3.4. Eventuais valores excedentes ao Valor Mínimo de Recursos Garantidores depositados na **CONTA GARANTIA** serão transferidos imediatamente pelo **AGENTE FIDUCIÁRIO DE GARANTIA** para a conta do Tesouro do Estado do Ceará.
- 3.5. O **AGENTE FIDUCIÁRIO DE GARANTIA**, ora autorizado pelo **PODER CONCEDENTE**, se compromete a enviar ao **PODER CONCEDENTE** e à **CONCESSIONÁRIA**, mensalmente, ou ainda, sempre que assim solicitado pelas mesmas, extrato detalhado da **CONTA GARANTIA**, incluindo a descrição de todas as movimentações realizadas relativamente à mesma, bem como o valor total disponível em tal conta (“Informações da **CONTA GARANTIA**”).

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DA GARANTIA

- 4.1. Na hipótese de inadimplemento por parte do **PODER CONCEDENTE**, nos termos do **CONTRATO DE CONCESSÃO**, de quaisquer das Obrigações Garantidas (“Evento de Inadimplemento”), o **PODER CONCEDENTE** e o **AGENTE FIDUCIÁRIO DE GARANTIA** serão notificados pela **CONCESSIONÁRIA**, para que transfira da **CONTA GARANTIA** para a conta corrente da **CONCESSIONÁRIA**, para que o **PODER CONCEDENTE** proceda a liquidação do Evento de Inadimplemento.
- 4.2. Na ocorrência do evento de inadimplemento, o **AGENTE FIDUCIÁRIO DE GARANTIA** desde que autorizado pelo **PODER CONCEDENTE**, deverá realizar a transferência de recursos, con-



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Infraestrutura*

forme indicada na Subcláusula acima para a conta corrente nº [•], de titularidade da **CONCESSIONÁRIA**, aberta na agência nº [•], do banco [•].

- 4.3. A **CONCESSIONÁRIA** deverá emitir as notificações por escrito, nos termos da Subcláusula 11 deste **CONTRATO**, indicando o exato montante a ser transferido para a conta indicada na Subcláusula acima.
- 4.4. Após o recebimento da notificação mencionada na Subcláusula anterior, o **PODER CONCEDENTE** procederá a análise do Evento de Inadimplemento e pertinência dos valores apontados pela **CONCESSIONÁRIA**. Ato contínuo, caso procedente, autorizará o pagamento dos valores devidos à **CONCESSIONÁRIA**, a ser transferido pelo **AGENTE FIDUCIÁRIO DE GARANTIA**.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA**

- 5.1. Seja qual for a causa, sempre que o valor depositado na **CONTA GARANTIA** se tornar inferior ao Valor Mínimo de Recursos Garantidores, o **PODER CONCEDENTE** deverá providenciar a complementação dos Recursos Garantidores através da realização de novas transferências para a **CONTA GARANTIA**, até que o valor nela depositado seja equivalente ao Valor Mínimo de Recursos Garantidores.
- 5.2. Caso necessário, o **PODER CONCEDENTE** deverá tomar todas as providências que venham a ser necessárias para que o **AGENTE FIDUCIÁRIO DE GARANTIA** possa realizar a complementação da garantia.
- 5.3. Sempre que o **PODER CONCEDENTE** ou a **CONCESSIONÁRIA** verificarem que o valor depositado na **CONTA GARANTIA** é inferior ao Valor Mínimo de Recursos Garantidores, o **PODER CONCEDENTE** deverá autorizar o **AGENTE FIDUCIÁRIO DE GARANTIA** para que ele proceda à complementação da garantia.
- 5.4. Será considerada como necessária a complementação da garantia sempre que, em razão da ocorrência de um Evento de Inadimplemento, a garantia for executada na forma prevista na Cláusula 4 deste **CONTRATO**.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE**

- 6.1. O **PODER CONCEDENTE** obriga-se a:
  - a) Não criar, incorrer ou permitir que sejam constituídos quaisquer ônus, gravames ou opções sobre o valor dos Recursos Garantidores integralizados na **CONTA GARANTIA**, conforme previsto na Subcláusula 2.1. do presente **CONTRATO**;
  - b) Manter a **CONTA GARANTIA** aberta e livre de quaisquer restrições pelo prazo de vigência deste **CONTRATO**;



## GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

*Secretaria da Infraestrutura*

- c) Tomar todas as providências necessárias para que seja sempre mantido na **CONTA GARANTIA** saldo pelo menos igual ao Valor Mínimo de Recursos Garantidores;
- d) Tomar todas as providências possíveis e necessárias para que sejam incluídas as receitas
- e) e previsão das despesas relativas ao Projeto de IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL DA CENTRAL DE COGERAÇÃO A GÁS NATURAL, PARA O CENTRO DE EVENTOS DO CEARÁ. na lei orçamentária do Estado do Ceará; e
- f) Tomar e, da mesma forma, providenciar todas as demais medidas previstas na legislação aplicável que sejam necessárias à utilização dos Recursos Garantidores como garantia das obrigações pecuniárias por ele assumidas no âmbito do Projeto de IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL DA CENTRAL DE COGERAÇÃO A GÁS NATURAL, PARA O CENTRO DE EVENTOS DO CEARÁ., nos termos deste CONTRATO.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

7.1. Sem limitação a qualquer direito previsto neste **CONTRATO** ou na legislação aplicável, a **CONCESSIONÁRIA**:

- a) Poderá exigir que o **AGENTE FIDUCIÁRIO DE GARANTIA** cumpra suas obrigações conforme previsto neste **CONTRATO**, incluindo o pagamento e a transferência das quantias aqui previstas, de acordo com os termos e condições deste **CONTRATO**;
- b) Poderá contestar qualquer medida tomada pelo **AGENTE FIDUCIÁRIO DE GARANTIA** em desacordo a este **CONTRATO**;
- c) Poderá iniciar qualquer medida judicial ou extrajudicial em defesa de seus interesses, se o **AGENTE FIDUCIÁRIO DE GARANTIA** não o fizer.

7.2. A **CONCESSIONÁRIA** fica obrigada, sem prejuízo das demais obrigações previstas no **CONTRATO DE CONCESSÃO** ou na legislação aplicável, a cumprir fielmente este **CONTRATO**, prestando todos os esclarecimentos necessários ao **PODER CONCEDENTE** e ao **AGENTE FIDUCIÁRIO DE GARANTIA**.

### 8. CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO AGENTE FIDUCIÁRIO DE GARANTIA; RENÚNCIA E DESTITUIÇÃO

8.1. O **AGENTE FIDUCIÁRIO DE GARANTIA** somente estará obrigado a cumprir qualquer instrução para a aplicação ou liberação do saldo da **CONTA GARANTIA**, no todo ou em parte, ou de seguir qualquer aviso ou instrução de qualquer pessoa ou entidade, que (i) esteja de acordo com os termos e condições deste **CONTRATO**, ou (ii) seja uma decisão final exarada por um juízo competente.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Infraestrutura*

8.2. Sem prejuízo das demais obrigações contidas neste **CONTRATO** e na legislação aplicável, o **AGENTE FIDUCIÁRIO DE GARANTIA** terá as seguintes obrigações:

- a) Informar à **CONCESSIONÁRIA**, por escrito, imediatamente após tomar conhecimento, qualquer descumprimento por parte do **PODER CONCEDENTE** de suas obrigações estabelecidas neste **CONTRATO** que possa implicar em qualquer forma de prejuízo à Garantia;
- b) Entregar via fac-símile ou e-mail, seguido por originais enviados pelo correio, os extratos mensais relativos à **CONTA GARANTIA** à **CONCESSIONÁRIA**, ora autorizado pelo **PODER CONCEDENTE**, e ao próprio **PODER CONCEDENTE**, para conferência, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao fechamento do mês;
- c) Prestar contas por escrito à **CONCESSIONÁRIA** e ao **PODER CONCEDENTE** (i) sempre que assim solicitado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados de tal solicitação, ou prazo superior que seja necessário, dependendo da natureza das informações a serem prestadas, que, no entanto, não poderá exceder a 30 (trinta) dias, e (ii) após a sua substituição, seja em virtude de renúncia ou destituição; ficando ajustado que, caso uma decisão judicial venha a determinar a referida prestação de contas ou informações, deverão tais informações ser prestadas dentro do prazo legal consignado; e
- d) Realizar a gestão da **CONTA GARANTIA** conforme determinado neste **CONTRATO**.
- e) Devolver ao Tesouro Estadual, ao término do **CONTRATO**, os recursos remanescentes da **CONTA GARANTIA**, inclusive rendimentos, se houver.

8.3. Fica entendido e ajustado que o **AGENTE FIDUCIÁRIO DE GARANTIA**:

- a) Não estará obrigado a aceitar quaisquer instruções, exceto conforme previsto na Cláusula 8.1., acima;
- b) Não terá qualquer responsabilidade em relação ao **CONTRATO DE CONCESSÃO** ou qualquer outro documento a ele relacionado, ficando entendido que seus deveres são exclusivamente aqueles decorrentes do mandato ora outorgado;
- c) Sem prejuízo de suas obrigações nos termos deste **CONTRATO**, não possui qualquer responsabilidade pelas consequências do cumprimento das instruções recebidas de acordo com este **CONTRATO**, inclusive com relação à aplicação de recursos depositados na **CONTA GARANTIA** conforme previsto neste **CONTRATO**, e tampouco estará obrigado a verificar a correção dos dados e informações que lhe sejam apresentados nos termos deste **CONTRATO**; e
- d) Não possui qualquer participação na **CONTA GARANTIA**, agindo somente como **AGENTE FIDUCIÁRIO DE GARANTIA** e gestor dos recursos ali depositados, detendo apenas a posse (mas não a propriedade) de tais valores.



## GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

*Secretaria da Infraestrutura*

8.4. O **PODER CONCEDENTE** poderá, a qualquer tempo durante a vigência deste **CONTRATO**, destituir o **AGENTE FIDUCIÁRIO DE GARANTIA**, caso este descumpra qualquer das obrigações aqui previstas ou não cumpra as instruções por ele recebidas nos termos deste **CONTRATO**, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, encaminhada ao **AGENTE FIDUCIÁRIO DE GARANTIA**.

### 9. CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO DO CONTRATO

9.1. A **CONCESSIONÁRIA** deverá providenciar o registro deste **CONTRATO**, no prazo de até 15 (quinze) dias contados a partir de sua celebração, nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos de sua própria sede, bem como no da sede do **PODER CONCEDENTE**, nos termos do art. 129, da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

9.2. Quaisquer anexos ou aditamentos ao presente **CONTRATO** deverão ser igualmente registrados pela **CONCESSIONÁRIA**, nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos competentes, conforme indicados na Subcláusula 9.1, também no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da celebração do respectivo documento.

9.3. Todas as despesas incorridas com relação aos registros descritos nos termos dessa Cláusula serão de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O presente Contrato permanecerá vigente até que todas as Obrigações Garantidas tenham sido extintas, em conformidade com o **CONTRATO DE CONCESSÃO**.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

11.1. Qualquer Notificação exigida ou permitida nos termos deste **CONTRATO** será dada por escrito através de entrega em mãos, serviço de entrega rápida ou por correspondência registrada, com recibo de entrega, postagem paga antecipadamente, endereçados às partes que receberem os mesmos em seus respectivos endereços conforme disposto abaixo, ou aquele que venha a ser posteriormente designado pela parte.

Para a **CONCESSIONÁRIA**:  
[endereço]

Para o Agente Fiduciário Garantidor:  
[endereço]

Para o **PODER CONCEDENTE**:  
[endereço]



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Infraestrutura*

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RENÚNCIAS E ADITAMENTOS; SUCESSORES E CESSIONÁRIOS**

12.1. Toda e qualquer renúncia, aditamento ou modificação de qualquer dos termos ou disposições do presente **CONTRATO** somente será válida se por escrito e assinada pelas Partes. O presente **CONTRATO** obriga as partes e seus respectivos sucessores e cessionários a qualquer título.

**13. FORO; EXECUÇÃO ESPECÍFICA**

13.1. As partes elegem o Foro das Varas da Fazenda Pública do Poder Judiciário do Estado do Ceará para solução de controvérsias relacionadas à interpretação e à execução deste **CONTRATO**, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as Partes firmam este instrumento em 06 (seis) vias de igual forma e teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

[local], [data].

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

na qualidade de Agente Fiduciário Garantidor

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Cargo:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Cargo:

**ESTADO DO CEARÁ, representado pela SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA**  
na qualidade de **PODER CONCEDENTE**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Cargo:

**[CONCESSIONÁRIA]**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Cargo:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Cargo:

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG: